

e-TCM nº 3.349/2025

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO – TCMSP e
FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Objeto: Balanço Consolidado do exercício de 2024 –
CONTAS 2024

Responsável: **EDUARDO TUMA** - Conselheiro Presidente

Relator: **Conselheiro ROBERTO BRAGUIM**

Revisor: **Conselheiro RICARDO TORRES**

RELATÓRIO

Cuida o presente da apreciação das Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP e de seu Fundo Especial de Despesas - FEDTCMSP, relativas ao exercício de 2024, protocoladas no sistema eletrônico e-TCM em 24 de março p.p. e encaminhadas pela Subsecretaria Administrativa em 26.03.2025, atendendo ao comando contido no artigo 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP)¹.

¹ LOMSP, artigo 48. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ao qual compete:

I - apreciar contas prestadas anualmente pelo Prefeito, pela Mesa da Câmara e pelo próprio Tribunal, que serão apresentadas obrigatoriamente até 31 de março de cada exercício, mediante parecer prévio informativo, que deverá ser elaborado e enviado à Câmara Municipal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de seu recebimento, já incluídos nesse prazo eventuais diligências e apreciação definitiva de recursos administrativos.

O trabalho desenvolvido pela Secretaria de Controle Externo, acerca dos resultados financeiros, orçamentários, patrimoniais e fiscais, foi consolidado no Relatório Anual de Fiscalização (RAF), peça 26, com o objetivo de subsidiar a apreciação do Plenário deste Tribunal sobre o parecer prévio a ser encaminhado à Câmara Municipal.

As Demonstrações Contábeis do TCMSP e do FEDTCMSP, Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas, foram publicadas na página 606 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOCSP) de 26.03.2025.

ASPECTOS DE GESTÃO (ITEM 2 DO RAF)

Nos subitens seguintes são apresentadas as considerações trazidas pela equipe de Auditoria acerca da gestão orçamentária, financeira e de pessoal, dos demonstrativos financeiros consolidados e de suas respectivas notas explicativas, assim como dos aspectos de conformidade.

Gestão Orçamentária (item 2.1 do RAF)

O Orçamento do TCMSP aprovado para o exercício de 2024, incluindo as dotações do FEDTCMSP, totalizou R\$ 533,8 milhões, sendo que a maior parcela dos recursos orçamentários, no montante de R\$ 532,2 milhões, foi alocada à Unidade TCMSP.

Receita Prevista x Realizada (item 2.1.1 do RAF)

Como órgão constitucional autônomo, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP) não dispõe, originariamente, de receitas orçamentárias próprias, dependendo, para o custeio de suas atividades, de transferências mensais do Poder Executivo na forma de duodécimos, constitucionalmente previstas.

A equipe de Auditoria apurou que, durante o exercício financeiro de 2024, o Executivo transferiu R\$ 460 milhões na forma de duodécimos.

De outra parte, o Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (FEDTCMSP), criado pela Lei nº 15.025/2009, arrecada receitas previstas em seu artigo 3º² e, no

² Lei Municipal 15.025/09, art. 3º - Constituem receitas do Fundo:

- I - extração de cópias reprográficas em geral;
- II - ressarcimento de bens e materiais segurados em decorrência de indenizações de seguradoras;
- III - taxas remuneratórias decorrentes do pagamento de consignações relativas aos descontos efetuados na folha de pagamento dos servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- IV - receitas oriundas de alienação de bens e materiais que não sejam mais utilizáveis pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- V - receitas oriundas de remuneração pela utilização de espaços do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, incluindo postos de atendimento bancário;
- VI - recursos recebidos de instituição financeira contratada para efetuar a movimentação das disponibilidades de caixa do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e o pagamento de seu quadro de servidores e de fornecedores;
- VII - receitas provenientes de convênios e acordos firmados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- VIII - receitas decorrentes de atos administrativos que impliquem ressarcimento por parte dos servidores, incluindo o pagamento de segundas vias de crachás;
- IX - indenizações, restituições e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- X - garantias retidas de contratos administrativos firmados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, quando não passíveis de liberação ou restituição ao contratado ou quando não utilizadas para pagamento de multas contratuais;
- XI - doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros Municípios, bem como de entidades internacionais;
- XII - recursos provenientes de reembolso de despesas com telefonia;
- XIII - resultado da aplicação financeira das disponibilidades de caixa;
- XIV - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.
- XV - receitas advindas do funcionamento da Escola de Contas;
- XVI - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

exercício em análise, arrecadou o montante de R\$16,3 milhões, correspondendo a 10 vezes o previsto, conforme detalhado a seguir:

Variação entre a previsão e realização da receita do FEDTCMSP em 2024 (Quadro 1 do RAF) Em R\$ mil

Receita Orçamentária	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada (b)	Δ (b - a)	%
Receitas Correntes	1.606	16.296	14.690	914,7
Receita Patrimonial	1.290	14.075	12.785	991,1
Receitas de Permissões de Uso	832	812	(20)	-2,4
Valores Mobiliários/Rendimentos Aplicação	458	13.263	12.805	2795,9
Receita de Serviços	295	2.218	1.923	651,9
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	295	2.218	1.923	651,9
Outras Receitas Correntes	21	3	(18)	-85,7
Multas Administrativas, Contratuais Judiciais	7	0	(7)	-100
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1	0	(1)	-100
Demais Receitas Correntes	13	2	(11)	-84,6
Receitas de Capital	6	0	(6)	-100
Alienação de Bens	6	0	(6)	-100
Total	1.612	16.296	14.684	910,9

Fonte: boletim da receita orçamentária de 2024 da unidade FEDTCMSP extraído do SOF.

Cabe observar que o acréscimo na arrecadação de receitas do Fundo decorreu do reconhecimento daquelas advindas dos rendimentos de aplicação financeira de exercícios anteriores.

Despesas Fixadas x Empenhadas (item 2.1.2 do RAF)

A equipe Auditora constatou que a despesa orçamentária empenhada foi de R\$ 450,8 milhões, registrando uma economia orçamentária de R\$ 83 milhões. Do montante empenhado, 80,4% está relacionado à "Pessoal e Encargos Sociais", R\$ 362,3 milhões.

Em relação às despesas com investimentos, observou que o montante ficou abaixo do valor previsto, resultando em uma inexecução orçamentária de 67% em relação ao orçado, e que as unidades que colaboraram para tanto foram o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e a Escola de Contas.

A partir da análise realizada nos processos de licitações cujas contratações não foram concluídas, a equipe de Auditoria indicou a necessidade de aprimoramento desses procedimentos, objetivando proporcionar maior celeridade e aproveitamento dos recursos públicos.

Constatou, também, não haver normativo para as atribuições e responsabilidades da Coordenadoria de Contratos e Licitações e da Unidade Técnica de Licitações e que as descrições dos cargos das respectivas áreas serão atualizadas por Resolução, conforme dispõe o Anexo VIII da Lei Municipal nº 13.877/2004, no exercício corrente.

Alterações Orçamentárias (item 2.1.3 do RAF)

A Lei nº 18.063/23 (LOA 2024) não fixou, de forma específica, limite para a abertura de créditos adicionais suplementares para o TCMSP. No entanto, o seu art. 10 menciona o limite definido no art. 40 da Lei nº 17.976/23 (LDO 2024), de até 9% (nove por cento) do total da despesa fixada para a abertura de créditos adicionais suplementares, quando não for proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias.

A equipe de Auditoria concluiu que as alterações orçamentárias no exercício foram realizadas em conformidade com a documentação de suporte, não registrando inconsistências, e que os créditos adicionais abertos foram provenientes de anulação, total ou parcial, de dotações orçamentárias próprias, não onerando o limite de

até 9% do total das despesas fixadas para 2024, cumprindo assim o disposto nas leis orçamentárias.

Resultado da Execução Orçamentária (item 2.1.4 do RAF)

A Auditoria constatou que o confronto das receitas arrecadadas e das transferências financeiras líquidas, com as despesas empenhadas, resultou em R\$ 21 milhões positivos, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Movimentação decorrente da Execução Orçamentária (Quadro 4 do RAF)		Em R\$ mil
Descrição		Valor
Receita Arrecadada pelo FEDTCMSP (I)		16.296
Transferências Financeiras Recebidas ³ - Devolução de Repasse Recebido ⁴ (II)		455.500
(-) Despesa Empenhada (III)		450.807
Resultado (IV = I + II - III)		20.989

Fonte: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Razão Contábil 3.5.1.2.2.01.99.01 – Devolução de Repasse Recebido e Balancete Analítico extraído do SOF.

Gestão Financeira (item 2.2 do RAF)

A Gestão Financeira compreende o gerenciamento do fluxo financeiro das disponibilidades de caixa, identificando, para determinado período, os aumentos e as reduções de tais disponibilidades.

A equipe de Auditoria apurou que o Grupo Contábil Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC), em 31.12.24, apresentava o saldo

³ Constituição Federal, art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

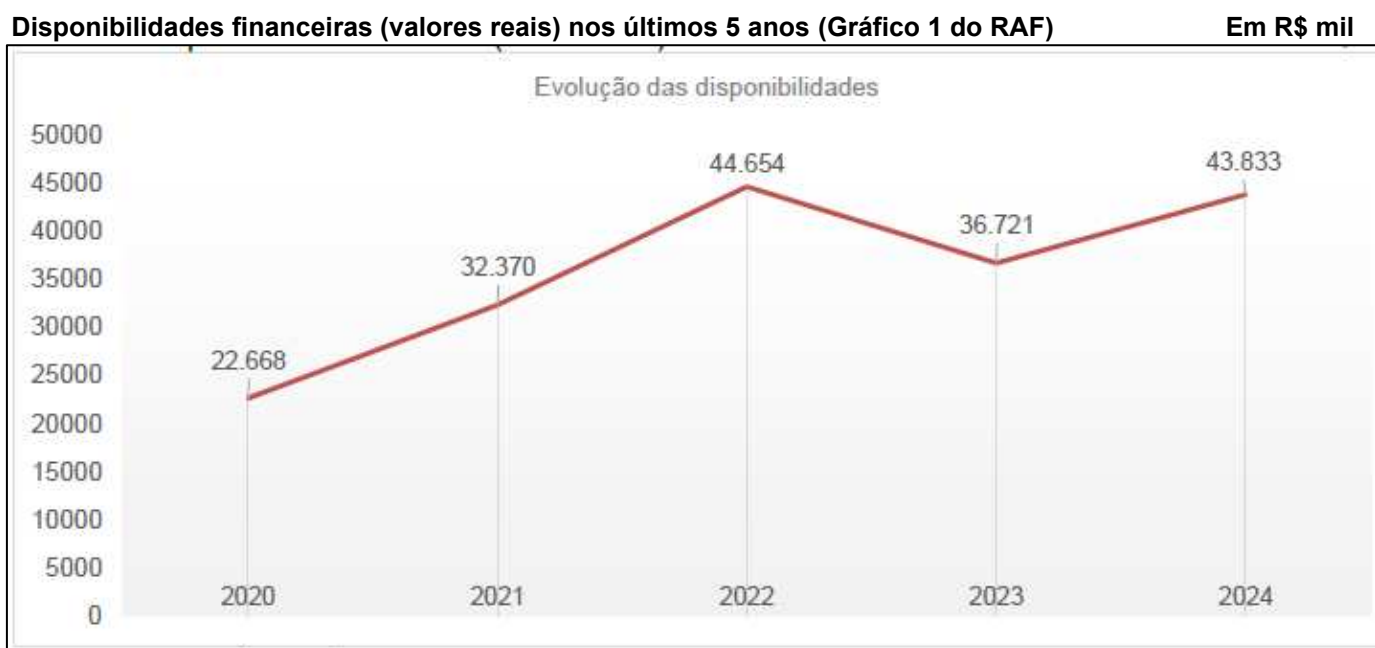
⁴ Constituição Federal, art. 168, § 2º. O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

de R\$ 43,8 milhões, com geração líquida de caixa no total de R\$ 8,8 milhões, detalhada a seguir:

Geração Líquida de Caixa		Em R\$ mil
Descrição	Valor	
Receita Realizada - BO (I)	16.296	
Transferências Recebidas - BF (II)	460.000	
Devolução de Repasse – BF (III)	4.500	
Despesa do Orçamento Pagas - BO (IV)	432.068	
Restos a Pagar Não Processados Pagos - BO (V)	13.817	
Restos a Pagar Processados Pagos - BO (VI)	1.388	
Geração Líquida "Outros Ingressos e Desembolsos Operacionais" - DFC (VII)	15.769	
Geração Líquida de Caixa (V = I + II - III - IV - V - VI - VII)	8.755	

Fonte: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração dos Fluxos de Caixa - extraídos do SOF.

A análise da evolução das disponibilidades nos últimos exercícios a valores reais está demonstrada no gráfico a seguir:



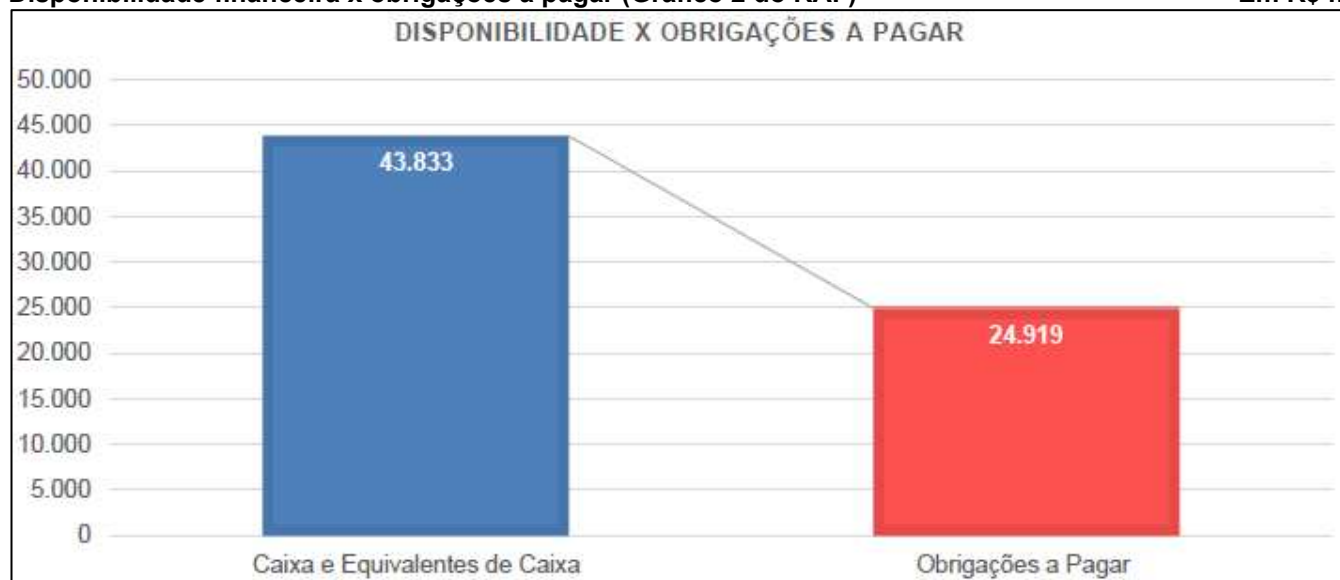
Fonte: Balancetes analíticos contábeis de 2020 a 2024. Os dados de 2020 a 2023 foram atualizados monetariamente pelo IPC-Fipe Geral.

A Auditoria analisou a existência de recursos disponíveis para suportar as obrigações de curto prazo, concluindo que

as disponibilidades de caixa imediatas do TCMSP (R\$ 43,8 milhões) eram suficientes para saldar as obrigações de curto prazo (R\$ 24,9 milhões).

Disponibilidade financeira x obrigações a pagar (Gráfico 2 do RAF)

Em R\$ mil



Fonte: Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF).

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (item 3 do RAF)

Visão geral do objeto, objetivos e escopo da auditoria (item 3.1 do RAF)

A equipe de Auditoria examinou o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) consolidadas (TCMSP/FEDTCMSP), objetivando expressar uma conclusão, cujo intuito é aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre a elaboração das demonstrações, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Definiu como escopo, analisar as afirmações incorporadas às demonstrações contábeis para verificação do cumprimento dos critérios de exatidão, valorização e alocação,

classificação e compreensibilidade, integralidade, corte e direitos e obrigações.

Opinião (item 3.6 do RAF)

A equipe Auditora opinou, com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, que não foram identificadas distorções relevantes e generalizadas que levem a se concluir que as demonstrações contábeis não apresentam adequadamente a posição patrimonial, orçamentária e financeira do TCMSP e FEDTCMSP, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa com a estrutura de relatório financeiro aplicável no Brasil.

Fundamentação técnica detalhada da Auditoria Financeira (item 3.7 do RAF)

Estrutura das Demonstrações Financeiras (item 3.7.1 do RAF)

Confrontando as estruturas preconizadas no MCASP 10ª Edição⁵ e nas Instruções de Pronunciamentos Contábeis (IPCs)⁶ com as utilizadas na elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas do TCMSP e do FEDTCMSP, publicadas no DOCSP de 26.03.25 (p. 606) e constante da prestação de contas e-TCM nº3349/2025, a equipe de Auditoria constatou a aderência aos critérios normativos.

⁵ Parte V, itens 2.4, 3.4, 4.4, 5.4 e 6.5.

⁶ IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Notas Explicativas (item 3.7.2 do RAF)

A Auditoria concluiu que as notas explicativas não apresentaram inconsistências e omissões, encontrando-se aderentes ao marco regulatório vigente.

Balanco Patrimonial (item 3.7.3 do RAF)

O Balanco Patrimonial é composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação (controle) e Quadro do *Superavit / Deficit* Financeiro.

Caixa e Equivalentes de Caixa (Item 3.7.3.1 do RAF)

O MCASP 10ª ed. estabelece que as disponibilidades devem ser mensuradas ou avaliadas pelo valor original e as aplicações financeiras de liquidez imediata, pelo valor justo atualizado até a data das demonstrações contábeis.

As análises concluíram pela exatidão e adequada suportabilidade dos saldos escriturados como Caixa e Equivalentes de Caixa, em 31.12.24, no valor total de R\$ 43,8 milhões, conforme quadro a seguir:

Caixa e Equivalentes de Caixa (Quadro 6 do RAF)				Em R\$ mil
Descrição	2023	2024	Δ%	% Vert. 2024
Caixa	10	10	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	38	51	34,2	0,1
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	33.162	43.767	32,0	99,9
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.868	5	-99,7	0,0
Total	35.078	43.833	25,0	100,0

Fonte: Balancete analítico consolidado de 2024 extraído do SOF.

Imobilizado (item 3.7.3.2 do RAF)

A equipe de Auditoria constatou que o ativo imobilizado do TCMSP, ao final de 2024, totalizava o valor de R\$ 457,7 milhões, sendo composto conforme segue:

Imobilizado (Quadro 7 do RAF)				Em R\$ mil
Descrição	2023	2024	Δ%	% Vert. 2024
Bens Móveis (1.2.3.1)	25.029	26.674	6,6	5,4
Bens Imóveis (1.2.3.2)	467.630	467.630	0,0	94,6
Total Bruto	492.659	494.304	0,3	100
(-) Depreciação, exaustão e amortização acumuladas (1.2.3.8)	(28.944)	(36.562)	26,3	-
Total Líquido	463.715	457.742	-1,3	-

Fonte: Balancete analítico consolidado de 2024 extraído do SOF.

Verificou a realização do inventário geral anual dos bens móveis, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 4.320/64⁷, no qual se constatou a existência de 81(oitenta e um) bens não localizados, com redução do número apurado no exercício anterior, 258 (duzentos e cinquenta e oito). Constatou, ainda, em relação aos bens não localizados, haver autorização da Presidência⁸, para regularização no inventário a ser realizado em 2025.

Ressaltou, contudo, a identificação de bens patrimoniais alocados em unidades distintas daquelas de sua responsabilidade, conforme evidenciado no e-TCM nº23.349/2024, peça 16, em desacordo com o disposto no Capítulo IV (arts. 40 a 49) da Ordem Interna SG/GAB 5/2023.

⁷ Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

⁸ E-TCM 23349/2024 – peça 23

Realizou testes na conta de Equipamentos de Processamento de Dados (1.2.3.1.1.02.01), que representa 77,8% do grupo de Bens Móveis, identificando que o saldo estava suportado por documentação hábil e fidedigna e sem diferenças materiais.

Em relação aos bens imóveis, a Equipe Auditora observou que não houve movimentação no exercício.

Concluiu, finalmente, que o saldo do grupo contábil Imobilizado está suportado por documentação hábil e fidedigna.

Intangível (item 3.7.3.3 do RAF)

O ativo intangível encerrou 2024 com saldo de R\$ 13,2 milhões, representando uma redução de 48,2% em relação ao exercício anterior. Sobre a questão, observou que a principal variação foi a baixa do Sistema Átomo, no valor de R\$ 11,6 milhões, realizada em 29.11.2024.

Ativo Intangível (Quadro 10 do RAF)				Em R\$ mil
Intangível	2023	2024	Δ%	% Vert. (2024)
Software com Vida Útil Indefinida (1.2.4.1.1.01.02.01)	22.198	8.311	-62,6	62,7
Software em Desenvolvimento a Classificar (1.2.4.1.1.02.03.01)	3.390	4.939	45,7	37,3
Total	25.588	13.250	-48,2	100,0

Fonte: Balancete analítico consolidado extraído do SOF.

A documentação de suporte foi considerada adequada e suficiente, e os testes confirmaram a consistência dos saldos.

Demonstração das Variações Patrimoniais (item 3.7.4 do RAF)

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações no patrimônio líquido do TCMSP, resultantes ou não da execução orçamentária. Em 2024, o resultado patrimonial

foi negativo em R\$ 2,9 milhões, valor ligeiramente inferior ao resultado negativo de R\$ 3,4 milhões registrado em 2023. Conforme consignado pela Auditoria, o resultado decorre do confronto entre Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA, no montante de R\$ 467,7 milhões, e Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD, no montante de R\$ 470,6 milhões.

A equipe de Auditora selecionou, para teste, contas representativas de VPA e VPD com base em critérios de materialidade e avaliação de riscos, concluindo pela suportabilidade documental dos lançamentos contábeis nas referidas contas no período apropriado, em consonância com a característica contábil da tempestividade.

OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS (item 4 do RAF)

Além da análise financeira e patrimonial, a Auditoria avaliou a conformidade da gestão do TCMSP com os dispositivos legais vigentes, especificamente no que se refere ao cumprimento dos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), à inscrição de restos a pagar e à transparência.

Limites e Exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (item 4.1 do RAF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), LC nº 101/00, estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, fixando regras e limites aplicáveis aos Poderes, incluindo o Legislativo Municipal, com destaque, neste último caso, para as disposições dos arts. 19, 20, 42, 48, 48-A, 54 e 55, § 2º.

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF), que trata das regras e limites, deve ser emitido e publicado até 30 dias após o final de cada quadrimestre.

A Auditoria apurou que o TCMSP publicou os RGFs, no prazo legal previsto no § 2º, art. 55 da LRF⁹, conforme quadro 11, deles constando as autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, cumprindo o parágrafo único do art. 54 da LRF¹⁰.

Publicação do RGF (Quadro 11 do RAF)

Publicação do RGF		
Período	Prazos para Publicação	Publicação
1º Quadrimestre	Até 30 de maio	DOCSP, de 28.05.24
2º Quadrimestre	Até 30 de setembro	DOCSP, de 26.09.24
3º Quadrimestre	Até 30 de janeiro do ano subsequente	DOCSP, de 28.01.25

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª ed. e DOCSP.

Despesas com Pessoal (item 4.1.2 do RAF)

A Auditoria constatou que as despesas com pessoal totalizaram R\$ 437,6 milhões, correspondendo a 0,47% da Receita Corrente Líquida (RCL), respeitando o limite imposto pela LRF de 1,75% estabelecido para o TCMSP¹¹.

⁹ Art. 55 (...)

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

¹⁰ LRF - Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

(..)

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

(..)

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

¹¹ No exercício de 2000, em atendimento ao estabelecido no § 1º do art. 20 da LRF, os limites das despesas de pessoal para a Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo foram estabelecidos com base na proporção da média das despesas com pessoal incorridas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores à publicação da lei.

Restos a Pagar (item 4.2 do RAF)

As análises constataram R\$ 18,7 milhões inscritos em restos a pagar, o que representa 4,2% da despesa empenhada no exercício, concluindo que a inscrição foi regular, e que a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF) realizou acompanhamento prévio junto às unidades responsáveis. Ademais, apurou, que até 15.03.2025, foram pagos R\$ 12,1 milhões e cancelados R\$ 944 mil, restando pendente o valor de R\$ 5,7 milhões.

Execução de Restos a Pagar (Quadro 13 do RAF)

Em R\$ mil

Restos a Pagar	Saldo Inicial	Liquidação	Pagamento	Cancelamento	Saldo Final
Processado	1.811	-	1.811	-	-
Não processado	16.928	10.592	10.243	944	5.742
Total	18.739	10.592	12.054	944	5.742

Fonte: Relatórios SOF Acompanhamento da Execução Orçamentária RP

Transparência (item 4.3 do RAF)

A equipe de Auditoria indicou que o TCMSp publica parcialmente os procedimentos fiscalizatórios em curso e que não há divulgação, na íntegra, dos processos de fiscalização.

Destacou que a Lei Federal nº 12.527/11, normativo que regulamenta o acesso à informação relativa aos órgãos de controle externo, assim dispôs em seu art. 7º:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

[...]

VII - informação relativa:

[...]

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Apontou, que a revisão dos parâmetros de transparência e publicidade foi objeto de determinação do RAF de 2023, exarada na 3.326ª Sessão Extraordinária e que aguarda aprovação.

PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS (ITEM 5 DO RAF)

Com base nas evidências colhidas durante a execução da Auditoria, foram feitas as seguintes propostas de encaminhamentos:

Propostas de Recomendações (Item 6.1 do RAF)

- 6.1.1.** Recomendar à Secretaria Geral que avalie a sugestão de aprimorar o processo licitatório, com vistas a evitar a inexecução orçamentária dos investimentos frente à sua previsão e para garantir maior celeridade, com a elaboração da documentação da fase preparatória de acordo com os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 (subitem **2.1.2**);
- 6.1.2.** Recomendar ao Núcleo de Auditoria Interna (NAI) que avalie a sugestão de monitorar as iniciativas de aprimoramento dos processos licitatórios pelo Tribunal, com vistas a garantir maior execução dos investimentos na comparação com a sua previsão orçamentária (subitem **2.1.2**).

Propostas de Ciência (Item 6.2 do RAF)

- 6.2.1.** Dar ciência sobre a falta de transparência na divulgação dos relatórios de auditoria, identificada no portal de transparência do TCMSP, o que afronta o disposto no art. 37 da CF, nos artigos 5, 6 e 7, VII, b da Lei nº 12.527/2011 e no art. 1º da Resolução

TCMSP 05/2016, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes. Observou que a presente proposta reitera determinação do RAF de 2023, exarada no Parecer da 3.326ª Sessão Extraordinária (subitem **4.3**).

6.2.2. Dar ciência ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo sobre a existência de bens patrimoniais encontrados em unidades diversas daquelas de suas responsabilidades, o que afronta o disposto Capítulo IV (arts. 40 ao 49) da Ordem Interna SG/GAB 5/2023, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes (subitem **3.7.3.2**).

DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (item 7 do RAF)

O último parecer prévio referente às Contas do TCMSP e do FEDTCMSP emitido pelo Pleno ocorreu no processo e-TCM nº2954/2024 - Relatório Anual de Fiscalização do exercício de 2023.

No Parecer da 3.326ª Sessão Extraordinária, constou o seguinte:

(...) DECIDEM, ainda, à unanimidade, considerar cumprida a proposta de ciência inserida no item 5.1.1, a partir da manifestação da Presidência pela concordância quanto às atualizações necessárias e às providências de revisão dos fluxos adotados.

DECIDEM, à unanimidade, em relação à Resolução 05/2016, que trata do acesso às informações dos processos em tramitação neste Tribunal, propor que seja promovida nova discussão do normativo, tendo em vista o tempo decorrido desde sua edição – antes da implementação do processo eletrônico neste Tribunal e

da Resolução 18/2019, que estabeleceu o rito processual no âmbito desta Corte de Contas –, a necessidade de revisão dos parâmetros de transparência e publicidade – especialmente quanto à sensibilidade dos dados divulgados, a eminente implantação do portal do jurisdicionado, bem como a substancial alteração na composição do Colegiado desde então.

Observou que, em relação à mencionada proposta, em 2024 foi instituído, por meio da Portaria TCMSP nº 504/2024, Grupo de Estudos com a finalidade de rediscutir a Resolução nº 05/2016, que dispõe sobre o acesso às informações dos processos em tramitação. O Grupo elaborou uma minuta de atualização do normativo, que está pendente de aprovação. Concluiu, então, por mantida a determinação.

A **Presidência do TCMSP** tomou ciência das conclusões alcançadas pela equipe de Auditoria, trazendo manifestação a respeito das propostas de recomendação constantes dos itens 6.1.1 e 6.1.2 do RAF, peças 28 a 45.

Em relação à proposta de Recomendação dirigida à Secretaria Geral, visando aprimorar o processo licitatório, a Coordenadoria de Contratos e Licitações informou que se encontra em andamento a elaboração de minuta de normativo destinada à disciplinar as atribuições e responsabilidades da CCL e unidades a ela vinculadas, fls. 1 e 2 da peça 42.

No que se refere à proposta de Recomendação dirigida ao Núcleo de Auditoria Interna (NAI), para que avalie a sugestão de monitorar as iniciativas de aprimoramento dos processos licitatórios pelo Tribunal, o NAI informou que a proposta está em consonância com

suas atribuições e que as providências anunciadas podem ser objeto de monitoramento, a critério superior, fls. 1 e 2 da peça 44.

A seu turno, a **Procuradoria da Fazenda Municipal** ressaltou, que as poucas pendências apontadas pelos técnicos dessa Casa foram ou estão sendo objeto de ação contundente. Por fim, pleiteou a aprovação das Contas ou, subsidiariamente, a sua aprovação com recomendações, peça 47.

A **Secretaria Geral**, peça 43, reforçou que os exames comprovaram que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os normativos pertinentes e que os ditames legais aplicáveis no contexto das contas anuais foram cumpridos.

Reforçou o atendimento das exigências previstas na Lei de Responsabilidades Fiscal, no que tange às publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal, às Despesas com Pessoal e à Disponibilidade de Caixa, assim como os requisitos mínimos de Transparência.

Ao final, opinou no sentido de que a Prestação de Contas do Tribunal de Contas Município de São Paulo e o respectivo Fundo Especial de Despesas, relativa ao exercício de 2024, reúne condições para emissão de parecer favorável à aprovação, com as recomendações pertinentes.

É o relatório.

VOTO

Regularmente convocada e instalada nos termos do § 2º, inciso II do artigo 153 do Regimento Interno¹² deste Tribunal, a presente Sessão Extraordinária destina-se à apreciação das Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP e de seu Fundo Especial de Despesas – FEDTCMSP, relativas ao exercício de 2024, objeto do e-TCM nº 3349/2025.

A documentação que compõe a Prestação de Contas foi encaminhada em 26.03.25, encontrando-se em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 48¹³ da Lei Orgânica do Município de São Paulo, peça 21.

O exame está balizado no Relatório Anual de Fiscalização, elaborado pela Secretaria de Controle Externo - SCE, peça 26, abordando os Aspectos de Gestão, as Demonstrações Financeiras, o cumprimento dos Limites e Exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Restos a Pagar e Transparência.

¹² Art. 153. As sessões do Tribunal Pleno serão ordinárias, extraordinárias e especiais.

§ 2º - As sessões extraordinárias, públicas ou reservadas, serão convocadas pelo Presidente nos seguintes casos:

II - para a apreciação das contas anuais do Prefeito e do próprio Tribunal, bem como para o julgamento das contas da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo e dos responsáveis pelas entidades da Administração Indireta;

¹³ Art. 48 - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ao qual compete:

I - apreciar contas prestadas anualmente pelo Prefeito, pela Mesa da Câmara e pelo próprio Tribunal, que serão apresentadas obrigatoriamente até 31 de março de cada exercício, mediante parecer prévio informativo, que deverá ser elaborado e enviado à Câmara Municipal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de seu recebimento, já incluídos nesse prazo eventuais diligências e apreciação definitiva de recursos administrativos.

No curso da instrução, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foi possibilitada a intervenção nos autos da Presidência do Tribunal e do Órgão Fazendário, para oferecimento de suas alegações, peças 29/45 e 47, e, por último, da Secretária Geral, peça 49, dando-se então por encerrada a instrução processual.

Passo então, com a devida vênia deste Egrégio Plenário, a ocupar-me da análise do Relatório circunstanciado, seguindo, de forma resumida, a estrutura utilizada pela Secretaria de Controle Externo.

ASPECTOS DE GESTÃO

Gestão Orçamentária

O Orçamento Consolidado totalizou R\$ 533,8 milhões, compreendendo R\$ 532,2 milhões destinados à unidade Tribunal de Contas e R\$ 1,6 ao seu Fundo. Foram transferidos pelo Poder Executivo, a título de duodécimos, R\$ 460 milhões e arrecadados pelo Fundo 16,2 milhões,

O desempenho superior ao previsto nas receitas do Fundo, equivalente a aproximadamente 10(dez) vezes o valor estimado, decorreu do reconhecimento da receita oriunda de rendimentos de aplicação financeira das disponibilidades de caixa do TCMSP, acumuladas desde 2021, em razão da controvérsia jurídica a respeito da Emenda

Constitucional nº109/21¹⁴, fundamentada na decisão exarada no e-TCM nº12.098/2021, devidamente registrado em Nota Explicativa.

Em relação à Despesa, foram empenhados R\$ 450,8 milhões, resultando em economia orçamentária de R\$ 83 milhões. No exercício, observou-se baixa execução em investimentos em razão da não conclusão de procedimentos licitatórios, ensejando a proposição de medidas de aprimoramento nos fluxos processuais.

As alterações orçamentárias sobrevindas de créditos adicionais, R\$ 16,9 milhões, tiveram como fonte a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias, na forma autorizada pelo art. 41 da Lei Municipal nº 17.976/23¹⁵, sem onerar o limite fixado pelo art. 40, do mesmo diploma legal, fixado em até 9% do total das despesas fixadas para 2024, estando adequadamente acompanhadas da documentação de suporte.

¹⁴ Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º. § 1º É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109/21). § 2º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109/21)

¹⁵ Art. 41. Ficam a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2024, autorizados a suplementar, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no art. 40 desta Lei, as dotações dos respectivos Órgãos e Fundos Especiais, desde que os recursos para cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias no âmbito de cada entidade, conforme estabelece o inciso II do art. 27 da [Lei Orgânica do Município de São Paulo](#).

O Resultado da Execução Orçamentária, compreendendo Tribunal e seu respectivo Fundo, foi superavitário em R\$21 milhões.

Gestão Financeira

Ao final de 2024, as disponibilidades de caixa apresentavam saldo de R\$ 43,8 milhões, com geração líquida de R\$ 8,8 milhões, representando um acréscimo real de 19,4% em relação do exercício de 2023, montante suficiente para saldar as obrigações de curto prazo, R\$ 24,9 milhões.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

No que se refere às Demonstrações Financeiras, os exames constataram aderência aos critérios normativos definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, e às Instruções de Procedimentos Contábeis (IPCs), tendo as notas explicativas se mostrado consistentes e aderentes ao marco regulatório vigente.

Os testes efetuados no Balanço Patrimonial e as evidências obtidas permitiram concluir pela inexistência de distorções relevantes e generalizadas, bem como pela exatidão e suportabilidade dos saldos escriturados.

No grupo ativo imobilizado, o inventário geral de bens realizado em 2024 indicou redução significativa dos itens não localizados, passando de 258 para 81, os quais deverão ser objeto de apuração no exercício de 2025.

Adicionalmente, não foram identificadas diferenças materiais nos registros de bens patrimoniais, abrangendo ativos móveis, imóveis e intangíveis.

Na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), o resultado negativo em R\$ 2,9 milhões encontrava-se devidamente suportado por documentação comprobatória e registrado no período adequado, em consonância com a característica contábil da tempestividade.

OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

Foram constatados o cumprimento dos prazos e dos limites disciplinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)¹⁶, bem como o atendimento aos requisitos legais relativos à movimentação contábil de Restos a Pagar e à Transparência, com ressalva pontual, neste último, posto que se aguarda a conclusão dos procedimentos de revisão da Resolução nº 05/16.

As Despesas com Pessoal representaram 0,47% da Receita Corrente Líquida, situando-se dentro do limite de 1,75%¹⁷ imposto pelo art. 20 da LRF.

¹⁶ Artigos 19, 20, 42, 48, 48-A, 54, e 55 §2.

¹⁷ Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

Assim, à vista do relatado e do que mais dos autos consta, **VOTO** pela emissão de parecer favorável à aprovação das Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e de seu Fundo Especial de Despesas, relativas ao exercício financeiro de 2024, ressalvados os atos pendentes de apreciação e julgamento.

Acompanho a Recomendação proposta no item **6.1.1** – *"Recomendar à Secretaria Geral que avalie a sugestão de aprimorar o processo licitatório, com vistas a evitar a inexecução orçamentária dos investimentos frente à sua previsão e para garantir maior celeridade, com a elaboração da documentação da fase preparatória de acordo com os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 (subitem 2.1.2)"*, atribuindo-lhe a seguinte redação:

6.1.1. Recomendar à Secretaria Geral que avalie a sugestão de aprimorar o processo licitatório, com vistas a garantir maior celeridade dos procedimentos (subitem **2.1.2**);

Deixo de acompanhar a Recomendação proposta no item **6.1.2**¹⁸, por considerá-la contemplada na redação conferida no item **6.1.1**.

Deixo de acompanhar as propostas de ciência constantes dos itens **6.2.1 e 6.2.2**¹⁹: a primeira, por já ter sido a matéria

¹⁸ **6.1.2.** Recomendar ao Núcleo de Auditoria Interna (NAI) que avalie a sugestão de monitorar as iniciativas de aprimoramento dos processos licitatórios pelo Tribunal, com vistas a garantir maior execução dos investimentos na comparação com a sua previsão orçamentária (subitem **2.1.2**).

¹⁹ **6.2.1.** Dar ciência sobre a falta de transparência na divulgação dos relatórios de auditoria, identificada no portal de transparência do TCMSP, o que afronta o disposto no art. 37 da CF, nos artigos 5, 6 e 7, VII,

regulamentada pela Resolução nº 25/2025; e a segunda, em razão de a atual Presidência já ter sido cientificada nos autos do e-TCM nº 23.349/2024, expedindo Determinação para regularização no exercício de 2025.

Recomendo à Secretaria Geral que avalie a necessidade de estrutura disponibilizada à Coordenadoria de Licitações e Contratos, considerando que o e-TCM 15.542/2024, citado em seus esclarecimentos à peça 42, encontra-se naquele Setor desde dez/2024, sem solução, restando sem definição clara as atribuições pertinentes, conforme apontado pela Auditoria.

Dê-se ciência do Relatório, do Voto e do Acórdão deles decorrentes à Presidência e a Secretaria Geral do Tribunal.

Encaminhem-se cópias deste julgado à Câmara Municipal de São Paulo.

TCM, 17 de junho de 2026.

ROBERTO TANZI

BRAGUIM:03999981873

Assinado de forma digital por

ROBERTO TANZI

BRAGUIM:03999981873

Dados: 2026.06.17 12:27:02 -03'00'

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Corregedor

CAPS/ERR/RB

b da Lei nº 12.527/2011 e no art. 1º da Resolução TCMSP 05/2016, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes. Observou que a presente proposta reitera determinação do RAF de 2023, exarada no Parecer da 3.326ª Sessão Extraordinária (subitem **4.3**).

6.2.2. Dar ciência ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo sobre a existência de bens patrimoniais encontrados em unidades diversas daquelas de suas responsabilidades, o que afronta o disposto Capítulo IV (arts. 40 ao 49) da Ordem Interna SG/GAB 5/2023, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes (subitem **3.7.3.2**).

Ref.: TC/003349/2025 – **Apreciação do Balanço do Tribunal de Contas do Município de São Paulo relativo ao exercício de 2024**

(3.412ª S.E.)

CERTIFICO

que, em sessão desta data, o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM trouxe a julgamento o processo em epígrafe, dando conhecimento ao Plenário de seu relatório e voto, consoante peça retro. O Conselheiro Presidente DOMINGOS DISSEI colocou a matéria em discussão e, após, o Relator votou, em síntese: com fundamento no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal c.c. o artigo 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e nos artigos 31, parágrafo único, inciso V, e 72, do Regimento Interno deste Tribunal, pela **emissão de parecer prévio favorável à aprovação** das Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, bem como de seu Fundo Especial de Despesas, relativas ao exercício financeiro de 2024, ressalvados os atos pendentes de apreciação e/ou julgamento. Acompanhou a Recomendação proposta no item 6.1.1, com nova redação. Não acolheu a proposta de Recomendação do item 6.1.2, uma vez que contemplada no item 6.1.1. Não acolheu as propostas para ciência constantes dos itens 6.2.1 e 6.2.2, uma vez que já providenciadas. Expediu Recomendação à Secretaria Geral para que avalie a necessidade da estrutura disponibilizada à Coordenadoria de Licitações e Contratos, vez que o Setor não apresentou definição clara das suas atribuições desde dez/2024. Determinou o envio de cópia do Relatório, do Voto e Acórdão à Presidência e a Secretaria Geral do Tribunal, para ciência. Determinou o envio de cópias do julgado à Câmara Municipal de São Paulo.

Certifico que o Plenário, à unanimidade, acompanhou o Relator, tendo o Presidente proclamado o resultado nos termos supracitados do voto do Relator Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

17 – junho – 2026

Elio Esteves Junior – Secretário-Geral

/csm

Cód. 042 (Versão 06)

Secretaria Geral

ETCM 008034/2026

Objeto: Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e do Fundo Especial de Despesas, relativas ao exercício de 2024.

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Relator: Conselheiro Corregedor Roberto Braguim

Competência: Pleno

ENCAMINHAMENTO

À

UNIDADE TÉCNICA DE OFÍCIOS

Senhor Supervisor

Considerando a deliberação do Tribunal Pleno na 3.412ª Sessão Extraordinária, realizada em 17/06/2026, encaminho a certidão extraída do julgamento do processo TC 003349/2025 acompanhada do Relatório e Voto, para o envio à Egrégia Câmara Municipal de São Paulo.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

ELIO ESTEVES JUNIOR
Secretário-Geral

/RMC

Cód. 042 (Versão 06)

PREFERENCIAL

Ofício SSG-GAB 7428/2026

e-TCM 008034/2026**Assunto** Certidão de julgamento das contas do TCMSP exercício 2024 para fins de comunicação antecipada.**Referência** s/n**Encaminha** Cópia integral do e-TCM 008034/2026 e TC/003349/2025.**Observações** *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 17 de junho de 2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos dos artigos 14, XII, e 48, I, com a redação dada pela Emenda 29/2007, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e do artigo 72 do Regimento Interno deste Tribunal, comunico que foi exarado Parecer na Sessão Extraordinária realizada em 17/06/2026, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo acima indicado.

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do [Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares \(ofícios e intimações\)](#).

Atenciosamente.

Domingos Dissei
Presidente

Ao(À) senhor(a)

Presidente

Ricardo Teixeira

Câmara Municipal de São Paulo

presidencia@saopaulo.sp.leg.br

/blo

Ofício SSG-GAB 7428/2026

fl. 02

Dados para acesso:

[e-TCM 008034/2026](#) – senha: 140709

[TC/003349/2025](#) – senha: 140737



RES: [TCMSP] Ofício referente ao e-TCM 008034/2026 - Contas TCMSP 2024

De Presidência <presidencia@saopaulo.sp.leg.br>

Data Qua, 2026-06-17 14:59

Para Bruno Odainai <bruno.odainai@tcmsp.tc.br>

Recebido em 17/06/2026

Att

Expediente da Presidência

De: Bruno Odainai <bruno.odainai@tcmsp.tc.br>

Enviada em: quarta-feira, 17 de junho de 2026 14:26

Para: Presidência <presidencia@saopaulo.sp.leg.br>

Assunto: [TCMSP] Ofício referente ao e-TCM 008034/2026 - Contas TCMSP 2024

Prioridade: Alta

Prezado(s) Senhor(es),

Encaminho a documentação em anexo para conhecimento do quanto decidido nos autos em epígrafe.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail cartorio@tcmsp.tc.br

Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** deste.

Respeitosamente.



O recebimento das informações e documentos contidos nesta correspondência eletrônica implica ciência aos dispositivos insertos na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, no Decreto Municipal nº 59.767/2020 e na política de proteção de dados do TCMSP (<https://lgpd.tcm.sp.gov.br>), especialmente quanto à necessidade de proteção dos dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação e compartilhamento, bem como no tocante à responsabilização pelos danos decorrentes de violações de segurança aos dados pessoais eventualmente compartilhados.

Eventuais dados pessoais constantes do presente e-mail, ou de documento anexo ao presente, são **encaminhados para a única finalidade ou finalidades neles indicadas**, sendo de responsabilidade desse destinatário limitar-se ao tratamento de tais dados pessoais em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, especialmente quanto à necessidade de **proteção dos dados pessoais**, de acessos não autorizados e de

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, compartilhamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena da responsabilização cabível. Ainda, o conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas na mensagem. **Se você recebeu o presente e-mail por engano, solicita-se que responda a esta mensagem e proceda à sua imediata exclusão**, para que se evite nova ocorrência de tal equívoco.

Evite imprimir este e-mail e seus anexos. Colabore com o meio ambiente.

O recebimento das informações e documentos contidos nesta correspondência eletrônica implica ciência aos dispositivos insertos na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, no Decreto Municipal nº 59.767/2020 e na política de proteção de dados do TCMSP (<https://lgpd.tcm.sp.gov.br>), especialmente quanto à necessidade de proteção dos dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação e compartilhamento, bem como no tocante à responsabilização pelos danos decorrentes de violações de segurança aos dados pessoais eventualmente compartilhados.

fls. 38

Matéria DSP 10053/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD, juntado ao DOCREC 761/2026 por Louise Von Fruhauf Hublard. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=746421>.

eTCM nº 008034/2026

Objeto: Certidão de julgamento das contas do TCMSp exercício 2024 para fins de comunicação antecipada

Interessados(as): Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

Relator: Roberto Braguim

Unidade Técnica de Redação
Senhor Supervisor

Após a expedição do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), conforme documento(s) 04 e 05, encaminho o presente para ser juntado ao processo TC/003349/2025.

Ofício 7428/2026 [preferencial]	Ricardo Teixeira	Presidente/CMSP
------------------------------------	------------------	-----------------

Gilson de Nobrega
Supervisor
Unidade Técnica de Ofícios



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ISO 9001

Processo

TC/003349/2025

Unidade Gestora

Tribunal de Contas do
Município de São Paulo (*)

Tipo de Processo

BALANÇO

Conselheiro Relator

ROBERTO BRAGUIM

Revisor

RICARDO TORRES

Procurador

Instância

1^a INSTÂNCIA

Data da Autuação

26/03/2025

Competência

PLENO

Interessados

Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (*),
Tribunal de Contas do Município de São Paulo (*)

Objeto

Balanço/ Demonstrações Contábeis do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do
Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e
Consolidado, referentes ao exercício financeiro de 2024

MEMORANDO 04/2025/SRC

Em 13 de março de 2025

À
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Senhor Coordenador Chefe

Em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, encaminhamos as Demonstrações Contábeis do FED, TCMSP e Consolidado do exercício financeiro de 2024, nos termos a seguir:

- Peça 2 – Balanço Patrimonial - FED
- Peça 3 – Demonstração das Variações Patrimoniais - FED
- Peça 4 – Demonstração de Fluxo de Caixa – FED
- Peça 5 – Balanço Financeiro – FED
- Peça 6 – Balanço Orçamentário – FED
- Peça 7 – Balanço Patrimonial - TCMSP
- Peça 8 – Demonstração das Variações Patrimoniais - TCMSP
- Peça 9 – Demonstração de Fluxo de Caixa – TCMSP
- Peça 10 – Balanço Financeiro – TCMSP
- Peça 11 – Balanço Orçamentário - TCMSP
- Peça 12 – Balanço Patrimonial - Consolidado
- Peça 13 – Demonstração das Variações Patrimoniais - Consolidado
- Peça 14 – Demonstração de Fluxo de Caixa – Consolidado
- Peça 15 – Balanço Financeiro – Consolidado
- Peça 16 – Balanço Orçamentário – Consolidado

Peça 17 – Notas Explicativas

Peça 18 – Publicação

Atenciosamente

PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA
Contador CRC 1DF026318/O-5 T-SP
Supervisor de Unid. Técnica de Registro
Contábil

Cód. 042 (Versão 06)

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2024

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.932.067,55	3.210.353,70	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.12	12.189,00	18.404,00
Caixa		4.489,87	5.691,39	Demais Obrigações a Curto Prazo	5.14	69,98	0,00
Bancos Conta Movimento / Contas Próprias / Conta Única		50.842,43	38.000,00	Total do Passivo Circulante		12.258,98	18.404,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	5.1	18.876.735,25	3.166.662,31				
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		296.314,61	0,00				
Suprimento de Fundos	5.4	3.494,00	0,00				
Valores a Receber do TCM	5.5	292.820,61	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Variações Patr Diminutivas Pagas Antecipadamente	5.7	74.666,18	35.938,28	Resultados Acumulados		19.290.789,36	3.227.887,98
Assinaturas e Anuidades a Apropriar		74.666,18	35.938,28	Resultado do Exercício		6.958.896,96	1.175.369,65
Total do Ativo Circulante		19.303.048,34	3.246.291,98	Resultado de Exercícios Anteriores		3.227.887,98	2.054.444,33
				Ajustes e Exercícios Anteriores	5.15	9.104.004,42	-1.926,00
				Total do Patrimônio Líquido		19.290.789,36	3.227.887,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE							
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		19.303.048,34	3.246.291,98	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		19.303.048,34	3.246.291,98

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI nº 4.320/1964

Exercício 2024

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)				PASSIVO (II)			
Ativo Financeiro		18.932.067,55	3.210.353,70	Passivo Financeiro		17.743,40	19.132,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.932.067,55	3.210.353,70	Passivo Circulante (F)	5.16	12.258,98	18.404,00
				Restos a Pagar Não Processados a Liquidar		5.484,42	728,00
Ativo Permanente		370.980,79	35.938,28	Passivo Permanente		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		296.314,61	0,00				
Variações Patr Diminutivas Pagas Antecipadamente		74.666,18	35.938,28				
Total do Ativo		19.303.048,34	3.246.291,98	Total do Passivo		17.743,40	19.132,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)						19.285.304,94	3.227.159,98

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI nº 4.320/1964

Exercício 2024

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS				ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
---		0,00	0,00	Obrigações Contratuais	5.18	45.821,89	658.800,17
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		0,00	0,00	TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		45.821,89	658.800,17

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/1964

Exercício 2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercicio Anterior
08: TESOURO MUNICIPAL - RECURSOS VINCULADOS		18.814.078,55	3.090.976,10
10: ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS		100.245,60	100.245,60
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		18.914.324,15	3.191.221,70

PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA
CRC 1DF026318/O-5 T-SP
Supervisão de Registro Contábil

RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA
CRC 1SP296825/O-2
Coord.de Contabilidade e Finanças

DOMINGOS DISSEI
PRESIDENTE

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Notas	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	6.1	3.030.198,16	1.108.206,54
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		3.030.198,16	1.108.206,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.2	4.452.155,02	302.366,48
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.452.155,02	302.366,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.4	2.758,07	32.714,26
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		2.758,07	32.714,26
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		7.485.111,25	1.443.287,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Notas	Exercicio Atual	Exercicio Atual
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		298.906,20	167.917,63
Serviços		298.906,20	167.917,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		225.452,09	100.000,00
Transferências Intragovernamentais	6.11	225.452,09	100.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.856,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.856,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		526.214,29	267.917,63
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		6.958.896,96	1.175.369,65

PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA
CRC 1DF026318/O-5 T-SP
Supervisão de Registro Contábil

RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA
CRC 1SP296825/O-2
Coord.de Contabilidade e Finanças

DOMINGOS DISSEI
PRESIDENTE

Exercício 2024

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Notas	Exercício Atual	Exercício Atual
Legislativa		574.651,19	327.354,60
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		574.651,19	327.354,60

DOMINGOS DISSEI
PRESIDENTE

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício 2024

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		16.296.295,06	1.443.287,28	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)		573.920,61	165.140,50
Vinculada		16.296.295,06	1.443.287,28	Vinculada		573.920,61	165.140,50
Tesouro Municipal Recurso Vinculado		16.296.295,06	1.436.189,58	Tesouro Municipal Recurso Vinculado		573.920,61	165.140,50
Alienação de Bens Ativos		0,00	7.097,70				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)		0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)		24.933,40	19.899,67	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)		25.594,00	101.922,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.484,42	728,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	101.155,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		12.189,00	18.404,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados		18.404,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.3	7.259,98	767,67	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.4	7.190,00	767,67
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)		3.210.353,70	2.014.229,92	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)		18.932.067,55	3.210.353,70
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.210.353,70	2.014.229,92	Caixa e Equivalentes de Caixa		18.932.067,55	3.210.353,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		19.531.582,16	3.477.416,87	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		19.531.582,16	3.477.416,87

PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA
CRC 1DF026318/O-5 T-SP
Supervisão de Registro Contábil

RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA
CRC 1SP296825/O-2
Coord.de Contabilidade e Finanças

DOMINGOS DISSEI
PRESIDENTE

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Notas	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)		1.605.732,00	1.605.732,00	16.296.295,06	14.690.563,06
Receita Patrimonial		1.290.264,00	1.290.264,00	14.075.167,09	12.784.903,09
Receitas de Serviços		295.116,00	295.116,00	2.218.369,90	1.923.253,90
Outras Receitas Correntes		20.352,00	20.352,00	2.758,07	-17.593,93
Receitas de Capital (II)		6.252,00	6.252,00	0,00	-6.252,00
Alienação de Bens		6.252,00	6.252,00	0,00	-6.252,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.1	1.611.984,00	1.611.984,00	16.296.295,06	14.684.311,06
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)		1.611.984,00	1.611.984,00	16.296.295,06	14.684.311,06
DEFICIT (VI)				0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.7	1.611.984,00	1.611.984,00	16.296.295,06	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			0,00	0,00	
Superávit Financeiro			0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Notas	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)		1.555.732,00	1.055.732,00	348.468,52	342.984,10	330.795,10	707.263,48
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.2	1.555.732,00	1.055.732,00	348.468,52	342.984,10	330.795,10	707.263,48
Despesas de Capital (IX)		56.252,00	556.252,00	225.452,09	225.452,09	225.452,09	330.799,91
Investimentos		56.252,00	556.252,00	225.452,09	225.452,09	225.452,09	330.799,91
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	3.3	1.611.984,00	1.611.984,00	573.920,61	568.436,19	556.247,19	1.038.063,39
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	3.5	1.611.984,00	1.611.984,00	573.920,61	568.436,19	556.247,19	1.038.063,39
SUPERÁVIT (XIII)	3.4			15.722.374,45			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	3.7	1.611.984,00	1.611.984,00	16.296.295,06	568.436,19	556.247,19	1.038.063,39
Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Notas	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	3.6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	728,00	0,00	0,00	728,00	0,00
Investimentos		0,00	728,00	0,00	0,00	728,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.7	0,00	728,00	0,00	0,00	728,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Notas	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes		0,00	18.404,00	18.404,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	18.404,00	18.404,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.7	0,00	18.404,00	18.404,00	0,00	0,00

PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA
CRC 1DF026318/O-5 T-SP
Supervisão de Registro Contábil

RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA
CRC 1SP296825/O-2
Coord.de Contabilidade e Finanças

DOMINGOS DISSEI
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2024

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.900.881,98	31.867.501,69	Obrig Trabalhistas, Previd e Assist a Pagar a Curto Prazo	5.11	16.608.663,84	14.826.263,93
Caixa		5.527,57	4.071,59	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.12	152.335,16	54.201,36
Bancos		0,01	0,00	Provisões a Curto Prazo	5.13	1.093.015,69	1.938.123,51
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	5.1	24.890.617,28	29.995.708,29	Demais Obrigações a Curto Prazo	5.14	6.447.806,74	14.810.448,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.2	4.737,12	1.867.721,81				
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		949.130,45	785.085,44				
Suprimento de Fundos	5.3	18.700,00	22.420,00	Total do Passivo Circulante		24.301.821,43	31.629.037,49
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal	5.4	930.430,45	762.665,44				
Estoque	5.6	303.826,09	323.050,10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Almoxarifado		303.826,09	323.050,10	Resultados Acumulados		475.737.069,42	493.103.905,16
Variações Patr Diminutivas Pagas Antecipadamente	5.7	2.893.234,67	2.454.495,44	Resultado do Exercício		-9.905.923,32	-4.581.815,26
Movimentação de Seguros a Apropriar		9.407,64	9.517,86	Resultado de Exercícios Anteriores		493.103.905,16	503.555.405,20
Assinaturas e Anuidades a Apropriar		21.699,41	24.441,35	Ajustes de Exercícios Anteriores	5.15	-7.460.912,42	-5.869.684,78
Demais VPDs a Apropriar		2.862.127,62	2.420.536,23	Total do Patrimônio Líquido		475.737.069,42	493.103.905,16
Total do Ativo Circulante		29.047.073,19	35.430.132,67				
ATIVO NÃO-CIRCULANTE							
Imobilizado		457.742.031,03	463.715.140,59				
Bens Móveis	5.8	26.674.484,08	25.029.058,06				
(-) Depreciação Acumulada		-12.262.026,97	-8.984.745,31				
Bens Imóveis	5.9	467.630.316,82	467.630.316,82				
(-) Depreciação Acumulada		-24.300.742,90	-19.959.488,98				
Intangível	5.10	13.249.786,63	25.587.669,39				
Softwares		13.249.786,63	25.587.669,39				
Total do Ativo Não Circulante		470.991.817,66	489.302.809,98				
TOTAL DO ATIVO		500.038.890,85	524.732.942,65	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		500.038.890,85	524.732.942,65

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI nº 4.320/1964

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)				PASSIVO (II)			
ATIVO FINANCEIRO		24.900.881,98	31.867.501,69	PASSIVO FINANCEIRO		24.900.881,98	31.867.501,69
Caixa e Equivalentes de Caixa		24.900.881,98	31.867.501,69	Passivos Circulantes (F)	5.16	8.238.834,27	16.176.825,22
				Restos a Pagar Não Processados a Liquidar do Exercício		16.662.047,71	15.690.676,47
ATIVO PERMANENTE		475.138.008,87	492.865.440,96	PASSIVO PERMANENTE		16.062.987,16	15.452.212,27
Suprimento de Fundos		18.700,00	22.420,00	Férias a Pagar - Apropriação Por Competência (P)		14.969.971,47	13.514.088,76
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal		930.430,45	762.665,44	Provisão para Férias Indenizadas (P)		1.093.015,69	1.938.123,51
Estoques		303.826,09	323.050,10				
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		2.893.234,67	2.454.495,44				
Ativo Não Circulante		470.991.817,66	489.302.809,98				
Total do Ativo		500.038.890,85	524.732.942,65	Total do Passivo		40.963.869,14	47.319.713,96
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)						459.075.021,71	477.413.228,69

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI nº 4.320/1964

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS				ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas	5.17	262.326.819,25	522.662.700,19	Obrigações Contratuais	5.18	23.496.345,62	43.884.138,23
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		262.326.819,25	522.662.700,19	TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		23.496.345,62	43.884.138,23

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI nº 4.320/1964

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
00: TESOURO MUNICIPAL		0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		0,00	0,00

PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA
CRC 1DF026318/O-5 T-SP
Supervisão de Registro Contábil

RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA
CRC 1SP296825/O-2
Coord.de Contabilidade e Finanças

DOMINGOS DISSEI
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	6.3	460.225.452,09	402.600.000,00
Transferências Intragovernamentais		460.225.452,09	402.600.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		1.000,00	0,00
Ganhos com Incorporações de Ativos		1.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.4	2.395,48	1.560,65
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		2.395,48	1.560,65
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		460.228.847,57	402.601.560,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Atual
PESSOAL E ENCARGOS		356.150.507,05	315.197.446,64
Remuneração a Pessoal	6.5	254.214.978,27	229.238.995,44
Encargos Patronais	6.6	53.275.106,30	47.490.976,75
Benefícios a Pessoal	6.7	25.083.854,13	16.222.003,50
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	6.8	23.576.568,35	22.245.470,95
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		35.328.056,40	22.222.349,83
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.9	35.328.056,40	22.222.349,83
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		27.087.329,11	22.304.384,13
Uso de Material de Consumo		634.523,61	850.718,45
Serviços		18.070.569,76	13.690.103,62
Depreciação, Amortização e Exaustão	6.10	8.382.235,74	7.763.562,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		34.864.020,08	41.874.233,12
Transferências Intragovernamentais	6.11	34.306.020,08	41.769.706,12
Transferências a Instituições Privadas		558.000,00	104.527,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.12	14.173.659,08	400.464,90
Desincorporação de Ativos		14.173.659,08	400.464,90
TRIBUTÁRIAS		1.435,04	830,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		869,28	0,00
Contribuições		565,76	830,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.529.764,13	5.183.666,41
Incentivos		0,00	3.038,50
VPD de Constituição de Provisões	6.13	2.528.254,93	5.177.900,06
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.509,20	2.727,85
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		470.134.770,89	407.183.375,91
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		-9.905.923,32	-4.581.815,26

PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA
CRC 1DF026318/O-5 T-SP
Supervisão de Registro Contábil

RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA
CRC 1SP296825/O-2
Coord.de Contabilidade e Finanças

DOMINGOS DISSEI
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
INGRESSOS		546.872.960,16	481.769.505,67
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		460.000.000,00	402.500.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	7.2	460.000.000,00	402.500.000,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		86.872.960,16	79.269.505,67
Outros Ingressos Operacionais	7.3	86.872.960,16	79.269.505,67
DESEMBOLSOS		549.809.414,91	483.164.886,95
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		357.808.880,56	309.051.820,78
Legislativa		357.808.880,56	309.051.820,78
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		84.858.900,51	75.188.313,47
Intragovernamentais	7.4	84.300.900,51	75.083.786,47
Outras Transferências Concedidas		558.000,00	104.527,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		107.141.633,84	98.924.752,70
Outros Desembolsos Operacionais	7.5	107.141.633,84	98.924.752,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	3.7	-2.936.454,75	-1.395.381,28
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.030.164,96	6.075.815,85
Aquisição de Ativo Não Circulante	7.6	2.415.971,01	5.063.310,48
Outros Desembolsos de Investimentos	7.7	1.614.193,95	1.012.505,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	3.7	-4.030.164,96	-6.075.815,85
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		-6.966.619,71	-7.471.197,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL		31.867.501,69	39.338.698,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL		24.900.881,98	31.867.501,69

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Exercício 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		361.839.045,52	315.127.636,63
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		361.839.045,52	315.127.636,63

PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA
CRC 1DF026318/O-5 T-SP
Supervisão de Registro Contábil

RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA
CRC 1SP296825/O-2
Coord.de Contabilidade e Finanças

DOMINGOS DISSEI
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício 2024

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)		450.233.550,08	389.101.993,95
				Ordinária		450.233.550,08	389.101.993,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)		460.000.000,00	402.500.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)		9.772.044,78	24.893.119,92
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.1	460.000.000,00	402.500.000,00	Devolução de Transferências Financeiras Recebidas	4.2	9.772.044,78	24.893.119,92
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)		105.260.254,52	96.212.618,23	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)		112.221.279,37	92.188.701,49
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		16.923.116,03	15.690.676,47	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		13.816.637,74	15.539.559,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.798.224,65	1.369.098,89	Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.369.098,89	2.734.172,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.3	86.538.913,84	79.152.842,87	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.4	97.035.542,74	73.914.969,98
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)		31.867.501,69	39.338.698,82	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)		24.900.881,98	31.867.501,69
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.999.779,88	38.153.805,81	Caixa e Equivalentes de Caixa		24.896.144,86	29.999.779,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.867.721,81	1.184.893,01	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.737,12	1.867.721,81
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		597.127.756,21	538.051.317,05	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		597.127.756,21	538.051.317,05

PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA
CRC 1DF026318/O-5 T-SP
Supervisão de Registro Contábil

RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA
CRC 1SP296825/O-2
Coord.de Contabilidade e Finanças

DOMINGOS DISSEI
PRESIDENTE

Assinado digitalmente
por PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA
Data: 13/03/2025 15:21:44 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente
por RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA
Data: 13/03/2025 15:49:35 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente
por DOMINGOS Odone DISSEI
Data: 24/03/2025 17:39:05 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Notas	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (VI)	3.4	532.158.358,00	532.158.358,00	450.233.550,08	
TOTAL (VII) = (V + VI)		532.158.358,00	532.158.358,00	450.233.550,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			0,00	0,00	
Superávit Financeiro			0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Notas	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)		518.100.358,00	515.710.358,00	444.839.731,05	431.506.246,37	429.708.021,72	70.870.626,95
Pessoal e Encargos Sociais	3.2	404.750.000,00	398.250.000,00	362.253.731,76	356.907.584,96	355.268.892,59	35.996.268,24
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.2	113.350.358,00	117.460.358,00	82.585.999,29	74.598.661,41	74.439.129,13	34.874.358,71
Despesas de Capital (IX)		14.058.000,00	16.448.000,00	5.393.819,03	1.804.187,68	1.804.187,68	11.054.180,97
Investimentos		14.058.000,00	16.448.000,00	5.393.819,03	1.804.187,68	1.804.187,68	11.054.180,97
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	3.3	532.158.358,00	532.158.358,00	450.233.550,08	433.310.434,05	431.512.209,40	81.924.807,92
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	3.5	532.158.358,00	532.158.358,00	450.233.550,08	433.310.434,05	431.512.209,40	81.924.807,92
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	3.7	532.158.358,00	532.158.358,00	450.233.550,08	433.310.434,05	431.512.209,40	81.924.807,92
Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Exercício 2024

	Notas	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	3.6	0,00	13.456.338,05	11.590.660,46	11.590.660,46	1.865.677,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	4.911.911,81	4.326.790,81	4.326.790,81	585.121,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	8.544.426,24	7.263.869,65	7.263.869,65	1.280.556,59	0,00
Despesas de Capital		0,00	2.234.338,42	2.225.977,28	2.225.977,28	8.361,14	0,00
Investimentos		0,00	2.234.338,42	2.225.977,28	2.225.977,28	8.361,14	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.7	0,00	15.690.676,47	13.816.637,74	13.816.637,74	1.874.038,73	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Exercício 2024

	Notas	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes		0,00	1.369.098,89	1.369.098,89	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	1.312.175,17	1.312.175,17		0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	56.923,72	56.923,72		0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.7	0,00	1.369.098,89	1.369.098,89	0,00	0,00

PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA
CRC 1DF026318/O-5 T-SP
Supervisão de Registro Contábil

RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA
CRC 1SP296825/O-2
Coord.de Contabilidade e Finanças

DOMINGOS DISSEI
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

Exercício 2024

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		43.832.949,53	35.077.855,39	Obrig Trabalhistas, Previd e Assist a Pagar a Curto Prazo	5.11	16.608.663,84	14.826.263,93
Caixa		10.017,44	9.762,98	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.12	164.524,16	72.605,36
Bancos Conta Movimento / Contas Próprias / Conta Única		50.842,44	38.000,00	Provisões a Curto Prazo	5.13	1.093.015,69	1.938.123,51
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	5.1	43.767.352,53	33.162.370,60	Demais Obrigações a Curto Prazo	5.14	6.155.056,11	14.810.448,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.2	4.737,12	1.867.721,81	Total do Passivo Circulante		24.021.259,80	31.647.441,49
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		952.624,45	785.085,44	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Suprimento de Fundos	5.3	22.194,00	22.420,00	Resultado do Exercício		-2.947.026,36	-3.406.445,61
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal	5.4	930.430,45	762.665,44	Resultado de Exercícios Anteriores		496.331.793,14	505.609.849,53
Estoques	5.6	303.826,09	323.050,10	Ajustes de Exercícios Anteriores	5.15	1.643.092,00	-5.871.610,78
Almoxarifado		303.826,09	323.050,10	Total do Patrimônio Líquido		495.027.858,78	496.331.793,14
Variações Patr Diminutivas Pagas Antecipadamente	5.7	2.967.900,85	2.490.433,72				
Movimentação de Seguros a Apropriar		9.407,64	9.517,86				
Assinaturas e Anuidades a Apropriar		96.365,59	60.379,63				
Demais VPDs a Apropriar		2.862.127,62	2.420.536,23				
Total do Ativo Circulante		48.057.300,92	38.676.424,65				
ATIVO NÃO-CIRCULANTE							
Imobilizado		457.742.031,03	463.715.140,59				
Bens Móveis	5.8	26.674.484,08	25.029.058,06				
(-) Depreciação Acumulada		-12.262.026,97	-8.984.745,31				
Bens Imóveis	5.9	467.630.316,82	467.630.316,82				
(-) Depreciação Acumulada		-24.300.742,90	-19.959.488,98				
Intangível	5.10	13.249.786,63	25.587.669,39				
Softwares		13.249.786,63	25.587.669,39				
Total do Ativo Não Circulante		470.991.817,66	489.302.809,98				
TOTAL DO ATIVO		519.049.118,58	527.979.234,63	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		519.049.118,58	527.979.234,63

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI nº 4.320/1964

Exercício 2024

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)				PASSIVO (II)			
ATIVO FINANCEIRO		43.832.949,53	35.077.855,39	PASSIVO FINANCEIRO		24.625.804,77	31.886.633,69
Caixa e Equivalentes de Caixa		43.832.949,53	35.077.855,39	Passivos Circulantes (F)	5.16	7.958.272,64	16.195.229,22
				Restos a Pagar Não Processados a Liquidar do Exercício		16.667.532,13	15.691.404,47
ATIVO PERMANENTE		475.216.169,05	492.901.379,24	PASSIVO PERMANENTE		16.062.987,16	15.452.212,27
Suprimento de Fundos		22.194,00	22.420,00	Férias a Pagar - Apropriação Por Competência (P)		14.969.971,47	13.514.088,76
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal		930.430,45	762.665,44	Provisão para Férias Indenizadas (P)		1.093.015,69	1.938.123,51
Estoques		303.826,09	323.050,10				
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		2.967.900,85	2.490.433,72				
Ativo Não Circulante		470.991.817,66	489.302.809,98				
Total do Ativo		519.049.118,58	527.979.234,63	Total do Passivo		40.688.791,93	47.338.845,96
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)						478.360.326,65	480.640.388,67

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI nº 4.320/1964

Exercício 2024

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS				ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas	5.17	262.326.819,25	522.662.700,19	Obrigações Contratuais	5.18	23.542.167,51	44.542.938,40
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		262.326.819,25	522.662.700,19	TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		23.542.167,51	44.542.938,40

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI nº 4.320/1964

Exercício 2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
08: TESOURO MUNICIPAL - RECURSOS VINCULADOS		18.814.078,55	3.090.976,10
10: ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS		100.245,60	100.245,60
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		18.914.324,15	3.191.221,70

PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA
CRC 1DF026318/O-5 T-SP
Supervisão de Registro Contábil

RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA
CRC 1SP296825/O-2
Coord.de Contabilidade e Finanças

DOMINGOS DISSEI
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADA

Exercício 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	6.1	3.030.198,16	1.108.206,54
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		3.030.198,16	1.108.206,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.2	4.452.155,02	302.366,48
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.452.155,02	302.366,48
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	6.3	460.000.000,00	402.500.000,00
Transferências Intragovernamentais		460.000.000,00	402.500.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		1.000,00	0,00
Ganhos com Incorporações de Ativos		1.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.4	5.153,55	34.274,91
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		5.153,55	34.274,91
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		467.488.506,73	403.944.847,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		356.150.507,05	315.197.446,64
Remuneração a Pessoal	6.5	254.214.978,27	229.238.995,44
Encargos Patronais	6.6	53.275.106,30	47.490.976,75
Benefícios a Pessoal	6.7	25.083.854,13	16.222.003,50
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	6.8	23.576.568,35	22.245.470,95
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		35.328.056,40	22.222.349,83
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.9	35.328.056,40	22.222.349,83
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		27.386.235,31	22.472.301,76
Uso de Material de Consumo		634.523,61	850.718,45
Serviços		18.369.475,96	13.858.021,25
Depreciação, Amortização e Exaustão	6.10	8.382.235,74	7.763.562,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		34.864.020,08	41.874.233,12
Transferências Intragovernamentais	6.11	34.306.020,08	41.769.706,12
Transferências a Instituições Privadas		558.000,00	104.527,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.12	14.173.659,08	400.464,90
Desincorporação de Ativos		14.173.659,08	400.464,90
TRIBUTÁRIAS		1.435,04	830,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		869,28	830,88
Contribuições		565,76	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.531.620,13	5.183.666,41
Incentivos		0,00	3.038,50
VPD de Constituição de Provisões	6.13	2.528.254,93	5.177.900,06
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.365,20	2.727,85
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		470.435.533,09	407.351.293,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		-2.947.026,36	-3.406.445,61

PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA
CRC 1DF026318/O-5 T-SP
Supervisão de Registro Contábil

RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA
CRC 1SP296825/O-2
Coord.de Contabilidade e Finanças

DOMINGOS DISSEI
PRESIDENTE

Exercício 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Notas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		362.413.696,71	315.374.800,13
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		362.413.696,71	315.374.800,13

DOMINGOS DISSEI
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

Exercício 2024

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		16.296.295,06	1.443.287,28	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)		450.807.470,69	389.267.134,45
Vinculada		16.296.295,06	1.443.287,28	Ordinária		450.233.550,08	389.101.993,95
Tesouro Municipal Recurso Vinculado		16.296.295,06	1.436.189,58	Vinculada		573.920,61	165.140,50
Alienação de Bens Ativos		0,00	7.097,70	Tesouro Municipal Recurso Vinculado		573.920,61	165.140,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)		460.000.000,00	402.500.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)		9.772.044,78	24.893.119,92
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.1	460.000.000,00	402.500.000,00	Devolução de Transferências Financeiras Recebidas	4.2	9.772.044,78	24.893.119,92
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)		105.285.187,92	96.232.517,90	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)		112.246.873,37	92.290.624,16
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		16.928.600,45	15.691.404,47	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		13.816.637,74	15.640.714,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.810.413,65	1.387.502,89	Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.387.502,89	2.734.172,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.3	86.546.173,82	79.153.610,54	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.4	97.042.732,74	73.915.737,65
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)		35.077.855,39	41.352.928,74	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)		43.832.949,53	35.077.855,39
Caixa e Equivalentes de Caixa		33.210.133,58	40.168.035,73	Caixa e Equivalentes de Caixa		43.828.212,41	33.210.133,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.867.721,81	1.184.893,01	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.737,12	1.867.721,81
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		616.659.338,37	541.528.733,92	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		616.659.338,37	541.528.733,92

PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA
CRC 1DF026318/O-5 T-SP
Supervisão de Registro Contábil

RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA
CRC 1SP296825/O-2
Coord.de Contabilidade e Finanças

DOMINGOS DISSEI
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Notas	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)		1.605.732,00	1.605.732,00	16.296.295,06	14.690.563,06
Receita Patrimonial		1.290.264,00	1.290.264,00	14.075.167,09	12.784.903,09
Receita de Serviços		295.116,00	295.116,00	2.218.369,90	1.923.253,90
Outras Receitas Correntes		20.352,00	20.352,00	2.758,07	-17.593,93
Receitas de Capital (II)		6.252,00	6.252,00	0,00	-6.252,00
Alienação de Bens		6.252,00	6.252,00	0,00	-6.252,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.1	1.611.984,00	1.611.984,00	16.296.295,06	14.684.311,06
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)		1.611.984,00	1.611.984,00	16.296.295,06	14.684.311,06
DEFICIT (VI)	3.4	532.158.358,00	532.158.358,00	434.511.175,63	
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.7	533.770.342,00	533.770.342,00	450.807.470,69	14.684.311,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				0,00	0,00
Superávit Financeiro				0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais				0,00	0,00

DESAPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Notas	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESAPESAS EMPENHADAS (g)	DESAPESAS LIQUIDADAS (h)	DESAPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)		519.656.090,00	516.766.090,00	445.188.199,57	431.849.230,47	430.038.816,82	71.577.890,43
Pessoal e Encargos Sociais	3.2	404.750.000,00	398.250.000,00	362.253.731,76	356.907.584,96	355.268.892,59	35.996.268,24
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.2	114.906.090,00	118.516.090,00	82.934.467,81	74.941.645,51	74.769.924,23	35.581.622,19
Despesas de Capital (IX)		14.114.252,00	17.004.252,00	5.619.271,12	2.029.639,77	2.029.639,77	11.384.980,88
Investimentos		14.114.252,00	17.004.252,00	5.619.271,12	2.029.639,77	2.029.639,77	11.384.980,88
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESAPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	3.3	533.770.342,00	533.770.342,00	450.807.470,69	433.878.870,24	432.068.456,59	82.962.871,31
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	3.5	533.770.342,00	533.770.342,00	450.807.470,69	433.878.870,24	432.068.456,59	82.962.871,31
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	3.7	533.770.342,00	533.770.342,00	450.807.470,69	433.878.870,24	432.068.456,59	82.962.871,31
Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Matéria DSP 10053/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD, juntado ao DOCREC 761/2026 por Louise Von Fruhauf Hublard. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=746421>.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Exercício 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Notas	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	3.6	0,00	13.456.338,05	11.590.660,46	11.590.660,46	1.865.677,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	4.911.911,81	4.326.790,81	4.326.790,81	585.121,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	8.544.426,24	7.263.869,65	7.263.869,65	1.280.556,59	0,00
Despesas de Capital		0,00	2.235.066,42	2.225.977,28	2.225.977,28	9.089,14	0,00
Investimentos		0,00	2.235.066,42	2.225.977,28	2.225.977,28	9.089,14	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.7	0,00	15.691.404,47	13.816.637,74	13.816.637,74	1.874.766,73	0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Exercício 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Notas	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas Correntes		0,00	1.387.502,89	1.387.502,89	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	1.312.175,17	1.312.175,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	75.327,72	75.327,72	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.7	0,00	1.387.502,89	1.387.502,89	0,00	0,00

PIERRE JOSÉ DE LUNA MARIA
CRC 1DF026318/O-5 T-SP
Supervisão de Registro Contábil

RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA
CRC 1SP296825/O-2
Coord.de Contabilidade e Finanças

DOMINGOS DISSEI
PRESIDENTE

Assinado digitalmente
por PIERRE JOSÉ DE
LUNA MARIA
Data: 13/03/2025
15:21:50 -03:00
e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente
por RAFAEL OSHIRO
KOBASHIGAWA
Data: 13/03/2025
15:49:30 -03:00
e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente
por DOMINGOS
ODONE DISSEI
Data: 24/03/2025
17:38:48 -03:00
e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ELABORADAS EM 31/12/2024**1 INFORMAÇÕES GERAIS**

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), criado pela Lei Municipal nº 7.213, de 20/11/1968, e mantido pela Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/1969, é o órgão de Controle Externo da gestão dos recursos públicos que presta auxílio ao Poder Legislativo Municipal. Por sua vez, o Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (FEDTCMSP), criado pela Lei Municipal nº 15.025, de 10/11/2009, tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

O controle externo exercido pelo TCMSP compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e abrange os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que gerem receita ou despesa pública.

A estrutura vigente do órgão se encontra normatizada por meio da Lei Municipal nº 13.877, de 23/07/2004, e alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura organizacional e as atribuições das suas unidades.

O sistema contábil utilizado é o Sistema de Orçamento e Finanças (SOF), mantido e gerenciado pela Secretaria Municipal da Fazenda, em observância a Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, § 6º.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelos demonstrativos enumerados pela Lei Federal nº 4.320/1964, além da 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), válida a partir de 2024, e disposições legais complementares vigentes, a saber:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração dos Fluxos de Caixa.

As demonstrações contábeis são apresentadas de forma individual e consolidada e contemplam as entidades: Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP) e o Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (FEDTCMSP).

Nos itens 3 a 7 destas Notas Explicativas, parte integrante dos referidos demonstrativos, serão apresentadas informações adicionais às demonstrações contábeis elencadas nas letras “a” a “e”, com o intuito de facilitar a compreensão pelos diversos usuários.

Declaramos que as demonstrações contábeis e notas explicativas foram elaboradas em conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis.

2 RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

Evidencia as práticas contábeis aplicadas na elaboração demonstrações contábeis.

2.1 Principais normativos e legislação utilizados para embasar o processo de reconhecimento, mensuração/avaliação, registro e evidenciação do patrimônio:

- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo CFC, que dispõem sobre aspectos contábeis específicos da gestão governamental;
- Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Portaria STN nº 634, de 19/11/2013, que dispõe sobre as regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;
- Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11/12/2023, que aprova a Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO) da 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Portaria Interministerial STN/SRPC nº 22, de 11/12/2023, que aprova a Parte III - Procedimentos Contábeis Específicos: Capítulo 4 – Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Portaria STN/MF nº 1.568, de 11/12/2023, que aprova a Parte Geral e as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Portaria STN nº 548, de 24/09/2016, que dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à

consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual; e

- Nota Técnica nº 6/2016/CCONF/SUCON/STN/MF-DF, que dispõe sobre a não obrigatoriedade de apresentação dos anexos originais da Lei 4.320/1964 para a STN.

2.2 Principais critérios e políticas contábeis para registro e reconhecimento de Ativos, Passivos e Apuração do Resultado:

Caixa e Equivalente de Caixa

As aplicações financeiras de liquidez imediata são avaliadas pelo valor de custo, adicionando-se os rendimentos até a data das demonstrações contábeis.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

São ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias, podendo representar "recurso em espécie", registrada no Caixa e Equivalentes de Caixa, ou "direitos", contabilizados de forma segregada do "Caixa e Equivalentes de Caixa".

Créditos a Receber

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original.

Estoques

Compreendem os produtos em almoxarifado. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64.

Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente

Compreendem pagamentos antecipados de variações patrimoniais diminutivas (VPD), cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão em momento posterior.

Imobilizado

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação, Amortização, Exaustão e Reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no

valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida).

Depreciação e Amortização

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos, deduzido o valor residual estimado. O método de cálculo desses encargos é o das quotas constantes.

Passivos Circulantes e Não Circulantes

As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis e apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; fornecedores e contas a pagar; e demais obrigações.

No passivo circulante, também é registrado o valor das provisões a curto prazo, que representam obrigações de prazo ou valor incerto.

Apuração do Resultado

No modelo de contabilidade aplicada ao setor público, é possível a apuração dos seguintes resultados: Patrimonial; Orçamentário; e Financeiro.

O Resultado Patrimonial consiste no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício.

O Resultado Orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

O Resultado Financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades.

2.3 Processo de convergência às novas normas contábeis

O TCMSP vem implementando os procedimentos necessários à convergência às novas normas contábeis, observando as orientações e os prazos estipulados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio da Portaria 548/2015 - Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação. Em 2017, por meio da portaria 255/2017, foi constituído grupo de trabalho objetivando promover a implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais.

Como resultado dos esforços empreendidos pelos envolvidos no processo, o TCMSP já colocou em prática os seguintes procedimentos contábeis patrimoniais:

- 1) PCP 3: Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas;
- 2) PCP 5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência;
- 3) PCP 6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas;
- 4) PCP 7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura);
- 5) PCP 11: Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.);
- 6) PCP 13: Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência;
- 7) PCP 15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável; e
- 8) PCP 18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.

2.4 Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis

Transferência de rendimentos de aplicações financeiras provenientes de duodécimos

Em 22 de julho de 2021, a Secretaria do Tesouro Nacional divulgou a Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME, que dispõe sobre os impactos contábeis e fiscais da Emenda Constitucional nº 109 de 15 de março de 2021, por meio da qual interpretou o § 1º, artigo 168 da Constituição Federal atinente à vedação dos repasses dos rendimentos de aplicações financeiras aos fundos criados pelos Poderes. Após questionamentos, o Órgão Central de Contabilidade da União reconheceu a complexidade do assunto em tela e o submeteu à apreciação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Ao manifestar-se sobre a matéria, a PGFN exarou o Parecer SEI nº 10704/2022/ME, de 03, de novembro de 2022, firmando o entendimento no sentido de que a vedação constitucional de transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais, aplica-se também aos rendimentos de aplicação financeira

incidentes sobre os referidos recursos. Nessa esteira, a STN publicou a Nota Técnica SEI nº 57145, datada de 27/12/2022, revogando a Nota Técnica SEI nº 34054/2021. No âmbito do TCMSP, o assunto foi tratado no eTCM/012098/2021. Após manifestação da Assessoria Jurídica desta Corte de Contas, no sentido de permitir a manutenção dos rendimentos como recursos do Fundo Especial de Despesas, dada a vigência da Lei Municipal nº 15.025, de 2009, houve, em 29/04/2024, a decisão definitiva da Alta Administração do TCMSP, autorizando "... a adoção das providências necessárias para a manutenção dos rendimentos auferidos das aplicações financeiras provenientes dos recursos duodecimais como recursos do Fundo Especial de Despesas do TCMSP, nos termos da Lei Municipal nº 15.025/2009." Por conta disso, no exercício de 2024 foram transferidos ao FEDTCMSP, R\$ 11.933.124, os quais tiveram a seguinte origem: R\$ 1.028.441, acumulados entre 16/03/2021 e 31/12/2021; R\$ 3.525.958 acumulados entre 01/01/2022 e 31/12/2022; R\$ 4.549.605 acumulados entre 01/01/2023 e 31/12/2023; e R\$ 2.829.120 acumulados entre 01/01/2024 e 31/12/2024.

Ajustes de Exercícios Anteriores - AJEA

A partir do exercício de 2023, as contas de Ajustes de Exercícios Anteriores foram segregadas de acordo com o indicador de consolidação (quinto dígito). Dessa forma, as contas utilizadas são:

2.3.7.1.1.03 – AJEA – Consolidação

2.3.7.1.2.03 – AJEA – Intra OFSS

2.3.7.1.3.03 – AJEA – Inter OFSS União

2.3.7.1.4.03 – AJEA – Inter OFSS Estado

2.3.7.1.5.03 – AJEA – Inter OFSS Município

Controle Patrimonial

A partir do exercício de 2023, com a publicação da Ordem Interna SG/GAB nº 05/2023, o controle dos bens patrimoniais móveis do TCMSP, que antes era realizado pela Unidade Técnica de Registro Contábil, vinculado à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, passou a ser realizado pelo Setor de Patrimônio, vinculado à Coordenadoria Administrativa.

3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Os Balanços Orçamentários objetos da presente Nota Explicativa abrangem as entidades Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (FEDTCMSP), bem como a Consolidação. O período a que se referem os orçamentos é o exercício de 2024.

De acordo com o MCASP, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O regime orçamentário utilizado é o de base modificativa, por meio do qual as despesas são reconhecidas quando empenhadas e as receitas no momento da arrecadação, conforme dispõe o art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

O critério de classificação adotado no orçamento aprovado observa os dispositivos constantes na Portaria STN/SOF nº 163/2001 e atualizações posteriores, bem como a Proposta Orçamentária para o ano de 2024 – PLOA 2024.

3.1 Receitas Orçamentárias

O TCMSP não arrecada receitas, recebendo, mensalmente, os duodécimos transferidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo. De outro lado, consoante dispõe o Art. 3º da Lei Municipal nº 15.025/2009, o FEDTCMSP possui receitas próprias. Durante o exercício financeiro de 2024, o Fundo arrecadou R\$ 16.296.295,06, cujo detalhamento é evidenciado por meio do Quadro abaixo:

Quadro 1 - Receitas Orçamentárias do FEDTCMSP e Consolidado

Em R\$

Rubricas	Previsto	Realizado	%
1. Receitas Correntes	1.605.732	16.296.295	1.015
1.1 Receitas Patrimoniais	1.290.264	14.075.167	1.091
Permissões de Uso	831.996	811.828	98
Fundos de Investimentos e Aplicações	-	11.933.426	-
Rendimentos de Aplicações em CDB	458.268	1.329.913	290
1.2 Receitas de Serviços	295.116	2.218.370	109
Serviços de Fotocópias	5.892	-	-
Taxas Remuneratórias – Consignações	281.748	317.283	113
Outros Serviços Administrativos	7.476	3.295	44
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	-	1.897.792	-
1.9 Outras Receitas Correntes	20.352	2.758	14
Multas e Juros – Contratos	7.020	349	5
Restituição de Despesas de Ex. Ant.	504	-	-
Demais Receitas Correntes	12.828	2.409	19
2. Receitas de Capital	6.252	-	-
2.1 Alienação de Bens	6.252	-	-
Alienação de Bens e Materiais	6.252	-	-
3. Receita Total	1.611.984	16.296.295	1.011

Destaca-se a conversão em receita orçamentária dos R\$ 1.897.792 oriundos das taxas de inscrições para o concurso público n.º 01/2020, no momento da homologação do certame, bem como R\$ 11.933.426 provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras dos repasses duodecimais, evidenciados à Nota 2.4.

3.2 Despesas Intraorçamentárias

As despesas intraorçamentárias são aquelas classificadas na Modalidade de Aplicação “91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social” que possibilitam a anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais. Por meio do Quadro 2, evidenciamos o impacto dessas despesas durante o exercício financeiro de 2024:

Quadro 2 - Despesas Intraorçamentárias do TCMSP e Consolidado

Em R\$

Grupo de Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Orçamento Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago
Pessoal e Encargos	Obrigações Patronais RPPS	70.320.000	58.205.205	58.119.205	58.119.205
	Despesas de Exercícios Anteriores (Obrigações Patronais RPPS)	800.000	460.196	199.127	199.127
	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	26.900.000	26.428.152	22.103.073	22.088.220
Outras Despesas Correntes	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000	1.000	869	652
Total		98.022.000	85.094.553	80.422.274	80.407.204

As despesas intraorçamentárias com Pessoal e Encargos correspondem às Obrigações Patronais recolhidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo (RPPS) e aos ressarcimentos efetuados à Prefeitura Municipal de São Paulo atinente à cessão de servidores. As Outras Despesas Correntes referem-se aos dispêndios com o pagamento da taxa de resíduos sólidos de serviços de saúde à Secretaria Municipal da Fazenda. De outro lado, o FEDTCMSP não executou despesas intraorçamentárias no exercício de 2024.

3.3 Dotação Orçamentária Por Tipo de Crédito

No tocante ao TCMSP o detalhamento da dotação orçamentária por tipos de créditos encontra-se evidenciada por meio do Quadro 3:

Quadro 3 – Despesas Executadas por Tipo de Crédito do TCMSP

Em R\$

Grupos de Natureza de Despesas	Empenhado		Liquidado		Pago	
	Crédito Inicial	Crédito Suplementar	Crédito Inicial	Crédito Suplementar	Crédito Inicial	Crédito Suplementar
Pessoal e Encargos	360.275.777	1.977.954	356.133.851	773.734	354.696.064	572.829
Outras Despesas Correntes	76.364.570	6.221.429	68.673.902	5.924.759	68.514.370	5.924.759
Investimentos	5.147.111	246.708	1.564.589	239.599	1.564.589	239.599
Subtotal	441.787.459	8.446.091	426.372.342	6.938.092	424.775.023	6.737.187
Total	450.233.550		433.310.434		431.512.209	

Em relação ao FEDTCMSP o detalhamento da dotação orçamentária por tipos de créditos encontra-se evidenciada por meio do Quadro abaixo:

Quadro 4 - Dotação Orçamentária por Tipo de Crédito do FEDTCMSP**Em R\$**

Grupos de Natureza de Despesas	Empenhado		Liquidado		Pago	
	Crédito Inicial	Crédito Suplementar	Crédito Inicial	Crédito Suplementar	Crédito Inicial	Crédito Suplementar
Outras Desp. Correntes	346.613	1.856	341.128	1.856	328.939	1.856
Investimentos	-	225.452	-	225.452	-	225.452
Subtotal	346.613	227.308	341.128	227.308	328.939	227.308
Total	573.921		568.436		556.247	

Em relação ao Consolidado TCMSP/FEDTCMSP o detalhamento da dotação orçamentária por tipos de créditos encontra-se evidenciada por meio do Quadro abaixo:

Quadro 5 - Dotação Orçamentária por Tipo de Crédito Consolidado**Em R\$**

Grupos de Natureza de Despesas	Empenhado		Liquidado		Pago	
	Crédito Inicial	Crédito Suplementar	Crédito Inicial	Crédito Suplementar	Crédito Inicial	Crédito Suplementar
Pessoal e Encargos	360.275.777	1.977.954	356.133.851	773.734	354.696.064	572.829
Outras Desp Correntes	76.711.183	6.223.285	69.015.030	5.926.615	68.843.309	5.926.615
Investimentos	5.147.111	472.160	1.564.589	465.051	1.564.589	465.051
Subtotal	442.134.071	8.673.400	426.713.470	7.165.400	425.103.962	6.964.495
Total	450.807.471		433.878.870		432.068.457	

3.4 Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é apurado através do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Em relação ao TCMSP, o déficit orçamentário apurado em 31/12/2024, que corresponde à totalidade da despesa empenhada (R\$ 450.233.550), ocorreu devido ao fato de que o TCMSP não arrecada receitas, recebendo mensalmente os duodécimos transferidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

Já o FEDTCMSP registrou superávit orçamentário em 31/12/2024, de R\$ 15.722.374.

Consequentemente, o resultado orçamentário deficitário do balanço orçamentário consolidado alcançou R\$ 434.511.176.

3.5 Economia Orçamentária

A economia orçamentária é apurada pelo confronto entre as colunas das despesas empenhadas e da dotação atualizada.

Em relação à execução da despesa, em 31/12/2024 o resultado do TCMSP evidencia uma economia orçamentária no valor de R\$ 81.924.808, uma vez que foram empenhadas 85% (R\$ 450.233.550) do total da dotação (R\$ 532.158.358).

Por sua vez o FEDTCMSP também gerou economia orçamentária (R\$ 1.038.063), uma vez que foram empenhadas 36% (R\$ 573.921) do total da dotação atualizada (R\$ 1.611.984).

Consequentemente o consolidado evidenciou uma economia orçamentária no valor de R\$ 82.962.871, pois foram empenhadas 85% (R\$ 450.807.471) do total da dotação atualizada (R\$ 533.770.342).

3.6 Controle dos Saldos de Restos a Pagar Não Processados

O controle dos saldos de Restos a Pagar não processados é realizado pelo sistema SOF, o qual no encerramento do exercício financeiro de 2024 e na abertura do 2025, apresenta o saldo segregado daqueles que já passaram pelo processo de liquidação (Restos a Pagar Processados).

3.7 Conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos operacionais e de investimento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa

Trata-se da comparação das receitas realizadas financeiramente e das despesas pagas por meio de empenhos emitidos no exercício de 2024 e inscritos em restos a pagar, registrados no Balanço Orçamentário e anexos, com as atividades evidenciadas na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

O TCMSP apresenta a seguinte integração entre o Balanço Orçamentário e as atividades operacionais da Demonstração dos Fluxos de Caixa, em 31/12/2024:

Quadro 6 - Conciliação do Balanço Orçamentário com Ativ. Op. da DFC – TCMSP **Em R\$**

Movimento	BO (a)	DFC (b)	Variação (a-b)
Ingressos	-	546.872.960	(546.872.960)
Transferências recebidas	-	460.000.000	(460.000.000)
Outros Ingressos Operac	-	86.872.960	(86.872.960)
Desembolsos	442.667.781	549.819.334	(107.141.634)
Pessoal e demais despesas	357.808.881	357.808.881	-
Pessoal e Encargos	276.607.818	276.607.818	-
Outros Benefícios Assist.	31.117.023	31.117.023	-
Diárias - Civil	98.390	98.390	-
Material de Consumo	606.710	606.710	-
Material de Distribuição Gratuita	10.712	10.712	-
Passagens e Desp. Locom.	289.498	289.498	-
Serviços de Consultoria	19.564	19.564	-
Locação de Mão-de-Obra	2.648.842	2.648.842	-
Outros Serv Terc. - PJ	10.762.899	10.762.899	-
Serv de Tec Inf e Com. - PJ	6.481.451	6.481.451	-
Auxílio-Alimentação	29.002.346	29.002.346	-
.....Obrigações Tributárias Contributivas	566	566	-
Outros Auxílios Fin. - PF	71.097	71.097	-
Auxílio-Transporte	4.279	4.279	-
Desp. de Ex. Anteriores	86.195	86.195	-
Indenizações e Restituições	1.492	1.492	-
Transferências Concedidas	84.858.901	84.858.901	-
Pessoal e Encargos	84.300.041	84.300.041	-
Contribuições	558.000	558.000	-
Obrig. Tribut. e Contrib.	860	860	-
Outros Desembolsos Operac	-	107.141.634	(107.141.634)
Outros Desembolsos Op.	-	107.141.634	(107.141.634)
Fluxo de Caixa Líquido Ativ. Op.	(442.667.781)	(2.936.455)	(439.731.326)

Consoante dispõe a nota 3.4, o TCMSP não arrecada receitas. Por esse motivo, da análise do Quadro acima, observamos a diferença nas transferências recebidas, no valor de R\$ 460.000.000,00, as quais não são evidenciadas no Balanço Orçamentário, mas sim na Demonstração dos Fluxos de Caixa (Nota 7.2).

Já as diferenças provenientes dos outros ingressos e desembolsos operacionais são compostas por transações extra orçamentárias, as quais também não são objeto de registro no Balanço Orçamentário, mas sim na Demonstração dos Fluxos de Caixa (Quadro 64 da Nota 7.3 e Quadro 68 da Nota 7.5).

A conciliação do fluxo das atividades de investimentos da Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Balanço Orçamentário, ambos do TCMSP, em 31/12/2024, encontra-se evidenciada por meio do Quadro abaixo:

Quadro 7 - Conciliação do Balanço Orçamentário com At. Invest. da DFC – TCMSP			Em R\$
Movimento	BO (a)	DFC (b)	Variação (a - b)
Ingressos	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Desembolsos	4.030.165	4.030.165	-
Aquisição de Ativo Não Circulante	2.415.971	2.415.971	-
Equip. e Materiais Permanentes	2.415.971	2.415.971	-
Outros Desemb. de Invest.	1.614.194	1.614.194	-
Serv. de Tec. Da Inf. e Com. - PJ	1.614.194	1.614.194	-
Fluxo de Caixa Líq. das Ativ. de Invest.	(4.030.165)	(4.030.165)	-

Por sua vez, o FEDTCMSP apresenta a seguinte integração entre o Balanço Orçamentário e as atividades operacionais da Demonstração dos Fluxos de Caixa, em 31/12/2024:

Quadro 8 - Conciliação do Balanço Orçamentário com Atividades Operacionais da Demonstração dos Fluxos de Caixa – FEDTCMSP			Em R\$
Movimento	BO (a)	DFC (b)	Variação (a - b)
Ingressos	16.296.295	16.303.555	(7.260)
Receitas Derivas e Originárias	16.296.295	16.296.295	-
Receita Patrimonial	14.075.167	14.075.167	-
Receita de Serviços	2.218.370	2.218.370	-
Outras Receitas	2.758	2.758	-
Outros Ingressos Operacionais	-	7.260	(7.260)
Outros Ingressos Operacionais	-	7.260	(7.260)
Desembolsos	349.199	356.389	(7.190)
Pessoal e demais despesas	349.199	349.199	-
Diárias	40.570	40.570	-
Passagens e Desp Locomoção	31.958	31.958	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	274.815	274.815	-
Indenizações e Restituições	1.856	1.856	-
Outros Desembolsos Operacionais	-	7.190	(7.190)
Outros Desembolsos Oper.	-	7.190	(7.190)
Fluxo de Caixa Líquido das Ativ Oper	15.947.096	15.947.166	(70)

As diferenças são provenientes dos outros ingressos e desembolsos operacionais, os quais são compostos por transações extraorçamentárias, que não são objeto de registro no Balanço Orçamentário, mas sim na Demonstração dos Fluxos de Caixa (Quadro 65 da Nota 7.3 e Quadro 69 da Nota 7.5).

Em relação à conciliação do fluxo das atividades de investimentos da Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Balanço Orçamentário, ambos do FEDTCMSP, em 31/12/2024, a mesma encontra-se evidenciada por meio do Quadro abaixo:

Quadro 9 – Conc. do Balanço Orçamentário com Ativ. Invest. da DFC – FEDTCMSP Em R\$

Movimento	BO (a)	DFC (b)	Variação (a - b)
Ingressos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Desembolsos	-	-	-
Aquisição Ativo Não Circulante	225.452	225.452	-
Equip. e Materiais Perm.	225.452	225.452	-
Fluxo de Caixa Líquido das Ativ. Invest.	(225.452)	(225.452)	-

4 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, segundo o MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e com os que são transferidos para o início do exercício seguinte.

4.1 Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária

O TCMSP recebeu do Tesouro Municipal, durante o exercício financeiro de 2024, R\$ 460.000.000, a título de duodécimos financeiros para custear as suas atividades.

4.2 Devolução de Transferências Financeiras Recebidas

Durante o exercício financeiro de 2024, o TCMSP efetuou a devolução de recursos financeiros ao Tesouro Municipal no montante de R\$ 9.772.045, sendo provenientes dos duodécimos não utilizados no exercício financeiro de 2023 (R\$ 3.398.006), dos cancelamentos dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar no exercício anterior (R\$ 1.874.039) e da devolução antecipada em dezembro de 2024 dos duodécimos do exercício não utilizados (R\$ 4.500.000).

4.3 Ingressos de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Compreende as entradas dos valores de terceiros ou retenções tributárias em nome deles. A Instrução de Procedimentos Contábeis nº 6 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, no item referente às Regras de Preenchimento do Balanço Financeiro, orienta que a rubrica referente aos Ingressos de “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” é composta pelo movimento credor da conta contábil 2.1.8.8 – Valores Restituíveis.

Desta forma, na data-base de 31/12/2024, do movimento credor acumulado da mencionada conta mantida pelo TCMSP, excluimos as operações que não afetaram efetivamente as disponibilidades financeiras. Além disso, retiramos o efeito da retenção sobre IRRF a pagar, conforme evidenciado no quadro a seguir:

Quadro 10 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados do TCMSP**Em R\$**

Ingressos	Ingressos Brutos	Exclusões		Ingressos Líquidos
		Estornos	Reclassificações	
IRRF	59.716.115	(3.456.436)	-	56.259.679
IPREM/FUNFIN/FUNPREV	16.289.193	(1.198.770)	-	15.090.423
Consignações	7.230.406	(453.800)	(53.652)	6.722.955
Receitas do FEDTCMSP e Valores a Recolher à PMSP	5.592.364	(53.450)	(1.898.159)	3.640.754
Instituto Nacional do Seguro Social	2.840.984	(6.685)	-	2.834.299
Pensões Alimentícias	1.008.827	(58.276)	-	950.551
PREVCOM	735.928	(70.016)	-	665.912
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	180.158	(2.461)	-	177.697
Depósitos Judiciais	146.026	-	-	146.026
Inscrições para concurso e rendimentos decorrentes	37.238	-	-	37.238
Instituto de Previdência Municipal de Santo André	21.958	(1.618)	-	20.340
Garantias Contratuais e Atualizações Monetárias	409	(1)	(171)	237
Total	93.799.604	(5.301.512)	(1.951.982)	86.546.111
Ajuste retenção de IRRF dos restos a pagar processados inscritos em 31/12/2024				(7.197)
Total Ajustado				86.538.914

Em relação ao FEDTCMSP, do movimento credor acumulado na mencionada conta, também excluimos operações que não afetaram efetivamente as disponibilidades financeiras. Assim, o movimento credor da conta contábil “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, evidenciado no Balanço Financeiro, é o seguinte:

Quadro 11 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados do FEDTCMSP**Em R\$**

Ingressos	Valores Brutos	Exclusões		Valores Líquidos
		Estornos	Reclassificações	
IRRF	7.386	(126)	-	7.260
Total	7.386	(126)	-	7.260

Consequentemente evidenciamos os ingressos na conta contábil “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, no Balanço Financeiro Consolidado:

Quadro 12 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados do Consolidado**Em R\$**

Ingressos	Ingressos Brutos	Exclusões		Ingressos Líquidos
		Estornos	Reclassificações	
Imposto de Renda Retido na Fonte	59.723.501	(3.456.562)	-	56.266.939
IPREM/FUNFIN/FUNPREV	16.289.193	(1.198.770)	-	15.090.423
Consignações	7.230.406	(453.800)	(53.652)	6.722.955
Receitas do FEDTCMSP e Valores a Recolher à PMSP	5.592.364	(53.450)	(1.898.159)	3.640.754
Instituto Nacional do Seguro Social	2.840.984	(6.685)	-	2.834.299
Pensões Alimentícias	1.008.827	(58.276)	-	950.551
PREVCOM	735.928	(70.016)	-	665.912
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	180.158	(2.461)	-	177.697
Depósitos Judiciais	146.026	-	-	146.026
Inscrições para concurso e rendimentos decorrentes	37.238	-	-	37.238
Instituto de Previdência Municipal de Santo André	21.958	(1.618)	-	20.340
Garantias Contratuais e Atualizações Monetárias	409	(1)	(171)	237
Total	93.806.990	(5.301.639)	(1.951.982)	86.553.371
Ajuste retenção de IRRF dos restos a pagar processados inscritos em 31/12/2024				(7.197)
Total Ajustado				86.546.174

4.4 Dispêndios de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Compreende as saídas dos valores de terceiros ou retenções tributárias em nome deles. A Instrução de Procedimentos Contábeis nº 6, Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, orienta que a rubrica, referente aos Dispêndios, é composta pelo movimento devedor da conta contábil 2.1.8.8 – Valores Restituíveis.

Desta forma, na data-base de 31/12/2024, do movimento devedor acumulado da mencionada conta mantida pelo TCMSP, excluímos os estornos e as reclassificações que não afetaram efetivamente as disponibilidades financeiras, obtendo o montante líquido a seguir discriminado:

Quadro 13 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados do TCMSP**Em R\$**

Dispêndios	Dispêndios Brutos	Exclusões		Dispêndios Líquidos
		Estornos	Reclassificações	
Imposto de Renda Retido na Fonte	59.646.343	(3.456.436)	-	56.189.907
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	16.289.193	(1.198.770)	-	15.090.423
Receitas do FEDTCMSP e Valores a Recolher à PMSP	14.364.212	(53.450)	(171)	14.310.591
Consignações	7.230.406	(453.800)	(53.652)	6.722.955
Instituto Nacional do Seguro Social	2.826.549	(6.685)	-	2.819.863
Inscrições para concurso e rendimentos decorrentes	1.897.792	-	(1.897.792)	-
Pensões Alimentícias	1.008.827	(58.276)	-	950.551
PREVCOM	680.852	(70.016)	-	610.836
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	179.997	(2.461)	-	177.537
Depósitos Judiciais	146.026	-	-	146.026
Instituto de Previdência Municipal de Santo André	18.722	(1.618)	-	17.105
Garantias Contratuais e Atualizações Monetárias	2.840	(1)	(367)	2.472
Total	104.291.758	(5.301.512)	(1.951.982)	97.038.265
Ajuste retenção do IRRF de restos a pagar processados pagos durante exercício de 2024				(2.722)
Total Ajustado				97.035.543

Em relação ao FEDTCMSP, do movimento devedor acumulado na mencionada conta, também excluimos operações que não afetaram efetivamente as disponibilidades financeiras. Assim, o movimento devedor da conta contábil “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, evidenciado no Balanço Financeiro, é o seguinte:

Quadro 14 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados do FEDTCMSP**Em R\$**

Dispêndios	Valor Bruto	Exclusões		Valor Líquido
		Estornos	Reclassif	
IRRF	7.316	(126)	-	7.190
Total	7.316	(126)	-	7.190

Consequentemente evidenciamos os ingressos, no Balanço Financeiro Consolidado:

Quadro 15 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados do Consolidado

Em R\$

Dispêndios	Dispêndios Brutos	Exclusões		Dispêndios Líquidos
		Estornos	Reclassificações	
Imposto de Renda Retido na Fonte	59.653.659	(3.456.562)	-	56.197.097
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	16.289.193	(1.198.770)	-	15.090.423
Receitas do FEDTCMSP e Valores a Recolher à PMSP	14.364.212	(53.450)	(171)	14.310.591
Consignações	7.230.406	(453.800)	(53.652)	6.722.955
Instituto Nacional do Seguro Social	2.826.549	(6.685)	-	2.819.863
Inscrições para concurso e rendimentos decorrentes	1.897.792	-	(1.897.792)	-
Pensões Alimentícias	1.008.827	(58.276)	-	950.551
PREVCOM	680.852	(70.016)	-	610.836
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	179.997	(2.461)	-	177.537
Depósitos Judiciais	146.026	-	-	146.026
Instituto de Previdência Municipal de Santo André	18.722	(1.618)	-	17.105
Garantias Contratuais e Atualizações Monetárias	2.840	(1)	(367)	2.472
Total	104.299.075	(5.301.639)	(1.951.982)	97.045.455
Ajuste retenção do IRRF de restos a pagar processados pagos durante exercício de 2024				(2.722)
Total Ajustado				97.042.733

5 BALANÇO PATRIMONIAL

Conforme o MCASP, o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os Atos Potenciais, registrados nas contas de natureza de informação de controle. Essa demonstração contábil é composta por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

5.1 Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata

Os valores da conta Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata do TCMSP estão aplicados no fundo de investimento BB Renda Fixa Simples Solidez Super.

No FEDTCMSP, a referida conta corresponde aos recursos financeiros aplicados em Certificados de Depósito Bancário na Caixa Econômica Federal.

5.2 Caixa e Equivalente de Caixa - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

A conta de depósitos restituíveis e valores vinculados é composta pelos valores depositados em caução como garantias contratuais.

A composição do saldo em 31/12/2024 era a seguinte:

Quadro 16 – CEC Depósitos Restituíveis e Valores Vinc. do TCMSP e Consolidado		Em R\$
Ingressos	Valor	
Garantias contratuais e atualizações monetárias		4.737
Total		4.737

5.3 Suprimento de Fundos

Representa o saldo dos Suprimentos de Fundos concedidos a servidores, pendentes da análise da prestação de contas.

5.4 Créditos a Receber por Cessão de Pessoal

Corresponde aos valores a receber relacionados ao pagamento das remunerações dos servidores do TCMSP cedidos a outros órgãos públicos, em cumprimento ao disposto no Procedimento Contábil Patrimonial nº 3, definido pela Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

5.5 Valores a Receber do TCM

Demonstra as receitas orçamentárias a receber pelo FEDTCMSP, provenientes dos rendimentos das aplicações financeiras dos duodécimos apurados no mês de dezembro/2024 no TCMSP, em obediência ao Regime de Competência, no valor de R\$ 292.821, conforme relatado através da Nota 2.4.

No Balanço Patrimonial Consolidado, o valor acima referenciado, registrado no ativo do FEDTCMSP, é eliminado em contrapartida da conta contábil de passivo do TCMSP denominada “Valores a repassar - FED – Aplicações Financeiras – FI”.

Quadro 17 – Contas Contábeis “Valores a Receber do TCMSP” e “FED – Aplicações Financeiras – FI” no Balanço Patrimonial Consolidado

Contas	Unidades	Elimina Saldo Devedor (R\$)	Elimina Saldo Credor (R\$)	Consolidado (R\$)
Valores a Receber do TCMSP	FEDTCMSP	(292.821)	-	-
FED – Aplicações Financeiras – FI	TCMSP	-	(292.821)	-

5.6 Almoxarifado

Demonstram os materiais do TCMSP estocados no almoxarifado. O saldo dessa conta, em 31/12/2024, encontra-se distribuído conforme segue:

Quadro 18 Estoques de Materiais do TCMSP e Consolidado

Em R\$	
Conta	Valor
Componentes, Peças Equip. e Mat. Escritório e Escolar	100.771
Componentes e Materiais Eletrônicos	95.316
Materiais para Construção Civil e Conservação	32.880
Componentes, Peças, Suprimentos Informática	29.575
Materiais e Produtos p/ Higiene, Limpeza, Poliment.	14.846
Materiais e Acessórios Para Refeitório, Copa E Coz	12.626
Materiais e Componentes Médico-Hospitalar, Odont.	9.206
Gêneros Alimentícios e Bebidas	5.792
Materiais e Produtos para Proteção Individual	1.800
Outros Estoques	1.015
Total	303.826

Por meio do Quadro abaixo demonstramos os valores das saídas de bens dos estoques do TCMSP e que, portanto, foram reconhecidos como VPD durante o exercício de 2024:

Quadro 19 - Estoques de Materiais reconhecidos como VPD

Em R\$	
Conta	Valor
Componentes e materiais eletrônicos	76.661
Componentes, peças equip. e mat. escritório e escolar	38.286
Materiais e produtos p/ higiene, limpeza, poliment.	17.477
Materiais para construção civil e conservação	16.847
Materiais e acessórios para refeitório, copa e cozinha	10.046
Gêneros Alimentícios e Bebidas	6.901
Materiais e componentes médico-hospitalar, odont.	5.527
Outros estoques	5.095
Componentes, peças, suprimentos de informática	1.225
Materiais e produtos para proteção individual	107
Total	178.172

5.7 Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente

Compreendem os pagamentos das variações patrimoniais diminutivas (VPD) de forma antecipada, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no futuro. O saldo dessa conta no TCMSP, em 31/12/2024, encontra-se distribuído conforme segue:

Quadro 20 - VPDs Pagas Antecipadamente TCMSP

Em R\$	
Conta	Valor
Serviços de T.I. Pagos Antecipadamente	2.862.128
Assinaturas de Certificados Digitais	13.336
Prêmios de Seguros a Apropriar	9.408
Assinaturas de Periódicos e Anuidades	8.364
Total	2.893.235

No FEDTCMSP, o saldo da conta corresponde ao seguinte:

Quadro 21 - VPDs Pagas Antecipadamente FEDTCMSP**Em R\$**

Conta	Valor
Assinaturas de periódicos e anuidades	74.666

Consequentemente, as VPDs Pagas Antecipadamente do Consolidado são distribuídas da seguinte forma:

Quadro 22 - VPDs Pagas Antecipadamente Consolidado**Em R\$**

Conta	Valor
Serviços de T.I. pagos antecipadamente	2.862.128
Assinaturas de periódicos e anuidades	83.030
Assinaturas de certificados digitais	13.336
Prêmios de seguros a apropriar	9.408
Total	2.967.901

5.8 Bens Móveis

Por meio do quadro abaixo, evidenciamos as movimentações dos bens móveis durante o exercício de 2024:

Quadro 23 - Movimentação dos Bens Móveis do TCMSP e Consolidado**Em R\$**

Contas	Valor Bruto 31/12/2023	Adições	Baixas	Valor Bruto 31/12/2024
Aparelhos e equipamentos de comunicação	58.886	-	-	58.886
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos	66.854	7.253	-	74.107
Máquinas e equipamentos energéticos	444.769	-	(5.001)	439.768
Máquinas e equipamentos gráficos	43.186	-	-	43.186
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	24.655	-	(45)	24.610
Outras máquinas, aparelhos, equip e ferramentas	564.166	7.364	-	571.530
Equipamentos de processamento de dados	19.620.410	2.021.736	(890.142)	20.752.004
Aparelhos e utensílios domésticos	109.354	16.338	-	125.692
Máquinas e utensílios de escritório	8.870	-	-	8.870
Mobiliário em geral	1.799.806	276.847	(14.335)	2.062.318
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	1.780.911	362.668	(86.053)	2.057.526
Obras de arte e peças para exposição	205.833	-	-	205.833
Bens móveis diversos	245.478	2.290	(1.420)	246.347
Bens móveis a classificar	55.879	2.567.283	(2.619.356)	3.806
Total	25.029.058	5.261.779	(3.616.353)	26.674.484

O saldo de R\$ 3.806, consignados na conta de “Bens Móveis a Classificar”, referem-se a 22 unidades de discos SSD para utilização em diversos computadores do TCMSP, os quais não haviam sido tombados (incorporados) até 31/12/2024.

Por meio do quadro a seguir detalharemos as adições brutas:

Quadro 24 -Detalhamento das Adições de Bens Móveis

Em R\$

Contas	Adições Brutas				Total
	Aquisições Pagas em 2024	Custo Subsequente	Substituições em Garantia	Bens A Classificar	
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos	7.253	-	-	-	7.253
Outras máquinas, aparelhos, equip e ferramentas	7.364	-	-	-	7.364
Equipamentos de processamento de dados	1.968.663	52.073	1.000	-	2.021.736
Aparelhos e utensílios domésticos	16.338	-	-	-	16.338
Mobiliário em geral	276.847	-	-	-	276.847
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	362.668	-	-	-	362.668
Bens móveis diversos	2.290	-	-	-	2.290
Bens móveis a classificar	-	-	-	2.567.283	2.567.283
Total	2.641.423	52.073	1.000	2.567.283	5.261.779

Dentre as aquisições pagas com recursos do TCMSP, no montante de R\$ 2.415.971, destaca-se a registrada na conta contábil “equipamentos de processamento de dados”, no valor de R\$ 1.479.300 com a ampliação da solução de hiperconvergência.

Já o pagamento decorrente de recurso do FEDTCMSP, no total de R\$ 225.452, refere-se à aquisição de solução tecnológica composta por hardware para realização de videoconferências, sendo R\$ 218.116, classificados na conta contábil “Equipamentos de Processamento de Dados” e R\$ 7.336, na conta contábil “Mobiliário Geral”. Vale ressaltar que os bens adquiridos pelo FEDTCMSP foram transferidos sem ônus ao TCMSP, durante o exercício financeiro de 2024, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Municipal nº 15.025/2009.

Avançando a análise, informamos que o saldo de R\$ 52.073, atinente aos custos subsequentes, trata-se de 301 unidades de discos SSD pagos em 2023 e tombados no exercício de 2024.

Com relação aos bens baixados, demonstramos os valores líquidos e as respectivas depreciações das baixas patrimoniais realizadas no exercício de 2024 no Quadro abaixo:

Quadro 25 - Bens móveis baixados no TCMSP

Em R\$

Contas Contábeis	Valor Bruto	Deprec. Acum.	Valor Líquido
Máquinas e equipamentos energéticos	5.001	(2.025)	2.976
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	45	(18)	27
Equipamentos de processamento de dados	890.142	(720.740)	169.402
Mobiliário em geral	14.335	(5.780)	8.555
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	86.053	(34.848)	51.204
Bens móveis diversos	1.420	(289)	1.132
Total	996.997	(763.700)	233.297

Destarte, com exceção das obras de artes, todos os bens móveis são depreciados pelo método das cotas constantes. No quadro abaixo evidenciamos as vidas uteis e as taxas de depreciação, ambas anuais, bem como os valores brutos e líquidos em 31/12/2024:

Quadro 26 - Bens Móveis do TCMSP e Consolidado

Em R\$

Contas	Vida Útil	Tx Dep.	Valores Brutos	Deprec. Acumulada	Valores Líquidos
Aparelhos de comunicação	10	10,00%	58.886	(23.372)	35.514
Aparelhos e utensílios médicos	15	6,70%	74.107	(18.084)	56.023
Equipamentos energéticos	10	10,00%	439.768	(197.740)	242.028
Equipamentos gráficos	15	6,70%	43.186	(13.226)	29.961
Máquinas, ferramentas de oficina	10	10,00%	24.610	(10.928)	13.682
Outras máquinas e ferramentas	10	10,00%	571.530	(192.363)	379.167
Equipamentos de proc. de dados	5	20,00%	20.752.004	(10.529.005)	10.222.999
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00%	125.692	(44.324)	81.368
Utensílios de escritório	10	10,00%	8.870	(3.948)	4.922
Mobiliário em geral	10	10,00%	2.062.318	(713.472)	1.348.847
Equipamentos para áudio e vídeo	10	10,00%	2.057.526	(414.521)	1.643.005
Obras de arte	-	-	205.833	-	205.833
Bens móveis diversos	10	10,00%	246.347	(101.044)	145.303
Bens móveis a classificar	-	-	3.806	-	3.806
Total			26.674.484	(12.262.027)	14.412.457

As variações patrimoniais diminutivas com as depreciações dos bens móveis, apropriadas durante o exercício de 2024, encontram-se evidenciadas no Quadro 58 da nota 6.10.

Vale ressaltar que o inventário dos bens patrimoniais móveis do exercício de 2024, foi realizado tempestivamente pelo Setor de Patrimônio, vinculado à Coordenadoria Administrativa. No entanto, no dia 26/11/2024, o referido Departamento não conseguiu localizar 155 bens, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 27 – 155 Bens Móveis não localizados no inventário 2024

Em R\$

Descrição da Conta Contábil	Valor
Equipamentos de Processamento de Dados	127.169
Mobiliário em Geral	7.543
Outros Bens Móveis	703
Aparelhos e Utensílios Domésticos	191
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	142
Outras Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	64
Máquinas e Equipamentos Gráficos	37
Máquinas e Utensílios de Escritório	32
Total	135.882

Em procedimento adicional realizado após o inventário, o Setor de Patrimônio identificou¹ 74 bens, restando, portanto, 81 não encontrados, os quais somam R\$ 70.443,52.

5.9 Bens Imóveis

Nos termos da Portaria STN nº 548, de 24/09/2015, com implementação do PCP 7 em outubro 2019, os valores dos bens foram contabilizados conforme o Parecer Técnico de Avaliação

¹ Peças 17 e 19, TC 023349/2024.

Mercadológica PTAM 0405/2019 do CRECI-SP, cuja movimentação durante o exercício de 2024 encontra-se demonstrada no Quadro abaixo:

Quadro 28 - Bens Imóveis do TCMSP e Consolidado**Em R\$**

Contas	Posição 31/12/2023	Adições	Reduções	Posição 31/12/2024
Construções	131.486.487	-	-	131.486.487
Terrenos	336.112.790	-	-	336.112.790
Estudos e projetos	31.040	-	-	31.040
Valores Brutos	467.611.817	-	-	467.630.317
Deprec. Acumulada	(19.959.489)	(4.341.254)	-	(24.300.743)
Valores Líquidos	451.993.582	(4.341.254)	-	443.329.574

A depreciação é aplicada apenas às construções. Adota-se a métrica da tabela 1 da Instrução de Trabalho 004/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, cuja vida útil é de 25 anos e taxa de 4% ao ano. As variações patrimoniais diminutivas com as depreciações das construções, apropriadas durante o exercício de 2024, encontram-se evidenciadas no Quadro 58 da nota 6.10.

No que diz respeito aos Estudos e Projetos, tal conta representa:

- R\$ 12.540,00, referente ao projeto executivo visando à instalação de sistema de aquecimento de ar no Plenário deste E. Tribunal de Contas, o qual acalenta a expectativa de geração de benefícios econômicos futuros à entidade; e

- R\$ 18.500,00, referente ao projeto de eficiência energética, através de um sistema de energia solar fotovoltaica a ser conectado na rede elétrica existente no Edifício Sede do TCMSP.

5.10 Intangíveis

No Quadro a seguir, demonstramos as movimentações dos ativos intangíveis:

Quadro 29 – Intangível**Em R\$**

Contas	Posição 31/12/2023	Adições	Reduções	Posição 31/12/2024
Softwares - vida útil indefinida	22.197.637	54.000	13.940.362	8.311.274
Softwares Desenv. a Classificar	3.390.033	1.548.479	-	4.938.512
Valor Bruto	25.587.669	1.602.479	13.940.362	13.249.787
Amortização Acumulada	-	-	-	-
Total	25.587.669	1.602.479	13.940.362	13.249.787

No exercício de 2024 ocorreram as seguintes movimentações:

- Baixa de R\$ 13.940.362 em ativos intangíveis registrados em softwares de vida útil indefinida em face do desreconhecimento contábil por ocasião dos procedimentos de teste para avaliação da perda por redução ao valor recuperável, conforme dispõe as NBCs TSP 08 e 09, com destaque para os seguintes itens: sistema átomo, R\$ 11.604.264 e Portal TCM, R\$ 1.450.533; e

- Incorporação de R\$ 54.000 em ativos intangíveis registrados em softwares de vida útil indefinida (software Suite Full na modalidade licença perpétua);
- As adições registradas na conta de Softwares em Desenvolvimento a Classificar no valor de R\$ 1.548.479, representam os reconhecimentos contábeis das obrigações por competência (e não o pagamento efetivo) com empresa terceirizada no desenvolvimento de módulos do novo Sistema de Auditoria com base nas NBASP e o Portal do Jurisdicionado.
- O saldo registrado na conta de Softwares em Desenvolvimento a Classificar no valor de R\$ 4.938.512 serão tombados (incorporados) após a conclusão dos serviços e a lavratura do termo de recebimento definitivo.

Avançando a análise, os softwares classificados como de “vida útil indefinida” são aqueles em cujos processos de aquisição não constou a data de expiração de sua utilização, os quais não são amortizados.

Registra-se, por fim, que foram realizados os procedimentos de teste para avaliação de perda por redução ao valor recuperável dos ativos intangíveis de vida útil indefinida, conforme NBCs TSP 08 e 09.

5.11 Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, com vencimento no curto prazo.

Quadro 30 - Obrig. Trab., Prev. e Assist. a Pg. a CP do TCMSP e Consolidado

Em R\$

Contas	Valor
Férias - Apropriação por Competência (P)	14.969.971
Contrib ao RGPS sobre Salários e Remunerações (F)	1.498.698
Contribuição A Entidade De Previdência Complementar (F)	116.070
Pessoal Requisitado de Outros Órgãos (F)	14.853
Contribuição a Regime Próprio de Previdência (F)	5.084
FGTS a Pagar (F)	3.988
TOTAL	16.608.664

5.12 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia

elétrica, água e telefone, com vencimento no curto prazo. A conta de fornecedores e contas a pagar a curto prazo possuía a seguinte composição no TCMSP em 31/12/2024:

Quadro 31 - Fornec. e Contas a Pagar a Curto Prazo do TCMSP

Em R\$

TCM	Valor
Fornecedores não Parcelados a Pagar (F)	152.118
Fornecedores não Financiados a Pagar (F)	217
Total	152.335

No FED, a composição da conta era a seguinte:

Quadro 32 - Fornec. e Contas a Pagar a Curto Prazo do FED

Em R\$

FED	Valor
Fornecedores não Parcelados a Pagar (F)	12.189
Total	12.189

Consequentemente, no consolidado a composição era a seguinte:

Quadro 33 - Fornec. e Contas a Pagar a Curto Prazo Consolidado

Em R\$

TCM	Valor
Fornecedores não Parcelados a Pagar (F)	164.307
Fornecedores Não Financiados A Pagar (F)	217
Total	164.524

5.13 Provisões a Curto Prazo

Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto prazo. No caso do TCMSP, na conta de provisões são registrados os valores de férias indenizadas a pagar (férias não gozadas a serem pagas em pecúnia).

Quadro 34 - Provisões do TCMSP e Consolidado

Em R\$

Contas	Valor
Provisão para férias indenizadas - RPPS (P)	936.982
Provisão para férias indenizadas - RGPS (P)	156.034
Total	1.093.016

5.14 Demais obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo.

Quadro 35 - Demais obrigações a Curto Prazo do TCMSP

Em R\$

Contas	Valor
Saldo de duodécimo não utilizado em 2024 (F)	5.266.450
Consignações - INSS (F)	367.212
FED - Aplicações Financeiras - FI (F)	292.821

Pessoal Requisitado à Ressarcir Outros Entes (F)	261.068
Consignações - PREVCOM (F)	123.440
Consignações - IRRF (F)	72.494
Devoluções e Restituições à PMSP (F)	39.714
Consignações - ISS (F)	16.635
Caução Em Dinheiro e Atualização Monetária (F)	4.737
Consignações - Inst. Previdência de Santo André (F)	3.235
Total	6.447.807

Quadro 36 - Demais obrigações a Curto Prazo do FEDTCMSP**Em R\$**

Contas	Valor
Consignações - IRRF (F)	70
Total	70

No Balanço Patrimonial Consolidado, o valor de R\$ 292.821, registrado na conta “FED - Aplicações Financeiras - FI (F)”, no passivo do TCMSP, é eliminado em contrapartida da conta contábil de ativo do FEDTCMSP denominada “Valor a Receber do TCM”, conforme evidenciado através da Nota 5.5.

Quadro 37 – – Contas Contábeis “Valores a Receber do TCMSP” e “FED – Aplicações Financeiras – FI” no Balanço Patrimonial Consolidado

Contas	Unidades	Elimina Saldo Devedor (R\$)	Elimina Saldo Credor (R\$)	Consolidado (R\$)
Valores a Receber do TCMSP	FEDTCMSP	(292.821)	-	-
FED – Aplicações Financeiras – FI	TCMSP	-	(292.821)	-

Em 31/12/2024, a posição consolidada das Demais obrigações a Curto Prazo, após o ajuste de exclusão, é a evidenciada no Quadro abaixo:

Quadro 38 – Demais obrigações a Curto Prazo Consolidado**Em R\$**

Contas	Valor
Saldo de duodécimo não utilizado em 2024 (F)	5.266.450
Consignações - INSS (F)	367.212
Pessoal Requisitado à Ressarcir Outros Entes (F)	261.068
Consignações - PREVCOM (F)	123.440
Consignações - IRRF (F)	72.564
Devoluções e Restituições à PMSP (F)	39.714
Consignações - ISS (F)	16.635
Caução Em Dinheiro e Atualização Monetária (F)	4.737
Consignações - Inst. Previdência de Santo André (F)	3.235
Total	6.155.056

No dia 14/02/2025, os R\$ 5.266.450 referentes ao saldo de duodécimos não utilizados 2024 (superávit financeiro), foram recolhidos à PMSP.

5.15 Ajustes de Exercícios Anteriores

A conta Ajustes de Exercícios Anteriores registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, conforme evidenciado abaixo:

Quadro 39 - Ajustes de Exercícios Anteriores do TCMSP

Em R\$

Conta	Posição 31/12/2023	Adições	Reduções	Posição 31/12/2024
AJEA - Consolidação	(5.656.237)	5.690.647	(6.870.411)	(6.836.001)
AJEA - Intra OFSS	(100.879)	139.424	(587.650)	(549.105)
AJEA - Inter OFSS União	(55.583)	74.278	(94.501)	(75.806)
AJEA - Inter OFSS Estado	(14.183)	14.183	-	-
AJEA - Inter OFSS Município	(42.802)	42.802	-	-
Total	(5.869.684)	5.961.334	(7.552.562)	(7.460.912)

Os ajustes de exercícios anteriores diminutivos foram provenientes dos seguintes lançamentos:

- A) Lançamento Manual de reclassificação contábil de VPD para AJEA, em razão de estar vinculados a eventos de competência do exercício anterior (R\$ 3.730.696);
- B) Lançamento automático realizado pelo sistema SOF de reconhecimento de compromissos/obrigações a pagar de competência de exercício anterior (R\$ 3.582.995);
- C) Lançamento manual da baixa de direito a receber em face dos ressarcimentos recebidos no exercício de 2024, referentes às despesas realizadas pelo TCMSP, com servidores cedidos a outros entes federativos (R\$ 202.559); e
- D) Lançamento automático de alteração de obrigações a pagar (R\$ 36.312).

Os ajustes de exercícios anteriores aumentativos foram os seguintes:

- A) Lançamento automático realizado pelo sistema SOF de transposição de saldo (R\$ 5.869.685) para a conta resultados de exercícios anteriores, zerando a conta no início do exercício; e
- B) Lançamentos automáticos realizados pelo sistema SOF de estornos pela alteração ou cancelamento de obrigações ou compromissos a pagar provenientes de despesas de exercícios anteriores (R\$ 91.649).

Em relação ao FEDTCMSP, a posição dos Ajustes de Exercícios Anteriores em 31/12/2024 encontra-se evidenciada no Quadro abaixo:

Quadro 40 - Ajustes de Exercícios Anteriores do FEDTCMSP

Em R\$

Conta	Posição 31/12/2023	Adições	Reduções	Posição 31/12/2024
AJEA - Consolidação	(1.926)	9.105.930	-	9.104.004

Os ajustes de exercícios anteriores aumentativos no FEDTCMSP foram provenientes dos seguintes lançamentos:

- A) Lançamento automático realizado pelo sistema SOF de transposição de saldo (R\$ 1.926) para a conta resultados de exercícios anteriores, zerando a conta no início do exercício; e
- B) Lançamento manual do direito a receber decorrentes dos rendimentos de aplicações financeiras dos duodécimos apurados no período de março/2021 a dezembro/2023, no valor de R\$ 9.104.004, conforme Nota 2.4.

A posição consolidada é a representada por meio do Quadro abaixo:

Quadro 41 - Ajustes de Exercícios Anteriores Consolidado				Em R\$
Conta	Posição 31/12/2023	Adições	Reduções	Posição 31/12/2024
AJEA - Consolidação	(5.658.163)	14.796.577	(6.870.411)	2.268.003
AJEA - Intra OFSS	(100.879)	139.424	(587.650)	(549.105)
AJEA - Inter OFSS União	(55.583)	74.278	(94.501)	(75.806)
AJEA - Inter OFSS Estado	(14.183)	14.183	-	-
AJEA - Inter OFSS Município	(42.802)	42.802	-	-
Total	(5.871.610)	15.067.264	(7.552.562)	1.643.092

5.16 Passivo Circulante (F)

Correspondem às contas de passivo marcadas com o atributo de superávit/déficit financeiro “F” (financeiro), assim discriminadas nas Notas 5.11 a 5.14.

No que toca o Balanço Patrimonial Consolidado, ressaltamos a exclusão do valor de R\$ 292.821, registrado na conta “FED - Aplicações Financeiras - FI (F)”, do passivo F (financeiro), o qual foi eliminado em contrapartida da conta contábil de ativo P (permanente) denominada “Valor a Receber do TCM”, conforme evidenciado nas Notas 5.5 e 5.14.

5.17 Atos Potenciais Ativos

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente. Em 31/12/2024, a posição dos atos potenciais ativos do TCMSP e Consolidado é a evidenciada no Quadro abaixo:

Quadro 42 - Atos potenciais ativos do TCMSP e Consolidado		Em R\$
Conta	Valor	
Apólices de seguros a executar	259.987.178	
Credores de valores – seguro garantia	2.334.904	
Credores de cauções numerários	4.737	
Total	262.326.819	

Em relação ao exercício anterior, houve uma variação expressiva na conta que registra a

cobertura de seguros (Apólices de seguros a executar), que se deu pela baixa de R\$ 390 milhões de valores cobertos por apólices cujo período de vigência já estavam expirados.

5.18 Atos Potenciais Passivos

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente. Em 31/12/2024, a posição dos atos potenciais passivos do TCMSP é a evidenciada no Quadro abaixo:

Quadro 43 - Atos potenciais passivos do TCMSP		Em R\$
Conta	Valor	
Contratos de serviços a executar		23.496.346

Em 31/12/2024, a posição dos atos potenciais passivos do FEDTCMSP é a evidenciada no Quadro abaixo:

Quadro 44 - Atos potenciais passivos do FEDTCMSP		Em R\$
Contas	Valor	
Contratos de serviços a executar		45.822

Em 31/12/2024, a posição dos atos potenciais passivos consolidados é a evidenciada no Quadro abaixo:

Quadro 45 - Atos potenciais passivos Consolidados		Em R\$
Conta	Valor	
Contratos a executar - TCMSP		23.496.346
Contratos a executar - FEDTCMSP		45.822
Total		23.542.168

Em agosto de 2024, buscando atribuir maior verificabilidade sobre as contas em questão, foi reformulada a rotina de apuração dos saldos e variações, cuja conciliação realizada em 31.07.24, com base em relatórios extraídos do Ábaco/TCM, revelou que, naquele momento, um potencial passivo decorrente de contratos de serviços a executar era de R\$ 36.193.285 para o TCMSP e de R\$ 33.708 para o FEDTCMSP.

6 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Destacam-se:

6.1 Variações Patrimoniais Aumentativas com a exploração e venda de bens, serviços e direitos

Compreendem as receitas do FEDTCMSP (Art. 3º, I, III e V, da Lei Municipal 15.025/2009), conforme evidenciadas no Quadro abaixo:

Quadro 46 - VPA com explor. e venda de bens, serv. e direitos do FEDTCMSP e Consolidado **Em R\$**

Rubrica	Valor
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	1.897.792
Permissões de Uso	811.828
Taxas Remuneratórias – Consignações	317.283
Outros Serviços Administrativos	3.295
Total	3.030.198

6.2 Variações Patrimoniais Aumentativas financeiras

Compreendem as receitas do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (Art. 3º, XIII, da Lei Municipal 15.025/2009), conforme evidenciadas no Quadro abaixo:

Quadro 47 - VPA financeiras do FEDTCMSP e Consolidado **Em R\$**

Rubrica	Valor
Fundos de Investimentos e Aplicações – Rendimentos dos duodécimos	3.121.940
Rendimentos de Aplicações em CDB	1.329.913
Fundos de Investimentos e Aplicações – Excedente de aplicação financeira sobre caução	301
Total	4.452.155

Tendo em vista a decisão favorável à destinação dos rendimentos das aplicações financeiras das disponibilidades de caixa do TCMSP provenientes dos duodécimos, ao FEDTCMSP, o montante apurado pelo regime de competência durante o exercício de 2024, R\$ 3.121.940, foi registrado como variação patrimonial aumentativa, conforme evidenciado na nota 2.4.

6.3 Variações Patrimoniais Aumentativas de transferências e delegações recebidas

Compreendem as transferências recebidas da Prefeitura Municipal de São Paulo para a execução orçamentária do TCMSP, conforme demonstrado no Quadro abaixo:

Quadro 48 - VPA de transferências e delegações recebidas pelo TCMSP **Em R\$**

Rubrica	Valor
Repasse Recebido da PMSP	460.000.000
Incorporação de Software Transferido do FED	225.452
Total	460.225.452

Em relação ao Consolidado TCMSP e FED, o valor de R\$ 225.452,00, referente à transferência do software é eliminado da Demonstração das Variações Patrimoniais, pois trata-se de uma operação intra entidades:

Quadro 49 - VPA de transferências e delegações recebidas Consolidado **Em R\$**

Rubricas	TCMSP	Eliminações	Consolidado
Repasse Recebido da PMSP	460.000.000	0,00	460.000.000
Transferências de bens móveis recebidas do FEDTCMSP	225.452	(225.452)	-
Total	460.225.452	(225.452)	460.000.000

6.4 Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Em relação ao TCMSP, encontram-se evidenciadas no Quadro Abaixo:

Quadro 50 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas do TCMSP		Em R\$
Rubrica	Valor	
Materiais de consumo devolvidos ao almoxarifado		1.905
Materiais de consumo produzidos		450
Ajustes de arredondamentos dos valores unitários do almoxarifado		40
Total		2.395

Em relação ao FETCMSP, compreendem as receitas previstas no Art. 3º, IV e IX da Lei Municipal 15.025/2009, conforme demonstrado no Quadro abaixo:

Quadro 51 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas do FEDTCMSP		Em R\$
Rubrica	Valor	
Multas e juros sobre contratos administrativos firmados pelo TCMSP		349
Honorários advocatícios		2.409
Total		2.758

Consequentemente, a Consolidação é evidenciada no Quadro abaixo:

Quadro 52 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Consolidado		Em R\$
Rubrica	Valor	
Honorários advocatícios		2.409
Materiais de consumo devolvidos ao almoxarifado		1.905
Materiais de consumo produzidos		450
Multas e juros sobre contratos administrativos firmados pelo TCMSP		349
Ajustes de arredondamentos dos valores unitários do almoxarifado		40
Total		5.153

6.5 Variações Patrimoniais Diminutivas com Remuneração a Pessoal

Compreende as despesas com vencimentos, décimo terceiro salário, férias, substituições e serviços extraordinários, conforme evidenciado no Quadro abaixo:

Quadro 53 - VPD com Remuneração a Pessoal do TCMSP e Consolidado		Em R\$
Rubrica	Valor	
Vencimentos e salários		224.503.137
Décimo terceiro salário		19.293.449
Férias		7.475.852
Substituições		2.222.132
Salário maternidade		426.234
Serviços extraordinários		294.174
Total		254.214.978

6.6 Variações Patrimoniais Diminutivas com Encargos Patronais

Compreende os encargos trabalhistas de responsabilidade do TCMSP, incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores e empregados ativos, bem como contribuições a entidades fechadas de previdência e ainda outras contribuições patronais.

Quadro 54- VPD com Encargos Patronais do TCMSP e Consolidado

Em R\$

Rubrica	Valor
Regime Próprio de Previdência - Funfin	28.177.169
Regime Geral de Previdência Social	17.151.660
Regime Próprio de Previdência - Funprev	7.272.718
Entidades fechadas SP PREVCOM	613.060
Instituto de Previdência Santo André	31.963
FGTS	28.536
Total	53.275.106

Vale lembrar que a partir do mês de julho do exercício financeiro de 2022 foi instituído o novo sistema de custeio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos do Município de São Paulo e adesão ao Regime de Previdência Complementar, com a criação do Fundo Financeiro (Funfin) e o Fundo Previdenciário (Funprev), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 61.151, de 18 de março de 2022.

6.7 Variações Patrimoniais Diminutivas com Benefícios a Pessoal

Compreende as despesas com os auxílios alimentação, refeição e transporte, conforme evidenciado no Quadro abaixo:

Quadro 55 - VPD com Benefícios a Pessoal do TCMSP e Consolidado

Em R\$

Rubrica	Valor
Auxílio refeição	11.368.735
Auxílio alimentação	13.613.921
Auxílio transporte	101.199
Total	25.083.854

6.8 Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos

Compreende outras variações patrimoniais diminutivas, relacionadas com pessoal e encargos, não abrangidas nos grupos anteriores, se referem a despesas com pessoal requisitado de outros órgãos e entes.

Quadro 56 - Outras VPDs – Pessoal e Encargos

Em R\$

Rubricas	Valores
Pessoal requisitado e outros órgãos e entes	23.576.568
Total	23.576.568

6.9 Variações Patrimoniais Diminutivas com Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Registra as despesas com os auxílios saúde e funeral, conforme evidenciado no Quadro abaixo:

Quadro 57 - VPD com Outros Benefícios Prev. e Assist do TCMSP e Consolidado**Em R\$**

Rubricas	Valores
Auxílio Saúde	30.265.572
Auxílio Nutricional	4.212.660
Benefício Assistencial ao Servidor Portador de Doenças Graves	809.583
Auxílio funeral	40.241
Total	35.328.056

6.10 Variações Patrimoniais Diminutivas com Depreciação e Amortização

Por meio do Quadro abaixo evidenciamos as variações patrimoniais diminutivas com depreciação dos bens móveis e imóveis do TCMSP, apropriadas no exercício de 2024:

Quadro 58 - VPD com Depreciação dos Bens do TCMSP e Consolidado**Em R\$**

Rubrica	Valor
Construções	4.341.254
Equipamentos de processamento de dados	3.558.068
Mobiliário em geral	164.673
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	181.087
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	51.075
Máquinas e equipamentos energéticos	39.803
Bens móveis diversos	22.002
Aparelhos e utensílios domésticos	10.122
Aparelhos e equipamentos de comunicação	4.710
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos	3.848
Máquinas e equipamentos gráficos	2.589
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	2.216
Máquinas e utensílios de escritório	790
Total	8.382.236

6.11 Variações Patrimoniais Diminutivas com Transferências Intragovernamentais

Em relação ao TCMSP, correspondem aos valores devolvidos à Prefeitura Municipal de São Paulo, referentes às apropriações por competência dos cancelamentos dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar no exercício anterior e duodécimos não utilizados no exercício financeiro de 2024, bem como as alíquotas suplementares ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), Fundo Financeiro (Funfin) e o Fundo Previdenciário (Funprev), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 61.151, de 18 de março de 2022:

Quadro 59 - VPD com Transferências Intragovernamentais do TCMSP**Em R\$**

Rubrica	Valor
Alíquota suplementar da contribuição patronal ao RPPS - Funprev	14.518.894
Duodécimos não utilizados no exercício financeiro de 2024	9.766.450
Alíquota suplementar da contribuição patronal ao RPPS - Funfin	8.146.638
Cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar	1.874.039
Total	34.306.020

No FEDTCMSP, o saldo é composto pelas transferências de bens intangíveis ao TCMSP ocorridas durante o exercício de 2024, conforme dispõe o Art. 7º da Lei Municipal 15.025/2009.

Quadro 60 - VPD com Transferências Intragovernamentais do FEDTCMSP		Em R\$
Rubrica	Valor	
Transferências de bens intangíveis concedidas ao TCMSP	225.452	
Total	225.452	

Em relação ao Consolidado, das VPD de transferências intragovernamentais concedidas pelo FEDTCMSP serão excluídas as remessas de bens ao TCMSP, conforme evidenciado no Quadro abaixo:

Quadro 61- VPD com Transferências Intragovernamentais Consolidado				Em R\$
Rubricas	TCMSP	FEDTCM	Eliminações	Consolidado
Alíquota suplementar da contribuição patronal ao RPPS - Funprev	14.518.894	-	-	14.518.894
Duodécimos não utilizados no exercício financeiro de 2024	9.766.450	-	-	9.766.450
Alíquota suplementar da contribuição patronal ao RPPS - Funfin	8.146.638	-	-	8.146.638
Cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar	1.874.039	-	-	1.874.039
Transf de bens licença de software concedidas ao TCMSP	-	225.452	(225.452)	0
Total	34.306.020	225.452	(225.452)	34.306.020

As contrapartidas das eliminações VPD com transferências intragovernamentais encontram-se evidenciadas no Quadro 49, da nota 6.3.

6.12 Variações Patrimoniais Diminutivas com Perdas Involuntárias e Desincorporação de Ativos

Refere-se às baixas motivadas pela imprestabilidade/obsolescência de bens móveis e por teste de recuperabilidade do ativo intangível. Os valores são líquidos das respectivas depreciações/amortizações acumuladas, consoante demonstrado por meio dos Quadro 25, da Nota 5.8 e Quadro 29, da nota 5.10.

Quadro 62- VPD com Desincorporação de Ativos do TCMSP e Consolidado		Em R\$
Conta Contábil	Valor	
Baixa de ativo intangível por teste de recuperabilidade	13.940.362	
Perdas por redução ao valor recuperável	13.940.362	
Imprestabilidade/Obsolescência	232.563	
Equipamentos de Processamento de Dados	168.668	
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	51.204	
Mobiliário Em Geral	8.555	
Máquinas e Equipamentos Energéticos	2.976	
Bens Moveis Diversos	1.132	
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	27	
Substituição de bem por garantia contratual	734	
Equipamentos de Processamento de Dados	734	
Total Geral	14.173.659	

6.13 Variações Patrimoniais Diminutivas de Provisões

Compreende a constituição de provisões para férias indenizadas a pagar (férias não gozadas a serem pagas em pecúnia). O saldo da conta em 31/12/2024 foi de R\$ 2.528.255, sendo R\$ 2.061.860 referente aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e R\$ 466.395 aos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS.

7 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa em cada um dos fluxos: atividades operacionais e de investimentos.

7.1 Receitas Derivadas e Originárias

As Receitas Derivadas decorrem de imposição constitucional ou legal. Já as Receitas Originárias compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública.

No FEDTCMSP as receitas derivadas e originárias arrecadadas durante o exercício de 2024 encontram-se evidenciadas no Quadro abaixo:

Quadro 63 - Receitas Derivadas e Originárias do FEDTCMSP e Consolidado

Em R\$

Rubricas	Realizado
1. Receitas Correntes	16.296.295
1.1 Receitas Patrimoniais	14.075.167
Permissões de Uso	811.828
Fundos de Investimentos e Aplicações	11.933.426
Rendimentos de Aplicações em CDB	1.329.913
1.2 Receitas de Serviços	2.218.370
Taxas Remuneratórias – Consignações	317.283
Outros Serviços Administrativos	3.295
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	1.897.792
1.9 Outras Receitas Correntes	2.758
Multas e Juros – Contratos	349
Demais Receitas Correntes	2.409
2. Receitas de Capital	-
2.1 Alienação de Bens	-
Alienação de Bens e Materiais	-
3. Receita Total	16.296.295

7.2 Transferências Intragovernamentais Recebidas

Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação. Tendo em vista que o TCMSP não arrecada receitas, recebendo, mensalmente, os duodécimos transferidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo, as transferências intragovernamentais recebidas durante o exercício financeiro de 2024 totalizaram R\$ 460.000.000,00.

7.3 Outros Ingressos Operacionais

De acordo com o item 17 da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 8 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, o campo “Outros ingressos” contempla situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. A referida norma informa, ainda, que “Outros Ingressos Operacionais” são compostos por valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de “Caixa e Equivalentes de Caixa”.

Em 31/12/2024, o saldo dessa rubrica no TCMSP é composto pelo movimento credor acumulado da conta “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” (Quadro 10 da Nota 4.3) e das retenções incidentes sobre os pagamentos dos restos a pagar não processados:

Quadro 64 - Outros Ingressos Operacionais do TCMSP

Em R\$

Conta	Valor
Ingressos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Ajustado	86.538.914
Retenções sobre o pagamento de RPNP	334.046
Total	86.872.960

Já o saldo dessa rubrica no FEDTCMSP é composto pelo movimento credor acumulado da conta “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” (Quadro 11 da Nota 5.3), conforme demonstrado abaixo:

Quadro 65 - Outros Ingressos Operacionais do FEDTCMSP

Em R\$

Conta	Valor
Ingressos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Ajustado	7.260
Total	7.260

Consequentemente o saldo consolidado é o evidenciado no Quadro abaixo:

Quadro 66 - Outros Ingressos Operacionais Consolidados

Em R\$

Conta	Valor
Ingressos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Ajustado	86.546.174
Retenções sobre o pagamento de RPNP	334.046
Total	86.880.220

7.4 Transferências Intragovernamentais

No TCMSP, correspondem às despesas com encargos patronais recolhidos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), os ressarcimentos efetuados à Prefeitura Municipal de São Paulo atinente à cessão de servidores, e com o pagamento da taxa de Resíduos sólidos de serviços de saúde à Secretaria Municipal da Fazenda:

Quadro 67 - Transferências Intragovernamentais do TCMSP e Consolidado

Em R\$

Conta	Valor
Encargos patronais recolhidos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	58.414.635
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	25.885.406
Taxa de Resíduos Sólidos dos serviços de saúde - PMSP	860
Total	84.300.901

7.5 Outros Desembolsos Operacionais

De acordo com o item 17 da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 8 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, o campo “Outros Desembolsos” contempla situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

Em 31/12/2024, o saldo dessa rubrica no TCMSP é composto pelo movimento devedor acumulado da conta “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” (Quadro 13 da Nota 4.4), adicionado dos débitos acumulados da conta “Repasse Devolvido à PMSP” e das retenções incidentes sobre os pagamentos dos restos a pagar não processados, conforme demonstrado no Quadro abaixo:

Quadro 68 - Outros Desembolsos Operacionais do TCMSP		Em R\$
Conta	Valor	
Dispêndios Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Ajustado	97.035.543	
Débitos acumulados conta Repasse Devolvido à PMSP	9.772.045	
Retenções sobre o pagamento de RPNP	334.046	
Total	107.141.634	

Em relação ao FEDTCMSP, em 31/12/2024, o saldo é composto pelo movimento devedor acumulado da conta “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” (Quadro 14 da Nota 4.4):

Quadro 69 - Outros Desembolsos Operacionais do FEDTCMSP		Em R\$
Conta	Valor	
Dispêndios Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Ajustado	7.190	
Total	7.190	

Consequentemente o saldo consolidado é o evidenciado no Quadro abaixo:

Quadro 70 - Outros Desembolsos Operacionais Consolidado		Em R\$
Conta	Valor	
Dispêndios Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Ajustado	97.042.733	
Débitos acumulados conta Repasse Devolvido à PMSP	9.772.045	
Retenções sobre o pagamento de RPNP	334.046	
Total	107.148.824	

7.6 Aquisição de Ativo Não Circulante

Representam as despesas pagas com equipamentos e materiais permanentes.

No TCMSP, durante o exercício de 2024 foram realizadas as seguintes despesas com aquisição de ativo não circulante:

Quadro 71 - Aquisição de Ativo Não Circulante pelo TCMSP**Em R\$**

Contas	Valor
Bens Móveis	
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos	7.253
Outras máquinas, aparelhos, equip e ferramentas	7.364
Equipamentos de processamento de dados	1.968.663
Aparelhos e utensílios domésticos	16.338
Mobiliário em geral	276.847
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	362.668
Bens móveis diversos	2.290
Total	2.415.971

Quadro 72 - Aquisição de Ativo Não Circulante pelo FEDTCMSP**Em R\$**

Contas	Valor
Bens Móveis	
Equipamentos de processamento de dados	218.116
Mobiliário em geral	7.336
Total	225.452

Quadro 73 - - Aquisição de Ativo Não Circulante Consolidado**Em R\$**

Contas	Valor
Bens Móveis	
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos	7.253
Outras máquinas, aparelhos, equip e ferramentas	7.364
Equipamentos de processamento de dados	1.968.663
Aparelhos e utensílios domésticos	16.338
Mobiliário em geral	276.847
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	362.668
Bens móveis diversos	2.290
Total	2.641.423

A análise detalhada dos fatos acima foi explanada através da nota 5.8, Quadro 24.

7.7 Outros Desembolsos de Investimentos

Representam as despesas de capital com customização, desenvolvimento e aquisição de softwares, conforme evidenciado no Quadro abaixo:

Quadro 74 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação TCM e Consolidado**Em R\$**

Conta	Valor
Softwares em desenvolvimento a classificar	1.548.479
Software Suite Full na modalidade Licença Perpétua	54.000
Customização do software Sophia Biblioteca	11.715
Total	1.614.194

A análise detalhada dos fatos acima foi explanada através da nota 5.10.

Atos do TCM-SP nº 1390719

Documento: 122306427

Publicação: 26/03/2025

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO****Unidade Técnica de Registro Contábil**

Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04027-000

Telefone: 1150801000

PROCESSO 8010.2023/0000034-6

[TCM] Balanço TCM/CCF/SRC Nº 122306427

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,
DO FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO E CONSOLIDADO, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

1. Tribunal de Contas do Município de São Paulo: [122306236](#)
2. Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo: [122306273](#)
3. Consolidado: [122306333](#)
4. Notas Explicativas: [122306388](#)

São Paulo, 25 de março de 2025.



Pierre Jose de Luna Maria

Supervisor(a) de Unidade Técnica

Em 25/03/2025, às 08:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **122306427** e o código CRC **E21BD93E**.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada. Arquive-se.

Passemos ao item seguinte.

- “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 103/2016) ao PL 603/2013, Vereadores CALVO (PDT), NELO RODOLFO (MDB), GEORGE HATO (MDB), RICARDO NUNES (MDB). DISPÕE SOBRE A EMENDA DA LEI Nº 13.167 DE 05 DE JULHO DE 2001 COM O FIM DE AUTORIZAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DESCONCENTRADA DE OUVIDOR JUNTO ÀS SUBPREFEITURAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada. Arquive-se o projeto.

Passemos ao item seguinte.

- “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 104/2016) ao PL 543/2013, Vereador GEORGE HATO (MDB). DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO INSTALAR CÂMERAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EM PISTAS MUNICIPAIS DE SKATE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada. Arquive-se o projeto.

Passemos ao item seguinte.

- “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 107/2016) ao PL 248/2013, Vereador GEORGE HATO (MDB). DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E OBRIGATÓRIA, PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada. Arquive-se o projeto.

Passemos ao item seguinte.

- “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 112/2016) ao PL 362/2013, Vereadores GEORGE HATO (MDB), RICARDO NUNES (MDB), CALVO (PDT), NELO RODOLFO (MDB). ESTABELECE ISENÇÃO DE TARIFA NO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PARA OS ATLETAS DE CATEGORIAS BASE DE ESPORTES OLÍMPICOS QUE ESTEJAM FEDERADOS NA RESPECTIVA ENTIDADE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DESPORTO. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada. Arquive-se o projeto.

Passemos ao item seguinte.

- “Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL (DOCREC 113/2016) ao PL 432/2014, Vereadores PAULO FIORILO (PT), JONAS CAMISA NOVA (UNIÃO). DISPÕE SOBRE A IDENTIDADE E AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE QUE O PRODUTO CÂRNEO, DENOMINADO CARNE MOÍDA, OBEDECERÁ QUANDO DESTINADO À VENDA, MANIPULADO E EMBALADO NO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

- Registro, por microfone, do voto contrário da Bancada do PT.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Registre-se o voto contrário da Bancada do PT. Aprovada. Arquive-se.

Passemos ao item seguinte.

- “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 116/2016) ao PL 687/2013, Vereador MARIO COVAS NETO (PODE). DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO IMEDIATA DO ALVARÁ MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO OU DE QUALQUER OUTRA LICENÇA DA PREFEITURA PARA FUNCIONAMENTO, ALÉM DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DE QUALQUER EMPRESA QUE RESISTA AO EMBARGO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada. Arquive-se o projeto.

Passemos ao item seguinte.

- “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 117/2016) ao PL 818/2013, Vereador MARIO COVAS NETO (PODE). DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO NO IPTU DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO TRECHO DA RUA ONDE FUNCIONAM AS FEIRAS-LIVRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada. Arquive-se o projeto.

Passemos ao item seguinte.

- “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 118/2016) ao PL 47/2013, Vereador EDUARDO TUMA (PSDB). DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARCIAL DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, CASO SEJAM ADOTADOS NOS IMÓVEIS MEDIDAS QUE VISEM A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

- Registro, por microfone, do voto contrário da Sra. Marina Bragante.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Registre-se o voto contrário da Vereadora Marina Bragante. Aprovada. Arquive-se o projeto.

Passemos ao item seguinte.

- “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 119/2016) ao PL 193/2010, Vereador RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO). DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ARMÁRIOS PARA GUARDA MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada. Arquive-se o projeto.

Passemos ao item seguinte.

- “Discussão e votação únicas do VETO TOTAL (DOCREC 121/2016) ao PL 572/2015, Vereadora DRA. SANDRA TADEU (PL). ALTERA O “CAPUT” DO ART. 1º DA LEI Nº 16.277, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. ‘TELHADO VERDE’ PARA A COBERTURA DE VEGETAÇÃO IMPLANTADA SOBRE LAJE DE CONCRETO OU COBERTURA). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam

fls. 103 como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

- Registro, por microfone, do voto contrário do Sr. Hélio Rodrigues e da Sra. Marina Bragante.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Com os votos contrários dos nobres Vereadores Hélio Rodrigues e Marina Bragante, está aprovada. Arquive-se o projeto.

Encerramos com 101 vetos apreciados. Fomos até o item 19. Assim, foram 18 adiados hoje, apreciamos 101.

O SR. LUCAS PAVANATO (PL) - (Pela ordem) - Parabéns pela condução, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, Sr. nobre Vereador Lucas Pavanato.

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Parabenizo Vossa. pela condução. A Bancada do PL o parabeniza.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Muito obrigado, nobre Vereadora Rute Costa.

Já havíamos apreciado 100 vetos, agora 120 da anterior; estamos beirando os 250 já apreciados. Nosso compromisso é limpar a pauta, ainda que leve alguns meses.

A SRA. ANA CAROLINA OLIVEIRA (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - - Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Ana Carolina Oliveira.

A SRA. ANA CAROLINA OLIVEIRA (PODE) - (Pela ordem) - Uma curiosidade: esses vetos que estão sendo adiados voltam na semana que vem?

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Sim, voltam na semana que vem. Alguns adiados na sessão anterior já foram votados hoje ou foram adiados novamente.

A SRA. ANA CAROLINA OLIVEIRA (PODE) - (Pela ordem) - Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. HÉLIO RODRIGUES (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, parabenizo-o pela condução dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, Sr. nobre Vereador. Obrigado a todos aqueles que estão firmes colaborando com a sua Bancada em prol dessa limpeza de pauta.

Por acordo de lideranças, encerro a presente sessão.

Relembro a desconvocação da sessão ordinária de quinta-feira, 13 de março, para a realização da sessão solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Convoco a próxima sessão ordinária para terça-feira, dia 10 de março, às 15 horas, com pauta a ser publicada no *Diário Oficial*. Relembro também a convocação de cinco sessões extraordinárias para amanhã, dia 13 de março, a partir das 18 horas, e também cinco sessões extraordinárias aos cinco minutos de sexta-feira, dia 14 de março.

Encerrados os nossos trabalhos. Boa noite a todos. Muito obrigado pela colaboração e presença de todos.

Atos do TCM-SP

Tribunal de Contas do Município

UNIDADE TÉCNICA DE REGISTRO CONTÁBEIS

Documento: 122306427 | [TCM] Balanço

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DO FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E CONSOLIDADO, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

1. Tribunal de Contas do Município de São Paulo: 122306426
2. Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo: 122306273
3. Consolidado: 122306333
4. Notas Explicativas: 122306388

São Paulo, 25 de março de 2025.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Documento: 122389976 | [TCM] Despacho

São Paulo, 25 de março de 2025.

e-TCM: 003796/2025

Objeto: Requerimento de Abono Nojo

e-TCM nº 003349/2025

Objeto: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referentes ao exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado.

Interessado: TCMSP

ENCAMINHAMENTO

À
Unidade Técnica de Protocolo e Autuação, em seguida

À
Secretaria Geral
Sr. Secretário Geral

Encaminho, à apreciação de Vossa Senhoria, as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal e Consolidado, referentes ao exercício financeiro de 2024, em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

São Paulo, 26 de março de 2025.

GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES
Secretário Administrativo

/ggla

Cód. 042 (Versão 06)

Unidade Técnica de Protocolo e Autuação

INFORMAÇÃO

Conforme disposições do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e da Resolução 16/2018, este protocolo foi autuado.

São Paulo, 26 de março de 2025

Marcos Ribeiro de Siqueira
Unidade Técnica de Protocolo e Autuação

Cód. 042 (Versão 05)

Secretaria Geral**TC/003349/2025**

Objeto: Balanço/ Demonstrações Contábeis do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado, referentes ao exercício financeiro de 2024.

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo

INFORMAÇÃO**AO****EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO CORREGEDOR****ROBERTO BRAGUIM**

Trata-se das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas deste Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal e Consolidado, referentes ao exercício de 2024, em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, encaminhadas pela Secretaria Administrativa.

Dessa forma, encaminho o presente a Vossa Excelência, na qualidade de Relator do Tribunal de Contas do Município de São Paulo de 2024.

São Paulo, 27 de março de 2025.

ELIO ESTEVES JUNIOR

Secretário-Geral

THS/AR

Cód. 042 (Versão 06)

e-TCM nº 3.349/2025

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Objeto: Balanço Consolidado do exercício de 2024 – CONTAS 2024

**À
SCE**

Encaminho o presente para análise.

TCM, 1º de abril de 2025.

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Corregedor

ERR/RB

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

fls. 109

ENCAMINHAMENTO
ENC-SCE-458/2025

COORDENADORIA I
Senhor Coordenador

Ref.: TC/003349/2025

Balanço/ Demonstrações Contábeis do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado, referentes ao exercício financeiro de 2024

De ordem do Senhor Secretário de Controle Externo, encaminhamos o presente para atender ao determinado.

Atenciosamente,

Assessoria
Secretaria de Controle Externo

Cód. 042 (Versão 06)



ORDEM DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Ordem de Serviço Nº: 2025/00804

Relatório anual

Emitida em: 26/02/2025

Nos termos dos artigos 31, 70, 71 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com base nos procedimentos e normas estabelecidas no Regimento Interno (artigos 45 e 46) e Resoluções deste E. Tribunal de Contas (dentre elas a Resolução n.º 06/2000), autorizamos a realização da fiscalização com as características especificadas a seguir:

Subtipo	TCMSP
Objeto	RAF Tribunal de Contas do Município de São Paulo 2024
Objetivo	
Nº eTCM	
Outras Informações	
Órgão / Entidade Fiscalizada	Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Relator	Roberto Braguim
Unidade de Fiscalização	COORDENADORIA I
Equipe de Fiscalização	Ruth Jenn Thai Shu Inoshita (23,0 Dusfs)
Período de Realização	10/03/2025 - 09/04/2025
Autorização	
Coordenador da COORDENADORIA I Secretário(a) de Controle Externo	

São asseguradas, aos membros da supracitada Equipe de Fiscalização, as prerrogativas de: I - imediato e livre ingresso em entidades e órgãos sujeitos à jurisdição do TCMSP, com ampla liberdade de consulta e análise; e II - acesso a todos os documentos, informações e registros necessários à realização de seu trabalho, inclusive a sistemas de processamento de dados (artigo 45 do Regimento Interno do TCMSP, em consonância com os termos do artigo 53 – inciso IV e § 1.º – da Lei Orgânica do Município de São Paulo, do artigo 39 da Lei Municipal n.º 9.167/80 e do texto integral da

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(TCMSP)**

2024

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE: CONSELHEIRO EDUARDO TUMA

Relator:

Conselheiro Roberto Braguim

Secretário de Controle Externo:

Rafael Valverde Arantes

Equipe Técnica:

Gustavo Felipe Ripper C. T. de Souza

Luciano Teixeira

Ruth Jenn T. S. Inoshita

Coordenador de Controle Externo

Supervisor de Controle Externo

Auditora de Controle Externo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. Prestação de Contas	6
1.2. Destaques do exercício	6
2. ASPECTOS DE GESTÃO	7
2.1. Gestão Orçamentária	7
2.1.1. Receita Prevista x Realizada	7
2.1.2. Despesas Fixadas x Empenhadas	9
2.1.3. Alterações Orçamentárias	11
2.1.4. Resultado da Execução Orçamentária	12
2.2. Gestão Financeira	13
3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	15
3.1. Visão geral do objeto, objetivos e escopo da auditoria	15
3.2. Destinatário(s) da auditoria	16
3.3. Responsabilidade da administração pelas Demonstrações Contábeis	16
3.4. Responsabilidade do auditor	17
3.5. Normas de auditoria aplicadas	17
3.6. Opinião	17
3.7. Fundamentação técnica detalhada da auditoria financeira	18
3.7.1. Estrutura das Demonstrações Financeiras	18
3.7.2. Notas Explicativas	19
3.7.3. Balanço Patrimonial	19
3.7.4. Demonstrações das Variações Patrimoniais	24
4. OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS	24
4.1. Limites e Exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal	25
4.2. Restos a pagar	26
4.3. Transparência	27
5. COMENTÁRIOS DO GESTOR	28
6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	28
6.1. Propostas de Recomendações	29
6.2. Propostas de Ciência	29
7. DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29

QUADRO DE SIGLAS

ATRICON	Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil
BF	Balanço Financeiro
BO	Balanço Orçamentário
BP	Balanço Patrimonial
CCF	Coordenadoria de Contabilidade e Finanças
CEC	Caixa e Equivalentes de Caixa
CF	Constituição Federal
CMSP	Câmara Municipal de São Paulo
CRH	Coordenadoria de Recursos Humanos
DCASP	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DOCSP	Diário Oficial da Cidade de São Paulo
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
EAD	Ensino à Distância
FEDTCMSP	Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
IPC-Fipe	Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IPC	Instruções de Procedimentos Contábeis
ISSAI	<i>International Standards of Supreme Audit Institutions</i>
LOA	Lei Orçamentaria Anual
LOMSP	Lei Orgânica do Município de São Paulo
LOTMSP	Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
NAI	Núcleo de Auditoria Interna
NBASP	Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público
NBC TSP	Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público
NTI	Núcleo de Tecnologia da Informação
RAF	Relatório Anual de Fiscalização
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SA	Secretaria Administrativa
SOF	Sistema de Orçamento e Finanças
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCMSP	Tribunal de Contas do Município de São Paulo
TR	Termo de Referência
VPA	Variações Patrimoniais Aumentativas
VPD	Variações Patrimoniais Diminutivas

1. INTRODUÇÃO

Este Relatório Anual de Fiscalização (RAF), elaborado em virtude do disposto no art. 31, § 1º da Constituição Federal (CF)¹, art. 48, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP)² e art. 19, inciso III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (LOTCMSP)³, tem por objetivo informar os principais aspectos abordados na auditoria, especificamente quanto:

- à asseguaração limitada⁴, no que se refere às demonstrações contábeis de 2024 consolidadas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), abrangendo o Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (FEDTCMSP);
- ao cumprimento de ditames legais aplicáveis no contexto das contas anuais, em especial os limites estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O TCMSP, órgão integrante do Poder Legislativo Municipal, é composto por 5 conselheiros, tem suas competências enumeradas no art. 48 da Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e possui autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

Por se tratar de órgão integrante da Administração Direta do Município de São Paulo, o TCMSP deve empregar os recursos públicos sob sua gestão nas atividades de sua competência e prestar contas periodicamente à sociedade paulistana, nos termos estabelecidos pelo parágrafo único,

¹ Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

² Art. 48 - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, pela Mesa da Câmara e pelo próprio Tribunal, que serão apresentadas obrigatoriamente até 31 de março de cada exercício, mediante parecer prévio informativo, que deverá ser elaborado e enviado à Câmara Municipal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de seu recebimento, já incluídos nesse prazo eventuais diligências e apreciação definitiva de recursos administrativos;

³ Art. 19 – Compete ao Tribunal:

[...]

III - No exercício de suas funções proceder à auditoria financeira e orçamentária da Administração Municipal e da Câmara.

⁴De acordo com as normas brasileiras de contabilidade, segurança limitada significa reduzir o risco do trabalho para um nível que é aceitável nas circunstâncias do trabalho, mas que ainda é maior do que para um trabalho de asseguaração razoável. Dessa forma, sua conclusão deve transmitir se, com base nos procedimentos realizados e evidências obtidas, algum assunto chegou ao seu conhecimento de forma a levá-lo a acreditar que a informação do objeto está distorcida de forma relevante. A natureza, a época e a extensão dos procedimentos executados no trabalho de asseguaração limitada são restritos (menos extensos), quando comparados com os que são necessários no trabalho de asseguaração razoável. No entanto, são planejados para obter um nível de segurança que seja, no julgamento profissional do auditor independente, significativo (item 15 da NBC TA Estrutura Conceitual).

art. 70⁵ da Constituição Federal, bem como em outros dispositivos normativos aplicáveis vigentes. Tal prestação de contas é composta pelas demonstrações contábeis e outras informações acerca da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

1.1. Prestação de Contas

A Secretaria Administrativa (SA) do TCMSP protocolou a documentação que compõe a prestação de contas do exercício de 2024 no sistema eletrônico eTCM em 26.03.25, em conformidade com o prazo final até 31 de março de cada exercício estabelecido no art. 48, inciso I da LOMSP.

Os Balanços Orçamentário (BO), Financeiro (BF) e Patrimonial (BP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e as notas explicativas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (FEDTCMSP) e o Consolidado de 2024 foram publicados na página 606 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOCSP) de 26.03.25.

1.2. Destaques do exercício

O Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (FEDTCMSP) arrecadou aproximadamente 10 vezes o montante das suas receitas previstas, sendo a maior variação ocorrida na arrecadação de permissões de uso. A principal receita arrecadada correspondeu ao rendimento de aplicação financeira no montante de R\$ 13,3 milhões.

Houve uma economia orçamentária de R\$ 83 milhões, representando 15% de execução a menor em relação ao orçamento atualizado de R\$ 533,8 milhões. Parte dessa economia orçamentária ocorreu em virtude da inexecução das despesas de investimentos de 67% em relação ao previsto.

⁵ Constituição Federal, art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Para evitar a inexecução orçamentária desses investimentos, entende-se necessário aprimorar o processo licitatório do TCMSP com o objetivo de assegurar maior celeridade e aproveitamento dos recursos públicos.

As alterações orçamentárias no exercício foram realizadas em conformidade com a documentação de suporte, não registrando inconsistências, assim como o Tribunal cumpriu o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

O TCMSP apresentou uma geração de caixa no montante de R\$ 8,8 milhões. Ao final de 2024, as disponibilidades de caixa imediatas do TCMSP (R\$ 43,8 milhões) eram suficientes para saldar as obrigações de curto prazo (R\$ 24,9 milhões).

O TCMSP cumpriu os requisitos da LRF em relação às publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal, às despesas com pessoal e à disponibilidade de caixa. Em relação aos requisitos mínimos de transparências exigidos pela Lei Federal 101/00 (LRF), Lei Federal 12.527/11 e Resolução TCMSP 05/16, constatou-se que não há divulgação na íntegra dos processos de fiscalização em curso.

2. ASPECTOS DE GESTÃO

2.1. Gestão Orçamentária

A gestão orçamentária compreende o registro e a evidenciação do orçamento público, tanto em relação ao planejamento quanto à execução.

O orçamento do TCMSP aprovado para 2024, incluídas as dotações do FEDTCMSP, totalizou R\$ 533,8 milhões. O maior volume financeiro das dotações foi fixado na Unidade TCMSP no montante de R\$ 532,2 milhões, representando 99,7% do orçamento total.

2.1.1. Receita Prevista x Realizada

Por se tratar de órgão constitucional autônomo integrante do Poder Legislativo, o TCMSP originariamente não possui receitas orçamentárias, dependendo de transferências do Poder Executivo, constitucionalmente previstas (os duodécimos), para o custeio de suas atividades.

Entretanto, em virtude da edição da Lei Municipal 15.025/09, o Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (FEDTCMSP) pode receber receitas, textualmente elencados no art. 3^o do referido diploma legal.

Durante o exercício financeiro de 2024, o Fundo arrecadou R\$ 16,3 milhões, cujo detalhamento é evidenciado por meio do quadro a seguir:

Quadro 1 - Variação entre a previsão e realização da receita do FEDTCMSP em 2024 Em R\$ mil

Receita Orçamentária	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada (b)	Δ (b - a)	%
Receitas Correntes	1.606	16.296	14.690	914,7
Receita Patrimonial	1.290	14.075	12.785	991,1
Receitas de Permissões de Uso	832	812	(20)	-2,4
Valores Mobiliários/Rendimentos Aplicação	458	13.263	12.805	2795,9
Receita de Serviços	295	2.218	1.923	651,9
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	295	2.218	1.923	651,9
Outras Receitas Correntes	21	3	(18)	-85,7
Multas Administrativas, Contratuais Judiciais	7	0	(7)	-100
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1	0	(1)	-100
Demais Receitas Correntes	13	2	(11)	-84,6
Receitas de Capital	6	0	(6)	-100
Alienação de Bens	6	0	(6)	-100
Total	1.612	16.296	14.684	910,9

Fonte: boletim da receita orçamentária de 2024 da unidade FEDTCMSP extraído do SOF.

⁶ Lei Municipal 15.025/09, art. 3^o - Constituem receitas do Fundo:

- I - extração de cópias reprográficas em geral;
- II - ressarcimento de bens e materiais segurados em decorrência de indenizações de seguradoras;
- III - taxas remuneratórias decorrentes do pagamento de consignações relativas aos descontos efetuados na folha de pagamento dos servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- IV - receitas oriundas de alienação de bens e materiais que não sejam mais utilizáveis pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- V - receitas oriundas de remuneração pela utilização de espaços do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, incluindo postos de atendimento bancário;
- VI - recursos recebidos de instituição financeira contratada para efetuar a movimentação das disponibilidades de caixa do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e o pagamento de seu quadro de servidores e de fornecedores;
- VII - receitas provenientes de convênios e acordos firmados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- VIII - receitas decorrentes de atos administrativos que impliquem ressarcimento por parte dos servidores, incluindo o pagamento de segundas vias de crachás;
- IX - indenizações, restituições e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- X - garantias retidas de contratos administrativos firmados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, quando não passíveis de liberação ou restituição ao contratado ou quando não utilizadas para pagamento de multas contratuais;
- XI - doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros Municípios, bem como de entidades internacionais;
- XII - recursos provenientes de reembolso de despesas com telefonia;
- XIII - resultado da aplicação financeira das disponibilidades de caixa;
- XIV - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.
- XV - receitas advindas do funcionamento da Escola de Contas;
- XVI - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Em 2024, a receita orçamentária realizada correspondeu praticamente a 10 vezes à receita prevista. A maior variação na arrecadação ocorreu em Valores Mobiliários/Rendimentos Aplicação, na qual a receita arrecadada com rendimento de aplicação financeira correspondeu ao montante de R\$ 13,3 milhões.

2.1.2. Despesas Fixadas x Empenhadas

A despesa orçamentária empenhada em 2024 alcançou o montante de R\$ 450,8 milhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 2 - Despesas orçadas e empenhadas em 2024 Em R\$ mil

Conta Despesa	Orçado Atualizado	Empenhado	Δ	Δ %
Despesas Correntes	516.766	445.188	71.578	13,9
Pessoal e Encargos Sociais	398.250	362.254	35.996	9,0
Outras Despesas Correntes	118.516	82.934	35.582	30,0
Despesas de Capital	17.004	5.619	11.385	67,0
Investimentos	17.004	5.619	11.385	67,0
Total	533.770	450.807	82.963	15,5

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado extraído do SOF.

Houve uma economia orçamentária de R\$ 83 milhões, representando 15,5% de execução a menor em relação ao orçamento atualizado de R\$ 533,8 milhões.

As despesas mais representativas do TCMSP estão relacionadas a “Pessoal e Encargos sociais”, representando 80,4% da despesa total empenhada, perfazendo um total de R\$ 362,3 milhões em 2024.

Cabe destacar que as despesas com investimentos ficaram abaixo do valor previsto, resultando numa inexecução orçamentária de 67% em relação ao orçado.

As principais unidades demandantes que apresentaram baixa execução em relação à despesa prevista com investimentos foram o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) e a Escola de Contas. Assim, a título exemplificativo, seguem as principais constatações de processos, cuja licitação não foi concluída em 2024:

- **Modernização do sistema de som e iluminação do Plenário (eTCM 002749/24):** A Escola de Contas elaborou os documentos necessários para a licitação, entretanto, os autos foram

devolvidos, a pedido, para ajustes no Termo de Referência (peça 46). Posteriormente, os autos retornaram para a Unidade Técnica de Contratos com novo TR (peça 48). Contudo, constatada a necessidade de novo ajuste, pela Unidade Técnica de Contratos, esta procedeu à juntada de novo Termo de Referência, e colheu assinatura do responsável (peça 49). O processo aguarda liberação de saldo orçamentário para execução em 2025.

- **Ampliação de solução de hiperconvergência⁷ NTI (eTCM 019451/24):** O NTI elaborou os documentos necessários para o início da licitação e os encaminhou para a SA, apenas em 08.10.24. O edital foi publicado em 04.12.24, O Presidente autorizou a contratação, tendo sido o despacho publicado em 20.12.24, pela Unidade Técnica de Contratos, sendo o contrato assinado na mesma data, pelas partes (peça 85). O extrato foi publicado em 08.01.25 (peça 86), ou seja, não houve tempo hábil para a contratação ocorrer ainda em 2024.

- **Ampliação de exagrid⁸ NTI (eTCM 021758/2024):** O NTI elaborou os documentos necessários e encaminhou para a SA em 05.11.24. Em 19.12.24, a Coordenadoria de Contratos e Licitações encaminhou os autos para a SA, com a solicitação de esclarecimentos por parte do NTI, sobre dúvidas surgidas quando da análise do Termo de Referência (peça 26). O NTI apresentou resposta em 20.01.25, ocasião em que os autos foram enviados para a Coordenadoria de Contratos e Licitações (peça 30). Em 20.02.25 a Coordenadora encaminhou os autos para a Supervisão de Licitações, que anexou a minuta de contratos, após os ajustes feitos pelo NTI (peça 42).

- **Implantação de estúdio para gravação EAD, na Escola de Contas (eTCM 002656/24 e eTCM 018053/24):** A unidade demandante (Escola de Contas) iniciou o processo com o envio da documentação em 28.02.24. Aberta a licitação, os valores ofertados estavam acima do mercado, assim a concorrência eletrônica foi considerada prejudicada em 09.09.24. Em 17.09.24 foi iniciada nova licitação, a comissão de contratações solicitou providencias orçamentárias para a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF) em 25.11.24, que informou não haver tempo hábil para executar o saldo orçamentário de 2024.

⁷ Infraestrutura de TI que integra computação, armazenamento e rede em um único sistema, gerenciado por software.

⁸ Solução de armazenamento de backup em camadas que permite fazer backups e restaurações de dados de forma mais rápida e confiável.

Assim, com base nas constatações acima, é possível afirmar que:

- Foram necessários ajustes posteriores nos Termos de Referência elaborados pela Escola de Contas, uma vez que a documentação da fase preparatória da licitação estava em desacordo com os requisitos previstos no art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
- O NTI iniciou processo licitatório no último trimestre de 2024, o que acarretou a impossibilidade de proceder a contratação no mesmo exercício.

É necessário aprimorar o processo licitatório para evitar a inexecução orçamentária dos investimentos, para proporcionar maior celeridade e aproveitamento dos recursos públicos.

Os setores responsáveis pela licitação na Secretaria Administrativa do TCMSP são: a Unidade Técnica de Contratos e a Unidade Técnica de Licitações, vinculadas à Coordenadoria de Contratos e Licitações, conforme dispõe o art. 1º da Ordem Interna SG/GAB 07/2024.

Além disso, foi verificado que não há normativo com as atribuições e responsabilidades da Coordenadoria de Contratos e Licitações e nem da Unidade Técnica de Licitações. Segundo a Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH), em 2025 as descrições dos cargos das respectivas áreas serão atualizadas por Resolução, conforme dispõe o Anexo VIII da Lei Municipal nº 13.877/2004.

2.1.3. Alterações Orçamentárias

A abertura de crédito adicional tem por objetivo alterar o orçamento inicialmente aprovado, instituto que se faz necessário em razão da complexidade das demandas de uma organização, bem como pela impossibilidade de o legislador antever todas as possibilidades para a execução do orçamento.

Nesse sentido, a Lei Federal 4.320/64, em seu art. 40, previu a figura dos créditos adicionais, que possibilita certa flexibilidade à Lei Orçamentaria Anual (LOA), de modo que a Administração consiga realizar alterações que viabilizarão suas atividades, desde que observados os requisitos legais.

As alterações orçamentárias realizadas no exercício financeiro de 2024 foram resumidas conforme o quadro abaixo:

Quadro 3 - Alterações Orçamentárias em 2024

Em R\$ mil

Descrição	Valor
Dotação Inicial (I)	533.770
(+) Créditos Suplementares (II)	16.950
(-) Anulações de Créditos (III)	(16.950)
Dotação Atualizada Apurada (IV = I + II - III)	533.770
Dotação Atualizada registrada no BO (V)	533.770
Distorção (VI = V - IV)	-
Dotação Atualizada registrada no Anexo 11 (VII)	533.770

Fonte: Balanço Orçamentário, Anexo 11 da Lei 4.320/64 e Resoluções do TCMSP.

Concluiu-se que as alterações orçamentárias no exercício foram realizadas em conformidade com a documentação de suporte, não registrando inconsistências.

A Lei Municipal 18.063/23 (LOA 2024) não fixou limite para a abertura de créditos adicionais suplementares para o TCMSP, de forma específica. No entanto, o art. 10 da referida lei menciona o limite definido no art. 40 da Lei Municipal 17.976/23 (LDO 2024), de até 9% (nove por cento) do total da despesa fixada para a abertura de créditos adicionais suplementares, quando não for proveniente de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Assim, considerando que os créditos adicionais abertos foram provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias, o limite de até 9% do total das despesas fixadas para 2024 não foi onerado, cumprindo assim o disposto nas leis orçamentárias.

2.1.4. Resultado da Execução Orçamentária

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas gerando um resultado que poderá ser deficitário, superavitário ou de equilíbrio orçamentário.

Uma vez que a Portaria STN 339/01 determina que as transferências financeiras não sejam registradas orçamentariamente, estas foram incluídas no quadro seguinte, a fim de apresentar a real situação da movimentação decorrente da execução orçamentária do órgão:

Quadro 4 - Movimentação decorrente da Execução Orçamentária

Em R\$ mil

Descrição	Valor
Receita Arrecadada pelo FEDTCMSP (I)	16.296
Transferências Financeiras Recebidas ⁹ - Devolução de Repasse Recebido ¹⁰ (II)	455.500
(-) Despesa Empenhada (III)	450.807
Resultado (IV = I + II - III)	20.989

Fonte: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Razão Contábil 3.5.1.2.2.01.99.01 – Devolução de Repasse Recebido e Balancete Analítico extraído do SOF.

No exercício de 2024, o resultado do confronto das receitas arrecadadas e das transferências financeiras líquidas (repassse recebido de duodécimos - devolução de repasse recebido de duodécimos) com as despesas empenhadas foi de R\$ 21 milhões.

2.2. Gestão Financeira

A gestão financeira compreende o gerenciamento do fluxo financeiro das disponibilidades de caixa, identificando, para determinado período, os aumentos e as reduções de tais disponibilidades.

O grupo contábil Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC) em 31.12.24 apresentava o saldo de R\$ 43,8 milhões, R\$ 8,8 milhões superior ao exercício anterior, representando um acréscimo de 25%. A geração líquida de caixa de R\$ 8,8 milhões está detalhada conforme quadro a seguir:

Quadro 5 - Geração Líquida de Caixa

Em R\$ mil

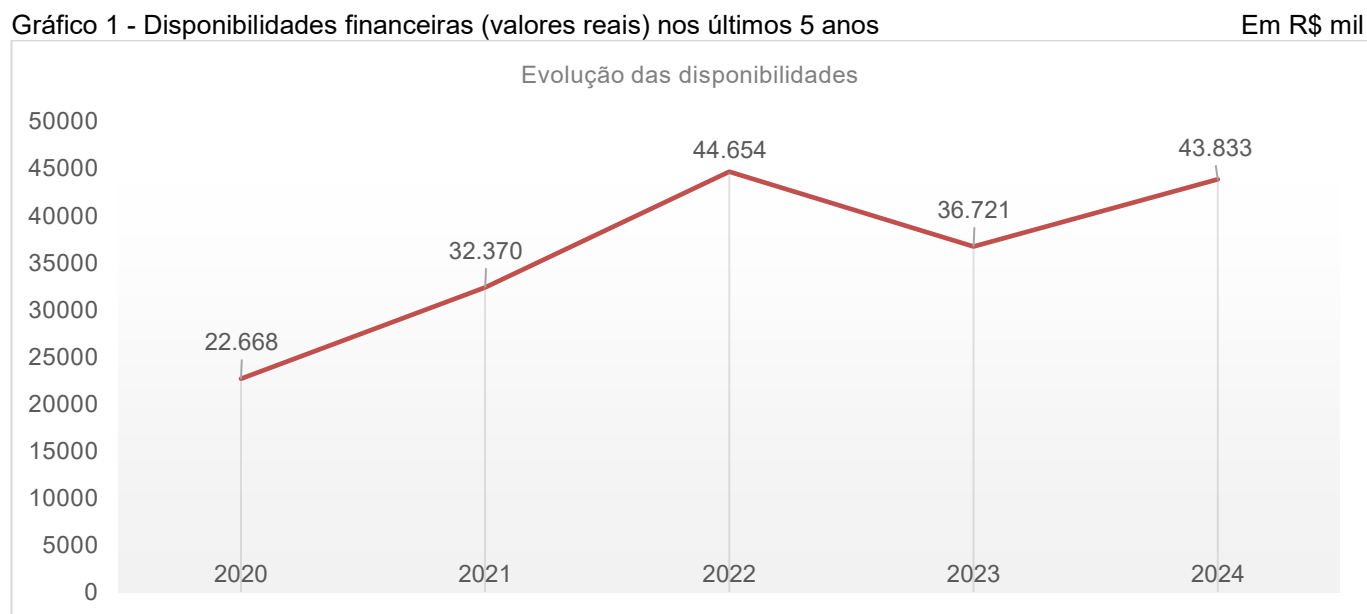
Descrição	Valor
Receita Realizada - BO (I)	16.296
Transferências Recebidas - BF (II)	460.000
Devolução de Repasse – BF (III)	4.500
Despesa do Orçamento Pagas - BO (IV)	432.068
Restos a Pagar Não Processados Pagos - BO (V)	13.817
Restos a Pagar Processados Pagos - BO (VI)	1.388
Geração Líquida "Outros Ingressos e Desembolsos Operacionais" - DFC (VII)	15.769
Geração Líquida de Caixa (V = I + II - III - IV - V - VI - VII)	8.755

Fonte: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração dos Fluxos de Caixa - extraídos do SOF.

⁹ Constituição Federal, art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

¹⁰ Constituição Federal, art. 168, § 2º. O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

O gráfico a seguir permite analisar a evolução das disponibilidades nos últimos exercícios a valores reais (atualizados por meio do índice IPC-Fipe):

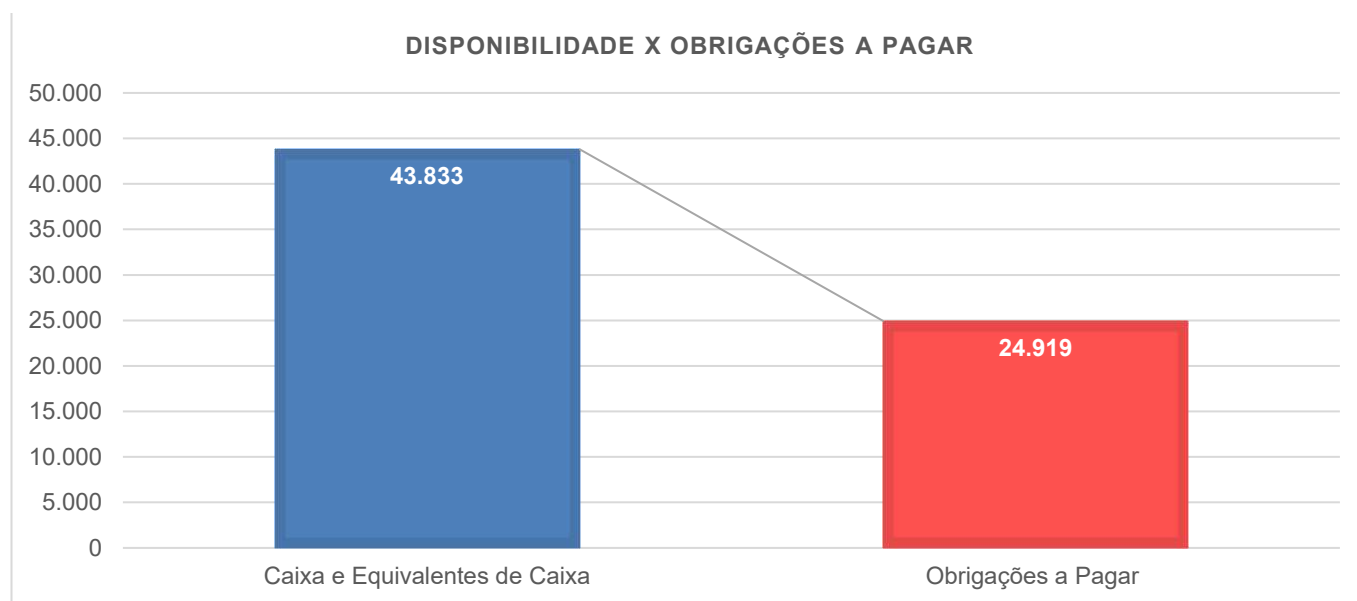


Fonte: Balancetes analíticos contábeis de 2020 a 2024. Os dados de 2020 a 2023 foram atualizados monetariamente pelo IPC-Fipe Geral.

Em 2024, houve um acréscimo real das disponibilidades do TCMSP de 19,4% quando comparado a 2023.

Na avaliação da situação financeira, foi analisado se havia recursos disponíveis para suportar as obrigações de curto prazo. Os recursos disponíveis abrangem ativos de disponibilidade imediata em 31.12.24 (Caixa e Equivalentes de Caixa) e as obrigações de curto prazo abrangem os compromissos a pagar registrados no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar¹¹.

¹¹ Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).



Fonte: Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF).

Ao final de 2024, as disponibilidades de caixa imediatas do TCMSP (R\$ 43,8 milhões) eram suficientes para saldar as obrigações de curto prazo (R\$ 24,9 milhões).

3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. Visão geral do objeto, objetivos e escopo da auditoria

O objeto do presente trabalho são as Demonstrações Contábeis Consolidadas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP) e do Fundo Especial de Despesas do TCMSP (FEDTCMSP) referente ao exercício financeiro de 2024. Sendo o objetivo expressar uma conclusão cujo intuito é aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre a elaboração das referidas demonstrações, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

No que tange ao escopo, analisar as afirmações incorporadas às demonstrações contábeis para verificação do cumprimento dos critérios de exatidão, valorização e alocação, classificação e compreensibilidade, integralidade, corte e direitos e obrigações.

Foram examinadas o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) Consolidadas, compostas por: Balanço Patrimonial (BP); Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); Balanço Orçamentário (BO); Balanço Financeiro (BF); Demonstração dos

Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas, que incluem o resumo das principais políticas contábeis.

As evidências para a elaboração do presente trabalho foram obtidas no período compreendido entre 21.02.25 e 09.04.25.

3.2. Destinatário(s) da auditoria

Em se tratando das demonstrações contábeis consolidadas, os seguintes grupos, sem prejuízo de outros, têm especial interesse na obtenção de informações financeiras do TCMSP e do FEDTCMSP:

- o Plenário do TCMSP para a emissão de parecer prévio das contas de 2024 do TCMSP e do FEDTCMSP, nos termos do art. 48, inciso I, da LOMSP;
- a Câmara Municipal de São Paulo (CMSP), tendo em vista sua competência privativa disposta no inciso XII, do art. 14, para julgar as contas do TCMSP;
- a Imprensa, como veículo de comunicação em massa junto à sociedade, por sua capacidade de transmitir a uma ampla gama de pessoas as informações sobre o funcionamento do TCMSP, possibilitando o alcance em larga escala de dados sobre o desempenho da Corte Municipal;
- a Sociedade, como a maior interessada no bom funcionamento do Tribunal, já que é beneficiária indiretamente pelas atividades desenvolvidas pelo Órgão de Controle, tendo em vista sua atuação na avaliação das políticas públicas.

3.3. Responsabilidade da administração pelas Demonstrações Contábeis

A Administração do TCMSP é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável e pelos controles internos para permitir a confecção de demonstrações livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro. Especificamente, no que se refere às demonstrações da Corte Municipal, a responsabilidade compete à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças (CCF), vinculada à Secretaria Administrativa, a qual, por sua vez, responde à Secretaria Geral.

3.4. Responsabilidade do auditor

A responsabilidade do auditor é expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis do TCMSP, tendo como base os procedimentos de auditoria realizados para obter evidência de auditoria a respeito dos valores e divulgações, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Ao realizar a avaliação de risco, a equipe de auditoria considerou as auditorias anteriores e os controles internos relevantes para a elaboração das demonstrações contábeis do Órgão de Controle, planejando procedimentos de auditoria apropriados às respectivas circunstâncias.

As evidências de auditoria obtidas nos procedimentos realizados durante o trabalho foram suficientes e apropriadas para fundamentarem sua opinião.

3.5. Normas de auditoria aplicadas

A auditoria foi conduzida em conformidade com os Manuais de Auditoria Governamental e Financeira do TCMSP, que são consistentes com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), desenvolvidas com base nos Princípios Fundamentais de Auditoria (ISSAI 100-199) integrantes da Estrutura de Pronunciamentos Profissionais da *Intosai*.

3.6. Opinião

Auditada, ao amparo das competências estabelecidas no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP), as Demonstrações Contábeis Consolidadas do TCMSP e do FEDTCMSP, compreendendo os Balanços Patrimonial (BP), Orçamentário (BO) e Financeiro (BF), as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) e dos Fluxos de Caixa (DFC) em 31 de dezembro de 2024.

Com base nos procedimentos realizados e nas evidências obtidas, não foram identificadas distorções relevantes e generalizadas que leve a Auditoria a concluir que as demonstrações contábeis não apresentam adequadamente a posição patrimonial, orçamentária e financeira do TCMSP e FEDTCMSP, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa com a estrutura de relatório financeiro aplicável no Brasil.

3.7. Fundamentação técnica detalhada da auditoria financeira

Os objetivos da elaboração e divulgação da informação, segundo a Estrutura Conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP EC), estão relacionados ao fornecimento de dados sobre a entidade governamental que sejam úteis aos usuários dos relatórios produzidos pela contabilidade (sociedade, gestores públicos, fornecedores, controle externo, imprensa, organizações nacionais e internacionais etc.), tanto para fins de prestação de contas, como de responsabilização (*accountability*) e tomada de decisão.

Para que esses objetivos sejam alcançados, as informações patrimoniais, bem como àquelas referentes aos fluxos orçamentários e financeiros divulgadas pela entidade pública devem ser fidedignas, tempestivas, relevantes, compreensíveis, comparáveis e verificáveis, observando-se as restrições consignadas na NBC TSP EC, às quais, de alguma forma, podem afetar o cumprimento dessas características na sua totalidade.

Nesse item, estão apresentados os resultados decorrentes da auditoria financeira, cujo objetivo é assegurar, de forma limitada, a adequação dos balanços à estrutura de relatório financeiro aplicável e ao marco regulatório vigente. Ressalte-se que foram realizados diversos testes a fim de avaliar a consistência dos números apresentados e divulgados pela entidade, considerando a avaliação de riscos e a materialidade de execução definida na fase de planejamento da auditoria.

3.7.1. Estrutura das Demonstrações Financeiras

Confrontando as estruturas preconizadas no MCASP 10ª Edição¹² e nas Instruções de Pronunciamentos Contábeis (IPCs)¹³ com aquelas utilizadas na elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas do TCMSP e do FEDTCMSP, publicadas no DOCSP de 26.03.25 (p. 606) e constante da prestação de contas eTCM 003349/2025, constatou-se a aderência aos referidos critérios normativos.

¹² Parte V, itens 2.4, 3.4, 4.4, 5.4 e 6.5.

¹³ IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

3.7.2. Notas Explicativas

As notas explicativas oferecem descrições narrativas ou detalhamentos de itens divulgados nas demonstrações e informação sobre itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

O TCMSP publicou as Demonstrações Contábeis¹⁴ e Notas Explicativas das unidades TCMSP, FEDTCMSP e o consolidado no DOCSP de 26.03.25. As notas explicativas não apresentaram inconsistências e omissões, encontrando-se aderentes ao marco regulatório vigente.

3.7.3. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

O Balanço Patrimonial é composto pelos Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação (controle) e Quadro do *Superavit / Deficit* Financeiro.

3.7.3.1. Caixa e Equivalentes de Caixa

O MCASP 10^a ed. estabelece que as disponibilidades devem ser mensuradas ou avaliadas pelo valor original e as aplicações financeiras de liquidez imediata, pelo valor justo atualizado até a data das demonstrações contábeis.

O subgrupo contábil Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC) em 31.12.24 apresentava o saldo de R\$ 43,8 milhões, como segue:

¹⁴ Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração dos Fluxos de Caixa. A DMPL não foi divulgada, pois é obrigatória para as empresas estatais dependentes constituídas sob a forma de sociedades anônimas e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.

Quadro 6 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Em R\$ mil

Descrição	2023	2024	Δ%	% Vert. 2024
Caixa	10	10	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	38	51	34,2	0,1
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	33.162	43.767	32,0	99,9
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.868	5	-99,7	0,0
Total	35.078	43.833	25,0	100,0

Fonte: Balancete analítico consolidado de 2024 extraído do SOF.

O saldo apresentou uma evolução nominal de R\$ 8,8 milhões, 25% em relação ao ano anterior, sendo que as aplicações financeiras de liquidez imediata representam 99,9% do referido grupo contábil.

Os testes efetuados permitiram concluir pela exatidão e adequada suportabilidade dos saldos escriturados como Caixa e Equivalentes de Caixa em 31.12.24, no valor total de R\$ 43,8 milhões, devidamente evidenciados em extratos bancários.

3.7.3.2. Imobilizado

Conforme descrito no MCASP 10ª ed., o Imobilizado corresponde ao “item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período”. Em conjunto, a NBC TSP 07 é a norma que estabelece o tratamento contábil para os ativos imobilizados, a fim de disponibilizar aos usuários das demonstrações a compreensão sobre os investimentos realizados pela entidade, assim como suas variações.

Posto isso, em 2024, o ativo imobilizado finalizou o exercício com um montante de R\$ 457,7 milhões, sendo composto pelos seguintes valores:

Quadro 7 - Imobilizado

Em R\$ mil

Descrição	2023	2024	Δ%	% Vert. 2024
Bens Móveis (1.2.3.1)	25.029	26.674	6,6	5,4
Bens Imóveis (1.2.3.2)	467.630	467.630	0,0	94,6
Total Bruto	492.659	494.304	0,3	100
(-) Depreciação, exaustão e amortização acumuladas (1.2.3.8)	(28.944)	(36.562)	26,3	-
Total Líquido	463.715	457.742	-1,3	-

Fonte: Balancete analítico consolidado de 2024 extraído do SOF.

Os bens móveis são aqueles que, em decorrência de sua existência material, podem ser transportados por movimento próprio ou serem removidos por força alheia de forma que não sofram alteração da substância ou da destinação econômico-social. Assim, tem-se como exemplos os veículos, móveis e utensílios, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), dentre outros¹⁵.

O balancete consolidado do TCMSP e do FEDTCMSP apresentou os seguintes saldos nas contas integrantes do subgrupo do Imobilizado - Bens Móveis, em 31.12.24:

Quadro 8 - Subgrupo Bens Móveis (1.2.3.1) Em R\$ mil

Descrição	2023	2024	Δ%	% Vert. (2024)
Aparelhos e equipamentos de comunicação (1.2.3.1.1.01.02)	59	59	0	0,2
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares (1.2.3.1.1.01.03)	67	74	10,4	0,3
Máquinas e equipamentos energéticos (1.2.3.1.1.01.07)	445	440	-1,1	1,7
Máquinas e equipamentos gráficos (1.2.3.1.1.01.08)	43	43	0	0,2
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina (1.2.3.1.1.01.09)	25	25	0	0,0
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas (1.2.3.1.1.01.99)	564	571	1,2	2,2
Equipamentos de processamento de dados (1.2.3.1.1.02.01)	19.620	20.752	5,8	77,8
Aparelhos e utensílios domésticos (1.2.3.1.1.03.01)	109	126	15,6	0,5
Máquinas e utensílios de escritório (1.2.3.1.1.03.02)	9	9	0	0,0
Mobiliário em geral (1.2.3.1.1.03.03)	1.800	2.062	14,6	7,7
Equipamentos para áudio, vídeo e foto (1.2.3.1.1.04.05)	1.781	2.057	15,5	7,7
Obras de arte e peças para exposição (1.2.3.1.1.04.06)	206	206	0	0,8
Bens móveis a classificar (1.2.3.1.1.99.08)	56	4	-92,9	0,0
Bens móveis diversos (1.2.3.1.1.99.99.05)	245	246	0,4	0,9
Total Bruto	25.029	26.674	6,6	100
(-) Depreciação acumulada - Bens móveis (1.2.3.8.1.01)	(8.985)	(12.262)	36,5	-
Total Líquido	16.044	14.412	-10,2	-

Fonte: Balancete analítico consolidado de 2024 extraído do SOF.

Primeiramente, os testes permitiram constatar que foi realizado o inventário geral anual dos bens com o objetivo de validar e dar consistência aos números informados no Balanço Patrimonial, dando cumprimento ao art. 96 da Lei 4.320/64¹⁶.

¹⁵ MCASP 10ª edição, Parte II, Item 11.

¹⁶ Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Ressalta-se que na realização do inventário foi constatada a existência de 81 bens que não foram localizados, uma redução em relação ao ano anterior, o qual havia 258 bens nessa situação. Em relação aos 81 bens não localizados, há autorização da Presidência (eTCM 023349/2024 – peça 23) para que tais bens sejam regularizados no inventário de 2025.

A despeito da autorização da Presidência, destaca-se a existência de bens patrimoniais encontrados em unidades diversas daquelas de sua responsabilidade, identificados através do eTCM 023349/2024 (peça 16, pp. 1/4), o que afronta o disposto Capítulo IV (arts. 40 ao 49) da Ordem Interna SG/GAB 5/2023.

Os testes efetuados na conta de Equipamentos de processamento de dados (1.2.3.1.1.02.01), que representa 77,8% do grupo de Bens Móveis, permitiram constatar a inexistência de diferenças materiais. Dessa forma, o saldo da referida conta está suportado por documentação hábil e fidedigna.

Os bens imóveis são aqueles vinculados ao terreno/solo, os quais não podem ser retirados sem destruição ou danos. Tem-se com exemplos os imóveis residenciais e comerciais, edifícios, terrenos, pontes, obras em andamento, hospitais, dentre outros¹⁷.

O balancete consolidado do TCMSP e do FEDTCMSP apresentou os seguintes saldos nas contas integrantes do subgrupo do Imobilizado - Bens Imóveis, em 31.12.24:

Quadro 9 - Subgrupo Bens Imóveis (1.2.3.2)

Descrição	Em R\$ mil			
	2023	2024	Δ%	% Vert. (2024)
Bens de Uso Especial – Construções (1.2.3.2.1.01.98.01)	131.486	131.486	0	28,1
Bens de Uso Especial - Terrenos com Construções (1.2.3.2.1.01.98.02)	336.113	336.113	0	71,9
Estudos e projetos (1.2.3.2.1.06.05)	31	31	0	0,0
Total Bruto	467.630	467.630	0	100,0
(-) Depreciação acumulada - Bens imóveis (1.2.3.8.1.02)	(19.959)	(24.301)	21,8	-
Total Líquido	447.671	443.329	-1,0	-

Fonte: Balancete analítico consolidado de 2024 extraído do SOF.

Conforme se observa, não houve movimentação no subgrupo de bens imóveis, sua variação líquida ocorreu exclusivamente em decorrência da depreciação do ano.

¹⁷ MCASP 10ª edição.

Os testes efetuados permitiram constatar a inexistência de diferenças materiais. Portanto, o saldo do referido grupo contábil está suportado por documentação hábil e fidedigna.

3.7.3.3. Intangível

Conforme descrito no MCASP 10ª ed., o Intangível corresponde ao “ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços”. O critério de identificação será atendido quando o ativo intangível for, em suma, separável ou decorrentes de compromissos obrigatórios.

Em 2024, o ativo intangível finalizou o exercício com um montante de R\$ 13,2 milhões, sendo composto pelos seguintes valores:

Quadro 10 - Ativo Intangível				Em R\$ mil	
Intangível	2023	2024	Δ%	% Vert. (2024)	
Software com Vida Útil Indefinida (1.2.4.1.1.01.02.01)	22.198	8.311	-62,6	62,7	
Software em Desenvolvimento a Classificar (1.2.4.1.1.02.03.01)	3.390	4.939	45,7	37,3	
Total	25.588	13.250	-48,2	100,0	

Fonte: Balancete analítico consolidado extraído do SOF.

Verifica-se uma redução de R\$ 12,3 milhões (48,2%) no grupo de intangível, principalmente, pela redução de R\$ 13,9 milhões (62,6%) na conta de Software com Vida útil Indefinida.

A redução na referida conta ocorreu devido a uma baixa realizada em 29.11.24, no valor de R\$ 11,6 milhões referente ao Sistema Átomo - Plataforma com diversos módulos: Radar, Panorama, Corporativo. Sistema Client-Server.

Os testes efetuados na documentação da referida baixa, assim como, no saldo contábil do subgrupo do Intangível, permitiram concluir pela adequada suportabilidade documental.

3.7.4. Demonstrações das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício¹⁸.

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público e que afetam o resultado.

As VPAs correspondem a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários; enquanto as VPDs correspondem a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

O confronto entre VPA, no montante de R\$ 467,7 milhões, e VPD, no montante de R\$ 470,6 milhões, evidencia o resultado patrimonial negativo em 2024 de R\$ 2,9 milhões, ligeiramente inferior ao resultado negativo de R\$ 3,4 milhões do ano anterior.

Os testes efetuados nas contas selecionadas de VPA e de VPD, com base na materialidade e avaliação de riscos, permitiram concluir pela suportabilidade documental dos lançamentos contábeis nas referidas contas no período apropriado, em consonância com a característica contábil da tempestividade.

4. OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

Além do exame dos aspectos financeiros das demonstrações consolidadas de 2024 elaboradas pelo TCMSP, foi avaliada a conformidade com ditames legais vigentes, especificamente quanto:

- ao cumprimento dos prazos e limites disciplinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- ao cumprimento dos ditames legais no que tange a inscrição de restos a pagar;
- ao cumprimento de exigências das legislações referentes à transparência.

¹⁸ MCASP 10ª edição, Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, subitem 5.1.

4.1. Limites e Exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal

A Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, fixando regras e limites aplicáveis aos Poderes, incluindo o Legislativo Municipal, com destaque, neste último caso, para as disposições dos arts. 19, 20 ,42 ,48 ,48-A ,54 e 55, § 2º.

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF), que trata dessas regras e limites, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser emitido e publicado até 30 dias após o final de cada quadrimestre¹⁹. O TCMSP publicou o RGF, conforme quadro a seguir:

Quadro 11 - Publicação do RGF

Publicação do RGF		
Período	Prazos para Publicação	Publicação
1º Quadrimestre	Até 30 de maio	DOCSP, de 28.05.24
2º Quadrimestre	Até 30 de setembro	DOCSP, de 26.09.24
3º Quadrimestre	Até 30 de janeiro do ano subsequente	DOCSP, de 28.01.25

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª ed. e DOCSP.

O TCMSP publicou os RGFs do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2024, cumprindo o prazo legal previsto no § 2º, art. 55 da LRF. Ademais, no relatório constam as autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, cumprindo o parágrafo único do art. 54 da LRF.

4.1.2. Despesas com Pessoal

O Demonstrativo da Despesa com Pessoal é parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), sendo elaborado pelos Poderes e órgãos com poder de autogoverno, tais como os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

No que tange às despesas com pessoal, o limite a ser observado pelo TCMSP é de 1,75% da

¹⁹ LRF, art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Receita Corrente Líquida (RCL)²⁰.

Segundo apurado, o TCMSP realizou despesas líquidas da ordem de R\$ 437,6 milhões com pessoal em 2024, perfazendo 0,47% da RCL e cumprindo o limite legal.

4.2. Restos a pagar

O art. 36 da Lei 4.320/64 conceitua os Restos a Pagar da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

O quadro a seguir demonstra a apuração dos restos a pagar em 31.12.24:

Quadro 12 - Inscrição de Restos a Pagar Em R\$ mil

Descrição	Valor
Despesa Empenhada (I)	450.807
Despesa Liquidada (II)	433.879
Despesa Paga (III)	432.068
RP Não Processado Apurado no BO (IV = I - II)	16.928
RP Processado Apurado no BO (V = II - III)	1.811
Total de Restos a Pagar inscritos (VI = IV + V)	18.739
% Restos a Pagar inscritos em relação a despesa empenhada (VI / I)	4,2%

Fonte: Balanço Orçamentário extraído do SOF.

Os restos a pagar inscritos no exercício totalizou o montante de R\$ 18,7 milhões, o que representa 4,2% da despesa empenhada.

Registre-se que a CCF, antes do encerramento do exercício, realiza acompanhamento dos saldos de empenhos em aberto, solicitando das áreas responsáveis o preenchimento de planilha dos empenhos a serem cancelados e/ou inscritos em restos a pagar.

A inscrição de RP, considerando o percentual de 4,2%, foi considerada regular. No que se refere à execução de RP em 2025, dos R\$ 18,7 milhões inscritos em restos a pagar em 2024 foram pagos R\$ 12,1 milhões e cancelados R\$ 1 milhão até 15.03.25.

²⁰ No exercício de 2000, em atendimento ao estabelecido no § 1º do art. 20 da LRF, os limites das despesas de pessoal para a Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo foram estabelecidos com base na proporção da média das despesas com pessoal incorridas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores à publicação da lei.

Quadro 13 - Execução de Restos a Pagar

Em R\$ mil

Restos a Pagar	Saldo Inicial	Liquidação	Pagamento	Cancelamento	Saldo Final
Processado	1.811	-	1.811	-	-
Não processado	16.928	10.592	10.243	944	5.742
Total	18.739	10.592	12.054	944	5.742

Fonte: Relatórios SOF Acompanhamento da Execução Orçamentária RP.

Em 2025, até 15.03.25, permanece pendente RP de 2024 a pagar no valor de R\$ 5,7 milhões.

Segundo a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, a perspectiva em 2025 será de cancelamento ou pagamento da totalidade do saldo inscrito em RP.

4.3. Transparência

O TCMSP publica parcialmente os procedimentos fiscalizatórios em curso. Não há divulgação, na íntegra, dos processos de fiscalização. A título de exemplo, em relação às Contas do TCMSP, somente estavam divulgados, no portal da transparência do TCMSP, o parecer prévio e o acórdão das Contas de 2020 a 2023. Quanto aos demais procedimentos de fiscalização, a divulgação de relatórios de fiscalização no portal não está atualizada, aguardando a conclusão dos procedimentos de revisão da Resolução nº 05/16.

A ausência das referidas publicações, de maneira geral, vai de encontro ao princípio da transparência, disposto no artigo 37 da CF e ao acesso à informação disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

Destaca-se ainda, na referida lei federal, o normativo que regulamenta o acesso à informação relativa aos órgãos de controle externo, dispondo da seguinte forma:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

[...]

VII - informação relativa:

[...]

b) ao resultado de **inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas** realizadas pelos órgãos de **controle** interno e **externo**, incluindo **prestações de contas relativas a exercícios anteriores** (grifos nossos).

Similar ao disposto acima, o art. 1º da Resolução TCMSP nº 05/2016 dispõe que serão disponibilizadas no site as informações relativas aos procedimentos fiscalizatórios em curso.

A despeito de formalmente os Relatórios Anuais de Fiscalização não estarem expressamente mencionados no art. 2º da Resolução nº 06/00, tais relatórios são em essência procedimentos de fiscalização enquadrados como auditorias combinadas (financeira + conformidade), previstas nos manuais de fiscalização desta Corte de Contas, o que justificaria a aplicação das mesmas regras aplicáveis aos demais procedimentos de fiscalização, para atendimento ao previsto no art. 7º, VII, alínea b da Lei Federal nº 12.527/11.

Ressalta-se que a revisão dos parâmetros de transparência e publicidade foi objeto de determinação do RAF de 2023, exarada na 3.326ª Sessão Extraordinária, conforme abordado nos subitens 6.2.1 e 7 deste relatório.

Dessa forma, entende-se necessária a publicação dos resultados dos procedimentos fiscalizatórios em curso para atendimento dos artigos 5º, 6º e 7º, VII, b da Lei Federal nº 12.527/11 e do art. 1º da Resolução TCMSP nº 05/2016.

Assim, realizados os procedimentos de auditoria, observou-se o descumprimento de exigências legalmente previstas, o que acarreta prejuízo à transparência e ao acesso à informação, reduzindo a efetividade do controle social, em razão da ausência de informações e dificuldade de manuseio dos dados disponibilizados pelo TCMSP na internet.

5. COMENTÁRIOS DO GESTOR

Na reunião de encerramento, em 11.04.25, foram comunicados os achados à Secretaria Administrativa, com participação do Secretário Administrativo e do Coordenador de Contabilidade e Finanças. Na oportunidade, a equipe de auditoria apresentou os achados e solicitou os comentários dos participantes. A Secretaria não se opôs aos achados.

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Com base nas evidências colhidas durante a execução da auditoria, constam as propostas de encaminhamentos a seguir.

6.1. Propostas de Recomendações

6.1.1. Recomendar à Secretaria Geral que avalie a sugestão de aprimorar o processo licitatório, com vistas a evitar a inexecução orçamentária dos investimentos frente à sua previsão e para garantir maior celeridade, com a elaboração da documentação da fase preparatória de acordo com os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 (subitem **2.1.2**);

6.1.2. Recomendar ao Núcleo de Auditoria Interna (NAI) que avalie a sugestão de monitorar as iniciativas de aprimoramento dos processos licitatórios pelo Tribunal, com vistas a garantir maior execução dos investimentos na comparação com a sua previsão orçamentária (subitem **2.1.2**).

6.2. Propostas de Ciência

6.2.1. Dar ciência sobre a falta de transparência na divulgação dos relatórios de auditoria, identificada no portal de transparência do TCMSP, o que afronta o disposto no art. 37 da CF, nos artigos 5, 6 e 7, VII, b da Lei nº 12.527/2011 e no art. 1º da Resolução TCMSP 05/2016, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes. Ressalta-se que a presente proposta reitera determinação do RAF de 2023, exarada no Parecer da 3.326ª Sessão Extraordinária (subitem **4.3**).

6.2.2. Dar ciência ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo sobre a existência de bens patrimoniais encontrados em unidades diversas daquelas de suas responsabilidades, o que afronta o disposto Capítulo IV (arts. 40 ao 49) da Ordem Interna SG/GAB 5/2023, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes (subitem **3.7.3.2**).

7. DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O último parecer prévio referente às contas do TCMSP e do FEDTCMSP emitido pelo Pleno ocorreu no processo eTCM 002954/2024 - Relatório Anual de Fiscalização do exercício de 2023.

No Parecer da 3.326ª Sessão Extraordinária, constou o seguinte:

(...) **DECIDEM**, ainda, à unanimidade, considerar cumprida a proposta de ciência inserida no item 5.1.1, a partir da manifestação da Presidência pela concordância

quanto às atualizações necessárias e às providências de revisão dos fluxos adotados.

DECIDEM, à unanimidade, em relação à Resolução 05/2016, que trata do acesso às informações dos processos em tramitação neste Tribunal, propor que seja promovida nova discussão do normativo, tendo em vista o tempo decorrido desde sua edição – antes da implementação do processo eletrônico neste Tribunal e da Resolução 18/2019, que estabeleceu o rito processual no âmbito desta Corte de Contas –, a necessidade de revisão dos parâmetros de transparência e publicidade – especialmente quanto à sensibilidade dos dados divulgados, a eminente implantação do portal do jurisdicionado, bem como a substancial alteração na composição do Colegiado desde então.

Quanto à decisão sobre o acesso à informação dos processos, foi proposta nova discussão do normativo e, em 2024, foi criado o Grupo de Estudos (Portaria TCMSP nº 504/2024) com a finalidade de rediscussão da Resolução nº 05/2016, que dispõe sobre o acesso às informações dos processos em tramitação.

O grupo elaborou uma minuta de atualização da referida Resolução, no entanto, a referida minuta ainda não foi aprovada. Dessa forma, fica mantida a determinação tendo em vista que o objetivo da proposta não foi atendido, qual seja, atualização dos parâmetros de transparência e publicidade.

Em 10.04.25

RUTH JENN T. S. INOSHITA
Auditora de Controle Externo

LUCIANO TEIXEIRA
Supervisor de Controle Externo

RP.: JM

Cód. 042 (Versão 06)

Assinado digitalmente por
GUSTAVO FELIPE RIPPER
CHALREOT DE SOUZA
(20237)
Data: 29/04/2025 17:56:21 -
03:00
Signature powered by eTCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente
por RUTH JENN THAI
SHU INOSHITA (954)
Data: 28/04/2025
19:41:15 -03:00
Signature powered by eTCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente
por LUCIANO
TEIXEIRA (20288)
Data: 29/04/2025
07:25:07 -03:00
Signature powered by eTCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

30

Matéria DSP 10053/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD, juntado ao DOCREC 761/2026 por Louise Von Fruhauf Hublard. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=746421>.

SÍNTESE
SIN-SCE-1/2025

São Paulo, 29 de abril de 2025.

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Roberto Braguim****Ref.: TC/003349/2025****Balanço/ Demonstrações Contábeis do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado, referentes ao exercício financeiro de 2024**

Encaminhamos por meio deste o Relatório Anual de Fiscalização (RAF) referente à Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), relativa ao exercício de 2024, consubstanciada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e demonstrativos fiscais do Tribunal, abrangendo o seu Fundo Especial de Despesas (FEDTCMSP), protocoladas no sistema eletrônico eTCM em 26.03.25.

Para o exame das referidas Contas, em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização (PAF), aprovado pela Resolução nº 24/2023, a Coordenadoria I da Secretaria de Controle Externo (SCE) analisou a gestão orçamentária, financeira e contábil e a conformidade de aspectos legais e regulatórios do TCMSP do exercício de 2024.

A auditoria foi conduzida em conformidade com os Manuais de Auditoria Governamental e Financeira do TCMSP, que são consistentes com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), desenvolvidas com base nos Princípios Fundamentais de Auditoria (ISSAI 100-199) integrantes da Estrutura de Pronunciamentos Profissionais da *Intosai*, resultando na emissão do relatório constante da peça 8.

Endossamos o conteúdo do Relatório, as propostas de encaminhamentos do exercício e os posicionamentos quanto às determinações de exercícios anteriores, submetendo o presente à apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

GUSTAVO FELIPE R. C. T. DE SOUZA
Coordenador de Controle Externo I**RAFAEL ARANTES**
Secretário de Controle Externo

Cód. 042 (Versão 06)

Assinado digitalmente
por RAFAEL VALVERDE
ARANTES (20267)
Data: 29/04/2025
13:54:06 -03:00
eTCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por
GUSTAVO FELIPE RIPPER
CHALREO T DE SOUZA
(20237)
Data: 29/04/2025 13:56:16 -
03:00
eTCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

1

Matéria DSP 10053/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD, juntado ao DOCREC 761/2026 por Louise Von Fruhauf Hublard. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=746421>.

e-TCM nº 3.349/2025

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Objeto: Balanço Consolidado do exercício de 2024 – CONTAS 2024

**Ao
Gabinete da Presidência**

Encaminho o presente para conhecimento e manifestação.

TCM, 14 de maio de 2025.

**ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Corregedor**

ERR/RB

Cód. 042 (Versão 06)

TC 3.349/2025

Objeto: Balanço Consolidado do exercício 2024 – Contas 2024.

À

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Senhor Secretário

À vista do que dos autos consta, e com fundamento no art. 1º, alínea “h” da Portaria SG/GAB nº 03/2019, encaminho o presente para manifestação.

RUBENS CHAMMAS

Chefe de Gabinete da Presidência

DCFP/HCMC

Cód. 042 (Versão 06)

Processo TC/003349/2025

Objeto: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referentes ao exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado

Interessados: TCMSP

ENCAMINHAMENTO

À
Coordenadoria de Contabilidade e Finanças
Sr. Coordenador Chefe

Encaminho o presente para ciência e manifestação.

São Paulo, 15 de maio de 2025

GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES
Secretário Administrativo

/ggla

Cód. 042 (Versão 06)

CCF 1318/2025

TC/003349/2025

Objeto: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referentes ao exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado

Interessado: TCMSP

INFORMAÇÃO

À

Secretaria Administrativa
Senhor Secretário

Ciente e de acordo com o Relatório Anual de Fiscalização (peça 26). Em face do exposto, e não havendo nenhuma proposta de recomendação/ciência que envolva esta Coordenadoria, encaminho o presente para prosseguimento.

Em 15 de maio de 2025

RAFAEL OSHIRO KOBASHIGAWA
Coordenadoria de Contabilidade e Finanças
Coordenador-Chefe
Auditor de Controle Externo CRC 1SP296825/O-2

/ROK

Cód. 042 (Versão 06)

Processo TC/003349/2025

Objeto: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referentes ao exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado

Interessados: TCMSP

ENCAMINHAMENTO

À
Coordenadoria de Recursos Humanos
Sra. Coordenadora Chefe

Encaminho o presente para ciência e manifestação.

São Paulo, 16 de maio de 2025

GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES
Secretário Administrativo

/ggla

Cód. 042 (Versão 06)



TC: 003349/2025

Objeto: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referentes ao exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado

Interessado(a): Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP

ENCAMINHAMENTO

À
Secretaria Administrativa
Sr. Secretário,

Ciente e de acordo com o Relatório Anual de Fiscalização (peça 26). Considerando o exposto e não havendo proposta de recomendação ou ciência que envolva esta Coordenadoria, retorno o presente para prosseguimento.

Iara Conceição Ciroso
Coordenadoria de Recursos Humanos
Coordenadora Chefe

Cód. 042 (Versão 06)

Assinado digitalmente
por IARA CONCEICAO
GIROSI
Data: 19/05/2025
17:01:21 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Processo TC/003349/2025

Objeto: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referentes ao exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado

Interessados: TCMSP

ENCAMINHAMENTO

À
Coordenadoria Administrativa
Sr. Coordenador Chefe

Encaminho o presente para ciência e manifestação.

São Paulo, 20 de maio de 2025

GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES
Secretário Administrativo

/ggla

Cód. 042 (Versão 06)

Processo TC 003349/2025

Objeto: Balanço/ Demonstrações Contábeis do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado, referentes ao exercício financeiro de 2024

Relator: Conselheiro Presidente Domingos Dissei

ENCAMINHAMENTO

À
Secretaria Administrativa
Senhor Secretário

Com nossa ciência, restituimos o presente.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

FLÁVIO BUASSALY BERTO
Coordenadoria Administrativa
Coordenador Chefe

Processo TC/003349/2025

Objeto: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referentes ao exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado

Interessados: TCMSP

ENCAMINHAMENTO

À
Coordenadoria de Contratos e Licitações
Sra. Coordenadora Chefe

Encaminho o presente para ciência e manifestação.

São Paulo, 20 de maio de 2025

GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES
Secretário Administrativo

/ggla

Cód. 042 (Versão 06)



Processo nº 003349/2025

Objeto: Balanço/ Demonstrações Contábeis do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado, referentes ao exercício financeiro de 2024

INFORMAÇÃO

À
Secretaria Administrativa
Senhor Secretário

Com nossa ciência, restituímos o presente.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

Giovana Mattioli Somma Garla
Coordenadora
Coordenadoria de Contratos e Licitações

Cód. 042 (Versão 05)

Processo TC/003349/2025

Objeto: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referentes ao exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado.

Interessados: TCMSP

ENCAMINHAMENTO

Ao
Gabinete da Presidência
Sr. Chefe de Gabinete

Em face do Despacho exarado à peça 29, retorno o presente com a ciência desta Secretaria e Coordenadorias a ela vinculadas.

São Paulo, 21 de maio de 2025

GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES
Secretário Administrativo

/ggla

Cód. 042 (Versão 06)

TC 3.349/2025

Objeto: Balanço Consolidado do exercício 2024 – Contas 2024.

À

SECRETARIA GERAL

Senhor Secretário-Geral

1. À vista do que consta no Relatório Anual de Fiscalização e com fundamento no art. 1º, alínea “h” da Portaria SG/GAB nº 03/2019, encaminho o presente para ciência manifestação sobre o item 6.1.1, da peça 26, com a urgência que o caso requer.

2. Na sequência, encaminhe-se os autos ao **NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA**, para ciência manifestação sobre o item 6.1.2, da peça 26.

RUBENS CHAMMAS

Chefe de Gabinete da Presidência

HCMC/DCFP

Cód. 042 (Versão 06)

Secretaria Geral**TC/003349/2025**

Objeto: Balanço/ Demonstrações Contábeis do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado, referentes ao exercício financeiro de 2024.

INFORMAÇÃO**À****SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Sr. Secretário

O exame da prestação de contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP) e respectivo Fundo Especial de Despesa (FEDTCMSP) realizado pela equipe de Auditoria resultou na emissão do Relatório Anual de Fiscalização – RAF constante da peça 26, cujas propostas de encaminhamento foram endossadas pelo Secretário de Controle Externo à peça 27.

Em atendimento ao despacho presidencial de peça 39, encaminho o presente para manifestação especificamente quanto à proposta de recomendação do subitem 6.1.1, elencando possíveis ações que podem ser adotadas ou que já foram implementadas para aprimoramento dos processos licitatórios nos termos propostos pela Auditoria.

Em seguida, ao Núcleo de Auditoria Interna para atendimento do item 2 do r. despacho.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

ELIO ESTEVES JUNIOR

Secretário-Geral

KPF

Cód. 042 (Versão 06)

Processo TC/003349/2025

Objeto: Balanço/ Demonstrações Contábeis do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado, referentes ao exercício financeiro de 2024.

Interessado(s): TCMSP

ENCAMINHAMENTO

À

Coordenadoria de Contratos e Licitações
Sra. Coordenadora Chefe

Considerando a informação do Sr. Secretário Geral à peça
40, encaminho o presente para manifestação.

São Paulo, 23 de maio de 2025.

GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES
Secretário Administrativo

/rsl

Cód. 042 (Versão 06)



Processo: TC/003349/2025

Objeto: **Manifestação.** Balanço/ Demonstrações Contábeis do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado, referentes ao exercício financeiro de 2024.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP)

INFORMAÇÃO

À

Secretaria Administrativa

Senhor Secretário,

Após análise da prestação de contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP) e respectivo Fundo Especial de Despesas (FEDTCMSP), a equipe de Auditoria emitiu seu Relatório Anual de Fiscalização – RAF (peça 26), no qual fez apontamentos específicos sobre os papéis e responsabilidades desta Coordenadoria de Contratos e Licitações (CCL).

Vieram, então, os autos a esta Coordenadoria para manifestação acerca da sugestão de aprimoramento do processo licitatório do Tribunal, para garantia de maior celeridade e com vistas a evitar a inexecução orçamentária dos investimentos frente à sua previsão (Recomendação prevista no Subitem 6.1.1 do RAF).

Ademais, o referido Relatório, em seu subitem 2.1.2, ressaltou que, embora a Unidade Técnica de Contratos e a Unidade Técnica de Licitações, ambas vinculadas à Coordenadoria de Contratos e Licitações, sejam os setores responsáveis pela licitação na Secretaria Administrativa do TCMSP, não há normativo que detalhe as atribuições e responsabilidades da CCL e nem da Unidade Técnica de Licitações.

No que compete à Coordenadoria de Contratos e Licitações, cumpre ressaltar que já se encontra em andamento a elaboração de minuta de normativo com as atribuições e responsabilidades da CCL e unidades a ela vinculadas. Neste sentido, destaca-se a criação do documento eletrônico nº 015542/2024, cuja minuta de Ordem Interna juntada aos autos dispõe sobre (i) a instituição e organização da Coordenadoria de Contratos e Licitações, vinculada à Secretaria Administrativa; (ii) as atribuições de gestão e de fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo TCMSP; e (iii) o fluxo dos processos licitatórios e outras providências correlatas.

Por fim, informamos que estão sendo adotadas providências que promoverão aprimoramentos na instrução processual, com o intuito de conferir maior celeridade às contratações assumidas pelo TCMSP. Tais medidas contribuirão para mitigar o risco de inexecução orçamentária de investimentos, conforme apontamento da d. Auditoria.



Após manifestação pertinente a esta Unidade, encaminha-se o presente para o prosseguimento subsequente.

São Paulo – SP, em 26 de maio de 2025.

Giovana Mattioli Somma Garla
Coordenadora
Coordenadoria de Contratos e Licitações

/aom

Processo TC/003349/2025

Objeto: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referentes ao exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado.

Interessados: TCMSP

ENCAMINHAMENTO

Ao
Núcleo de Auditoria Interna
Sr. Chefe

Considerando a solicitação do Sr. Secretário Geral à peça 40, após a manifestação da Coordenadoria de Contratos e Licitações (peça 42), encaminho o presente para atendimento do item 2 do despacho constante à peça 39.

São Paulo, 26 de maio de 2025

GLAUCIO TEIXEIRA TAVARES
Secretário Administrativo

/ggla

Cód. 042 (Versão 06)

Inf. nº 05/2025 - Núcleo de Auditoria Interna

eTCM nº 3.349/2025

Objeto: Balanço/ Demonstrações Contábeis do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado, referentes ao exercício financeiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Senhor Chefe de Gabinete

O controle externo propõe a seguinte recomendação (peça 26):

6.1.2. Recomendar ao Núcleo de Auditoria Interna (NAI) que avalie a sugestão de monitorar as iniciativas de aprimoramento dos processos licitatórios pelo Tribunal, com vistas a garantir maior execução dos investimentos na comparação com a sua previsão orçamentária (subitem **2.1.2**).

Nos termos do art. 3º da Ordem Interna SG/GAB Nº 01/2024, que regulamenta o Sistema de Controle Interno no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, constituem atribuições do Núcleo de Auditoria Interna - NAI:

I - avaliar os atos e os resultados obtidos quanto aos aspectos da legalidade, economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão;

[...]

III - realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do sistema de controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos;

[...]

IV - avaliar a observância dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;

[...]

VI - apoiar o controle externo.

Nesse sentido, em atendimento ao solicitado à fl.39, informamos que a proposta de recomendação do controle externo (peça 26) encontra-se em consonância com as nossas atribuições e que as providências anunciadas pela Coordenadoria de Contratos e Licitações (peça 42) podem ser objeto de monitoramento pelo NAI, a critério superior.

Atenciosamente,

Em 27 de maio de 2025.

MARCOS CHUST
Chefe do Núcleo de Auditoria Interna

Cód. 042 (Versão 06)

Assinado digitalmente
por MARCOS CHUST
(926)
Data: 27/05/2025
14:24:46 -03:00
Signature powered by 
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

TC 3.349/2025

Objeto: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas referentes ao exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado.

Interessados: TCMSP e Fundo Especial de Despesas do TCMSP

AO

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO

ROBERTO BRAGUIM

Com a devida ciência do que dos autos consta, e com fundamento no art. 1º, alínea “h” da Portaria SG/GAB nº 03/2019, encaminho o presente com os esclarecimentos oferecidos pelas áreas competentes.

RUBENS CHAMMAS
Chefe de Gabinete da Presidência

HCMC/DCFP

Cód. 042 (Versão 06)

e-TCM nº 3.349/2025

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Objeto: Balanço Consolidado do exercício de 2024 – CONTAS 2024

À
PFM

Encaminho o presente para manifestação.

TCM, 03 de junho de 2025.

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Corregedor

ERR/RB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL**

fls. 163

Processo e.TCM nº 003349/2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO E. TRIBUNAL DE
CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, RELATOR DO PROCESSO
ELETRÔNICO e.TCM nº 3349/2025.**

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Objeto: Relatório Anual de Fiscalização referente ao Exercício de 2024.

Trata-se do Balanço do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – Exercício 2024, tempestivamente encaminhado pela sua Secretaria Administrativa (em 26.03.2025), tendo como escopo demonstrar e analisar o desenvolvimento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dessa E. Corte de Contas, bem como do Fundo Especial de Despesas (FED) do TCM.

Ressalta-se que o TCMSP elaborou suas Demonstrações Contábeis com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e nos modelos apresentados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 10ª edição), sendo que o Balanço Anual e respectivos documentos encontram-se juntados nas peças de números 01 a 18 do presente processo eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL

fls. 164

Processo e.TCM nº 003349/2025

No âmbito deste E. Tribunal, a documentação foi detidamente analisada pela Auditoria, de tudo resultando o relatório contido na peça de número 26, abordando os vários tópicos que vão listados no Sumário às fls. 03 da peça em referência.

Conforme se depreende do quadro sumarizado acima citado, o laudo dos Srs. Auditores é bastante extenso e pormenorizado, abrangendo as contas prestadas pelo Tribunal de Contas do Município, sob o enfoque contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial.

Nessa esteira, após detida análise das contas, os Srs. Auditores, à vista dos fatos e elementos obtidos durante as auditorias, registraram suas constatações acerca dos aspectos de conformidade com os ditames legais vigentes e propuseram encaminhamentos (item 6 do Relatório Anual de Fiscalização).

Na sequência, foram apresentadas pela Secretaria Administrativa as devidas justificativas a respeito dos apontamentos aludidos (peças 31 e 45) e, por fim, vieram os autos para manifestação da Procuradoria da Fazenda Municipal.

É o relatório.

Esta Procuradoria, em que pese o complexo trabalho realizado pela Auditoria, bem como as ponderações alcançadas pelos senhores auditores, entende que os pouquíssimos apontamentos não são capazes de macular as contas do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, relativas ao exercício de 2024.

Além disso, como visto nas sólidas razões aduzidas nas manifestações encaminhadas pela Secretaria Administrativa e acostadas aos autos, as falhas apontadas no Relatório, se ainda não foram totalmente resolvidas, já estão em fase avançada de regularização.

Com efeito, instada, a Origem encartou aos autos substanciosos esclarecimentos e justificativas, os quais atestam e confirmam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL

fls. 165

Processo e.TCM nº 003349/2025

as providências que foram e que vêm sendo adotadas no sentido da integral regularização dos apontamentos feitos pelos senhores auditores dessa Colenda Corte de Contas.

Nesse sentido, vale destacar as medidas noticiadas e já em curso visando à superação dos apontamentos atinentes ao “aprimoramento dos processos licitatórios do Tribunal” (item 6.1.1) e ao “monitoramento, pelo NAI, das iniciativas de aprimoramento dos processos licitatórios pelo TCM-SP, com vistas a garantir maior execução dos investimentos na comparação com a sua previsão orçamentária” (item 6.1.2).

Saliente-se, ademais, que do Relatório Anual de Fiscalização ora em análise não se verificam impropriedades que possam tisonar ou macular as contas sob exame, razão pela qual este Órgão Fazendário requer a sua aprovação.

Sem embargo da qualidade e acuidade das conclusões alcançadas pela Auditoria, é certo que a atenta leitura da manifestação do ente auditado demonstra, à saciedade, que há comprometimento absoluto da sua Direção em sanar as impropriedades e regularizar os apontamentos trazidos no RAF – que como já ressaltado são pouquíssimos.

Ainda que os apontamentos da Auditoria sejam mantidos, restou demonstrado que, atualmente, as poucas pendências apontadas pelos técnicos dessa Casa foram ou estão sendo objeto de ação contundente por parte do ente auditado, conforme já demonstrado na já citada manifestação, de forma que, se não foram eliminadas, já estão parcialmente corrigidas.

Sendo assim, buscando maior clareza e concreção na conclusão que será emitida pelo E. Plenário, eleva-se ao alto discernimento dos eminentes Conselheiros o alvitre de que sejam as contas submetidas ao Plenário, pleiteando-se pela sua aprovação, acolhendo-se o Balanço apresentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL

fls. 166

Processo e.TCM nº 003349/2025

Entretanto, caso entendam os Eminentes Conselheiros de outra forma, espera a Fazenda Municipal sejam as contas aprovadas, acolhendo-se o Balanço com eventuais recomendações.

É o que espera, nesta intervenção regimental, este Órgão Fazendário expor e submeter à elevada apreciação da D. Relatoria e do E. Plenário.

São Paulo, 16 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ GALVÃO
PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA MUNICIPAL

e-TCM nº 3.349/2025

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Objeto: Balanço Consolidado do exercício de 2024 – CONTAS 2024

**À
SG**

Encaminho o presente para manifestação.

TCM, 18 de junho de 2025.

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Corregedor

ERR/RB

TC/003349/2025

Objeto: Balanço referente ao exercício de 2024

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Fundo Especial de Despesas e Consolidado

Relator: Conselheiro Roberto Braguim

Competência: Pleno

PARECER

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO

Trata-se da Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP) e respectivo Fundo Especial de Despesa (FEDTCMSP) relativas ao exercício de 2024.

O exame das referidas Contas pela equipe de Auditoria resultou na emissão do Relatório Anual de Fiscalização – RAF constante da peça 26, cujas propostas de encaminhamento foram endossadas pelo Secretário de Controle Externo à peça 27.

De ordem do Nobre Relator (peça 28), o processo foi encaminhado ao Gabinete da Presidência que solicitou manifestação das áreas técnicas sobre as conclusões do RAF (peças 29/45).

A Douta Procuradoria da Fazenda Municipal, à peça 47, requereu a aprovação da prestação de contas bem como o acolhimento do Balanço com as recomendações que o E. Pleno considerar pertinentes.

Os autos foram encaminhados a esta Secretaria Geral para pronunciamento, nos termos do art. 70 do Regimento Interno desta Corte.

A seguir, destaco os principais pontos do Relatório Anual de Fiscalização, associados com os esclarecimentos prestados (peças 26 e 42/44):

Prestação de Contas

A documentação, composta pelas demonstrações contábeis e notas explicativas (peças 01/18), foi encaminhada em conformidade com o art. 48, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Paulo¹.

Gestão Orçamentária

O orçamento do TCMSP aprovado para 2024, incluídas as dotações do FEDTCMSP, totalizou R\$ 533,8 milhões.

Em 2024, houve excesso de arrecadação no FEDTCMSP, uma vez que a receita orçamentária realizada correspondeu praticamente a 10 vezes à receita prevista. A maior variação na arrecadação ocorreu em rendimentos de aplicação financeira (R\$ 13,3 milhões).

¹ Art. 48 - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ao qual compete:

I - apreciar contas prestadas anualmente pelo Prefeito, pela Mesa da Câmara e pelo próprio Tribunal, que serão apresentadas obrigatoriamente até 31 de março de cada exercício, mediante parecer prévio informativo, que deverá ser elaborado e enviado à Câmara Municipal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de seu recebimento, já incluídos nesse prazo eventuais diligências e apreciação definitiva de recursos administrativos.

A despesa orçamentária empenhada alcançou o montante de R\$ 450,8 milhões, representando uma economia orçamentária de R\$ 83 milhões, ou seja, 15,5% de execução a menor em relação ao orçamento atualizado (R\$ 533,8 milhões).

Embora o maior gasto do Tribunal esteja relacionado a “Pessoal e Encargos sociais”, representando 80,4% da despesa total empenhada, a Auditoria verificou que as despesas com investimentos ficaram abaixo do valor previsto, resultando numa inexecução orçamentária de 67% em relação ao orçado. Foram identificadas as áreas demandantes e os procedimentos licitatórios não concluídos, culminando na elaboração de duas propostas de recomendação:

6.1.1. Recomendar à Secretaria Geral que avalie a sugestão de aprimorar o processo licitatório, com vistas a evitar a inexecução orçamentária dos investimentos frente à sua previsão e para garantir maior celeridade, com a elaboração da documentação da fase preparatória de acordo com os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 (subitem 2.1.2);

6.1.2. Recomendar ao Núcleo de Auditoria Interna (NAI) que avalie a sugestão de monitorar as iniciativas de aprimoramento dos processos licitatórios pelo Tribunal, com vistas a garantir maior execução dos investimentos na comparação com a sua previsão orçamentária (subitem 2.1.2).

A Coordenadoria de Contratos e Licitações (CCL) informa que já se encontra em andamento a elaboração de minuta de normativo com as atribuições e responsabilidades da CCL e das unidades a ela vinculadas, destacando, também, que estão sendo adotadas providências que promoverão aprimoramentos na instrução processual (peça 42).

O Núcleo de Auditoria Interna (NAI) esclarece que a proposta de recomendação se encontra em consonância com as suas atribuições e que as providências

anunciadas pela CCL podem ser objeto de monitoramento pelo NAI, a critério superior (peça 44).

As alterações orçamentárias no exercício foram realizadas em conformidade com a documentação de suporte, não registrando inconsistências materiais e o Tribunal não onerou o limite de até 9% para abertura de créditos adicionais suplementares por ato próprio, em observância ao art. 40 da Lei Municipal 17.976/23 (LDO 2024).

Gestão Financeira

O ingresso de recursos (duodécimos e receitas do Fundo) foi superior à saída (despesas empenhadas), resultando em um superávit de R\$ 21 milhões. Neste exercício, houve uma geração de caixa de R\$ 8,8 milhões, representando um acréscimo nas disponibilidades de caixa de 25% quando comparado a 2023.

As disponibilidades de caixa imediatas do TCMSP, que finalizaram o exercício com um saldo de R\$ 43,8 milhões, eram suficientes para a cobertura das obrigações de curto prazo.

Demonstrações Financeiras

A estrutura das demonstrações está aderente às disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público bem como das Instruções de Procedimentos Contábeis vigentes, não sendo constatadas inconsistências e omissões nas Notas Explicativas, tampouco distorções relevantes nos elementos patrimoniais.

Registre-se que as demonstrações compreendem as operações do TCMSP e respectivo Fundo Especial de Despesas, em cumprimento ao art. 50, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal².

Constatou-se, com base na amostra analisada, a exatidão e o suporte documental dos saldos escriturados no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais assim como a consistência dos valores registrados em “Caixa e Equivalentes de Caixa”, “Intangíveis”, “Bens Móveis” e “Bens Imóveis” com os respectivos inventários anuais e a adequabilidade dos procedimentos de depreciação.

Em relação aos “Bens Móveis”, apesar da evolução verificada na realização do inventário (redução de 258 para 81 bens não localizados e respectiva autorização de baixa), a Auditoria destacou a existência de bens patrimoniais encontrados em unidades diversas daquelas de sua responsabilidade:

6.2.2. Dar ciência ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo sobre a existência de bens patrimoniais encontrados em unidades diversas daquelas de suas responsabilidades, o que afronta o disposto Capítulo IV (arts. 40 ao 49) da Ordem Interna SG/GAB 5/2023, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes (subitem 3.7.3.2).

Não houve manifestação sobre a proposta de ciência.

Lei de Responsabilidade Fiscal

² Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

[...]
III - as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

Constatou-se o cumprimento das seguintes regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/00, aplicáveis ao Tribunal de Contas: publicação do Relatório de Gestão Fiscal (art. 54 e § 2º do art. 55) e percentual de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida do Município (arts. 19 e 20).

Restos a pagar

O montante de restos a pagar inscritos no encerramento do exercício era de R\$ 18,7 milhões, equivalente a 4,2% da despesa empenhada. Do total inscrito, haviam sido cancelados R\$ 1 milhão, até 15/03/25.

Em 2025, apesar de permanecer pendente o valor de R\$ 5,7 milhões, há a perspectiva, segundo a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, de que totalidade do desse saldo seja cancelado ou pago.

Transparência

A Auditoria entendeu que esta Corte publica parcialmente os procedimentos fiscalizatórios em curso, destacando que o descumprimento de exigências legalmente previstas acarreta prejuízo à transparência e ao acesso à informação, reduzindo a efetividade do controle social, em razão da ausência de informações e dificuldade de manuseio dos dados disponibilizados pelo TCMSP na internet:

6.2.1. Dar ciência sobre a falta de transparência na divulgação dos relatórios de auditoria, identificada no portal de transparência do TCMSP, o que afronta o disposto no art. 37 da CF, nos artigos 5, 6 e 7, VII, b da Lei nº 12.527/2011 e no art. 1º da Resolução TCMSP 05/2016, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes. Ressalta-se que a presente proposta reitera determinação do RAF de 2023, exarada no Parecer da 3.326ª Sessão Extraordinária (subitem 4.3).

Consigno, por oportuno, que em atendimento à determinação exarada pelo Plenário no parecer relativo ao RAF de 2023, foi constituído grupo de estudos com a finalidade de rediscussão da Resolução nº 05/2016, que se encontra em análise pelos gabinetes dos Exmos. Conselheiros conforme tramitação do TC/014313/2024.

Propostas de encaminhamento

A Auditoria formulou duas propostas de recomendação (subitens 6.1.1 e 6.1.2) que visam contribuir para o aperfeiçoamento da gestão (no caso, dos procedimentos licitatório) e duas propostas de ciência (subitens 6.2.1 e 6.2.2), que se destinam a reorientar a atuação do órgão auditado, que considero podem ser acolhidas, nos termos previstos nos arts. 7º e 10 da Resolução nº 07/22³.

Determinações de exercícios anteriores

No último parecer, referente ao exercício de 2023, foi exarada a seguinte proposta no Acórdão constante do TC/002954/2024:

DECIDEM, à unanimidade, em relação à Resolução 05/2016, que trata do acesso às informações dos processos em tramitação neste Tribunal, propor que seja promovida nova discussão do normativo, tendo em vista o tempo decorrido desde sua edição – antes da implementação do processo eletrônico neste Tribunal e da Resolução 18/2019, que estabeleceu o rito processual no âmbito desta Corte de Contas –, a necessidade de revisão dos parâmetros de transparência e publicidade – especialmente quanto à

³ **Art. 7º** As recomendações devem contribuir para o aperfeiçoamento da gestão e dos programas e ações de governo, em termos de economicidade, eficiência e efetividade, cabendo à unidade jurisdicionada implementá-las ou justificar a não oportunidade ou inviabilidade de sua adoção.
[...]

Art. 10. A ciência destina-se a reorientar a atuação administrativa do jurisdicionado e evitar a repetição de irregularidade.
Parágrafo único. A ciência não será objeto de monitoramento.

sensibilidade dos dados divulgados, a eminente implantação do portal do jurisdicionado, bem como a substancial alteração na composição do Colegiado desde então.

A Auditoria entendeu que o objetivo da proposta ainda não foi atendido uma vez que, embora o Grupo de Estudos (Portaria TCMSP nº 504/2024) criado com a finalidade de rediscussão da Resolução nº 05/2016 tenha elaborado uma proposta de minuta, ainda não houve a sua aprovação em Plenário.

Conclusão

A prestação de contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP) e do respectivo Fundo Especial de Despesa (FEDTCMSP) foi apresentada no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Nos exames, restou comprovado que as demonstrações contábeis do exercício foram elaboradas em conformidade com os normativos pertinentes, não foram identificadas distorções relevantes e generalizadas e que os ditames legais aplicáveis no contexto das contas anuais foram cumpridos.

As exigências previstas na Lei de Responsabilidades Fiscal foram cumpridas no que tange às publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal e às despesas com pessoal, assim como os requisitos mínimos de transparências.

As constatações comprovam que este E. Tribunal tem atuado de forma efetiva no aprimoramento dos procedimentos contábeis e de questões inerentes aos aspectos de gestão e de conformidade.

Entendo que os apontamentos não possuem o condão de comprometer a prestação de contas em análise e, caso assim entenda Vossa Excelência,

permito-me sugerir que sejam feitos encaminhamentos para a correção ou prevenção de achados similares nas futuras prestações de contas.

Diante do exposto, esta Secretaria Geral manifesta-se no sentido de que a Prestação de Contas do Tribunal de Contas Município de São Paulo e do respectivo Fundo Especial de Despesa, relativa ao exercício de 2024, possui os elementos necessários para que seja emitido parecer favorável à aprovação, com as recomendações que, no entendimento de Vossa Excelência e do E. Pleno, sejam pertinentes, ressalvados os atos não apreciados ou pendentes de julgamento.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

ELIO ESTEVES JUNIOR
Secretário-Geral

KPF

Cód. 042 (Versão 06)

Processo TC/003349/2025

(3.372ª S.O.)

CERTIFICO

que, em sessão desta data, o Conselheiro Roberto Braguim, na qualidade de Relator das Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e do o Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado, exercício de 2024, requereu ao Egrégio Plenário prorrogação do prazo, "sine die", para apreciação das mencionadas Contas, o que foi deferido.

Encaminhamos para juntada aos autos em epígrafe.

25 – junho – 2025

Ramon Dumont Ramos – Coordenador Chefe Processual

/cv

Cód. 042 (Versão 06)

e-TCM nº 8.473/2025

REF: e-TCM nº 3.349/2025

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DO TCMSP

Objeto: Balanço Consolidado do exercício de 2024 – CONTAS 2024

**Ao
Expediente RB**

Junte-se ao e-TCM 3.349/2025.

TCM, 27 de junho de 2025.

**ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Corregedor**

ERR/RB

Cód. 042 (Versão 06)

ETCM nº 3449/2025

Visto.

Ao Sr. Conselheiro Revisor.

TCM, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Corregedor

ERR/RB/avc

Cód. 042 (Versão 06)

Processo Nº: TC/003349/2025

Objeto: Balanço/ Demonstrações Contábeis do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e Consolidado, referentes ao exercício financeiro de 2024

Órgão: Tribunal de Contas do Município de São Paulo (*)

Interessado(s): Tribunal de Contas do Município de São Paulo (*), Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (*)

DESPACHO

À Unidade Técnica de Pauta e Juízo Singular
Senhora Supervisora

Providencie-se a inclusão do presente feito em pauta, eis que se verifica que este já encontra em condições para julgamento, nos termos do art. 104 do Regimento Interno.

RICARDO TORRES

CONSELHEIRO